



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 024

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 32ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/4/86 (nº 14/86, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso IX, do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 26-12-75, do Estado de Minas Gerais.

1.2.2 — Ofício do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil

Nº 16/86, encaminhando ao Senado Federal cópias das Proposições aprovadas no II Congresso Nacional Pró-Constituinte da OAB, realizado em Brasília de 15 a 19 de outubro de 1985.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 52/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que prorroga até 31 de dezembro de 1988 o prazo de validade do concurso para Fiscal do Trabalho, realizado em outubro de 1984.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de 2-4-86, sob o título, "Sergiporos uma concorrência duvidosa".

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Retorno ao Tribunal de Contas da União da fiscalização da aplicação das transferências de recursos federais aos Estados e Municípios.

SENADOR GABRIEL HERMES — Valorização das profissões de bacharel em ciências contábeis e técnico em contabilidade.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 8/84 (nº 2.124, de 1979, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Designação de Comissão Especial Mista, destinada a organizar os atos de comemoração do centenário de nascimento dos Doutores Octávio Mangabeira e Ernesto Simões Filho.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 204/85 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências. Aprovado, sendo rejeitado o substitutivo, após usarem da palavra os Srs. Hélio Gueiros e César Cals. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/70, que cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/80, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou revertemam ao serviço ativo. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/81, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado, após usar da palavra o Sr. Jorge Kalume. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/81, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 252/81, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 271/81, que considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro.

(Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingresso de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 244/83, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em juízo, independentemente de mandato procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 270/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/83, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do plano de classificação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 288/83, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifícios, para os efeitos que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/84, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/84, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/84, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o

**EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO DE MORAIS SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
-------------	------------

Semestral	Cz\$ 46,00
-----------------	------------

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

salário-família do trabalhador, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 161/84, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que específica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 220/84, que estabelece critérios para reajustamento salarial do servidor público e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/85, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado, tendo usado da palavra os Srs. Carlos Alberto e Hélio Gueiros. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 229/80, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 25/83, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Rejeitado. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Proposta administrativa para o controle da dívida externa apresentada por S. Ex^a, por ocasião de reunião dos países membros da ALAD.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Importância da educação como instrumento de formação de um país. Problema educacional brasileiro.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Trabalho que vem sendo realizado por D. Marly Sarney, em favor do menor abandonado.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia Mundial da Saúde.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Necessidade de uma maior fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, da jornada diária de trabalho.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reivindicação dos Prefeitos do Vale do Paranaíba e da Associação

dos Municípios daquela região, em favor da construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba.

SENADOR JOÃO CALMON — Contratos firmados pelo Ministério dos Transportes, de recuperação de trechos da malha rodoviária federal.

SENADOR NIVALDO MACHADO — 67º aniversário do Jornal do Comércio, de Recife — PE.

SENADOR CESAR CALS — Apelo em favor da aplicação do plano Educação Para Todos, no Estado do Ceará.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 33ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

— Nº 79/86 (nº 82/86, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Dirceu Pinheiro, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 78/86 (nº 81/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC), possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 12/86, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 102/83, 6, 131 e 146/84, que tramitam em conjunto, o de nº 150/83, que reduz prazo da correção automática dos salários, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e dá outras providências. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/85 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. Aprovado. À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24/85 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 3/86, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos). Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 4/86, que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 5/86, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao Programa de Investimentos Prioritários daquele Estado. Aprovado, contra o voto do Sr. Jamil Haddad. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 7/86, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos). Aprovado, contra o voto do Sr. Jamil Haddad. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 9/86, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 10/86, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e desesseis centavos). Aprovado. À Comissão de Redação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR ITAMAR FRANCO — Apelo da Câmara Municipal de São Gonçalo de Sapucaí — MG, em favor do asfaltamento do acesso daquele Município à Rodovia Fernão Dias — BR 381.

2.3.2 — Designação da Ordem do dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Nivaldo Machado proferidos nas sessões de 10 e 24-3-86.

— Do Sr. Senador Carlos Chiarelli, proferido na sessão de 3-4-86.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nós 32 a 37, de 1986.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 32ª Sessão, em 8 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Gabriel Hérmes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/4/86, (nº 14/86, na origem), de 7 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas tipográficas e do acordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso IX, do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 26-12-75, do Estado de Minas Gerais.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Nº 16/86, de 1º do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópia das Proposições aprovadas no II Congresso Nacional Pró-Constituinte da OAB, realizado em Brasília, de 15 a 19 de outubro de 1985, pela Unidade IV — Poder Judiciário & Ministério Público”.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER
Nº 209, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 251, de 1985, que “altera dispositivo da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, com vistas a garantir terra para agricultura de subsistência ao empregado rural.”

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

Atualmente, está assim redigido o art. 20 dessa Lei:

“Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ao trabalhador rural. Ora, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, enquanto alternativa à estabilidade, é, também, um direito constitucional, assegurado pelo inciso XIII do art. 165 da Constituição Federal.

Eis a redação proposta pelo Projeto:

“O trabalhador rural terá direito a partir do início do contrato de trabalho, à concessão gratuita de uma área de terra de no mínimo dois (2) hectares, próxima a sua moradia, para a exploração de culturas e manutenção de animais de acordo com as necessidades de sua família.”

Em sua justificação, o nobre Autor do Projeto informa que, para o formular, fundou-se em reivindicações aprovadas pelo 1º Encontro Nacional de Trabalhadores Rurais, realizado nesta Capital, de 25 a 30 de maio último. “O que se busca” — declara — “é adotar, para todos os casos de contrato de trabalho rural, uma prática já aprovada, quanto à sua eficiência, nos contratos de trabalhadores rurais assalariados da lavoura canavieira, tudo em conformidade com o disposto no Decreto nº 57.020, de 11 de outubro de 1965.”

Em seguida, afirma: “A verdade é que o trabalhador rural não pode prescindir de um trato de terras para plantar os cereais necessários à sua alimentação e da família, assim como manter alguns animais que lhe dêem o transporte e também parte do alimento (leite, queijo, etc.).”

Finalmente, justifica o Autor o seu Projeto com o propósito de eliminar a perspectiva de aplicação do FGTS ao trabalhador rural.

Examinemos a constitucionalidade do Projeto.

Institui ele, para o trabalhador rural, o direito de, a partir do início do contrato de trabalho, receber, com concessão gratuita, uma área de terra de no mínimo dois hectares, próxima a sua moradia, para a exploração de

culturas e manutenção de animais, de acordo com as necessidades de sua família.

A norma não diz de quem o trabalhador rural receberá a terra; desprende-se que a receberá do proprietário da terra, com quem firmou contrato de trabalho.

Será constitucional essa norma?

Parece-nos que não. O proprietário não pode ser obrigado, por lei, a ceder gratuitamente trecho de terra sua a empregado seu. Se, toda vez que contratar alguém para trabalhar na sua gleba, o proprietário estiver jungido à obrigação de lhe ceder, gratuitamente, um trato de no mínimo dois hectares de terra, estará sofrendo uma limitação dos seus direitos dominiais, o que a Constituição Federal não autoriza se faça. O direito que o Projeto pretende criar ofende a norma constitucional de propriedade.

Parece-nos inconstitucional o Projeto também pelo fato de eliminar a aplicabilidade, por enquanto dependente ainda de lei especial, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ao trabalhador rural. Ora, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, enquanto alternativa à estabilidade, é, também, um direito constitucional, assegurado pelo inciso XIII do art. 165 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, o Projeto nos parece, *data venia*, alheio à realidade econômico-social da vida rural brasileira, por isso que pretende uma inovação impossível de ser colocada em prática. Como poderiam os proprietários rurais cumprir uma lei com o conteúdo desta que o Projeto Nelson Carneiro pretende criar? Seria uma lei impraticável, a não ser pelos proprietários de glebas grandes e bastante para comportar trabalhadores dotados do direito, cada qual deles, a uma fatia de dois hectares. Uma gleba de porte pequeno, mas que, pela natureza de sua exploração econômica, tivesse de雇用 um número relativamente grande de trabalhadores, não teria capacidade nem territorial nem econômica para abrigá-los. Por isso, temos que uma tal lei contribuiria perigosamente para exacerbar o êxodo rural. Os proprietários rurais perderiam o interesse em雇用 trabalhadores, ante a perspectiva da obrigação de lhes ceder, a cada um, dois hectares de terra, gratuitamente. Provavelmente, se não estamos enganados, a lei resultante deste Projeto antecipa prioridade do que melhoraria a situação atual dos trabalhadores rurais. Em alguns casos, seria lei inexecutável. Um deles, por exemplo, seria o das fazendas que empregam dezenas ou mesmo centenas de trabalhadores ao mesmo tempo: como destinar dois hectares de terra a cada um deles? Existem fazendas que, embora territorialmente não muito grandes, empregam dezenas de trabalhadores em determinados períodos do ano — como as produtoras de frutas, por exemplo, as quais são numerosas e prósperas em um Estado como o de São Paulo.

A medida concebida pelo ilustre Autor do Projeto talvez fosse praticável em determinados tipos de propriedades.

de rural, como as dedicadas à pecuária, as quais são extensas e empregam poucos trabalhadores. Porém, ao não fazer qualquer discriminação entre propriedades, discriminação de resto impossível de fazer, o Projeto se apresenta impraticável na sua generalidade.

Assim, por inconstitucional e inconveniente, o Projeto deve ser, em nosso parecer, rejeitado.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Octavio Cardoso, Relator — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Nivaldo Machado — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 210, de 1986.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1985, que “dispõe sobre a criação de Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, no Estado do Paraná, a nível de 2º Grau”.

Relator: Senador Lenoir Vargas

De iniciativa do nobre Senador Roberto Wypych, o projeto em exame cria Escolas Agrícolas Federais nos Municípios de Cascavel, Palotina e Medianeira, subordinadas ao Ministério da Educação, correndo as despesas de instalação à conta do FAS, consignando-se nos próximos orçamentos da União as necessárias dotações para sua manutenção e funcionamento.

Em convincente justificativa, assinala o Autor a importância da microrregião contemplada com esses estabelecimentos de ensino, necessários para atender a 29 municípios agrícolas e suprir a agricultura e pecuária de técnicos oriundos da própria comunidade.

Além disso, essas escolas atenderiam a uma população superior a um milhão de habitantes, responsável por 34% da produção de grãos no Estado do Paraná.

Preliminarmente, a matéria, embora vazada em boa técnica legislativa, apresenta cívis de inconstitucionalidade. Diz o art. 57 da Constituição que é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que criem funções ou empregos ou aumentem a despesa pública.

Inegavelmente, qualquer que seja a fonte de suprimentos indicada para o funcionamento das três escolas, sua criação implica na realização de dispêndios pela União.

Já o art. 81 da Carta em vigor declara da competência privativa do Presidente da República, “dispôr sobre a estruturação, atribuições e funcionamento de órgão da administração federal”.

Ficando as três escolas pretendidas, vinculadas ao Ministério da Educação, trata-se, evidentemente, de órgãos federais.

Assim, inatacável em seus propósitos, de mérito indiscutível, somos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Alberto Silva — José Lins — Nivaldo Machado — Octavio Cardoso.

PARECER Nº 211, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1986, que “acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral”.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, altera a redação do artigo 92 do Código Eleitoral para estabelecer que “no caso de coligação de dois ou mais partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher por um só dos partidos para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas, ou o triplo para as Câmaras de Vereadores”.

O ilustre autor justifica sua proposição asseverando que “a matéria, objeto do presente projeto, reclama urgente regulamentação, pondo fim às dúvidas ora existentes e que podem tumultuar o processo eleitoral em curso.

A possibilidade de coligações nas eleições proporcionais, encontra assim, nesta iniciativa, remédio que se me afigura a mais razoável. De qualquer forma, ainda que outra solução seja dada ao problema, a atual proposta serve como uma provocação para que se dissipem, a tempo, as dúvidas correntes”.

2. A matéria se insere na competência legislativa da União (art. 8º, XVII, b) e no elenco das atribuições do Congresso Nacional (art. 42), estando, assim, sob o pálio da iniciativa concorrente prevista no artigo 56, já que não encontra óbice nas disposições dos artigos 57, 65 e 81 da Carta Magna. Consequentemente, nada impede sua tramitação, sob o ponto de vista constitucional.

Por outro lado, o projeto não se atrita com qualquer norma de Direito positivo, o que assegura sua juridicidade.

Nenhum reparo a fazer, também, no aspecto da regimentalidade e da técnica legislativa.

No mérito (art. 100, I, 6, do RI), a proposição se nos afigura oportuna e conveniente, sendo despiciendo acrescentar qualquer adinículo à justificação ofertada pelo ilustre autor, exemplo de síntese e objetividade.

3. Comprovadas a constitucionalidade e a juridicidade evidentes a regimentalidade e técnica legislativa, aliadas à oportunidade e conveniência do projeto, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Nivaldo Machado — Alberto Silva — José Lins — Lenoir Vargas — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, de 1986

“Prorroga até 31 de dezembro de 1988 o prazo de validade do concurso para Fiscal do Trabalho, realizado em outubro de 1984.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É prorrogado até 31 de dezembro de 1988 o prazo de validade do concurso para Fiscal do Trabalho, realizado em outubro de 1984 no Ministério do Trabalho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tendo sido realizado em outubro de 1984 com centenas de candidatos aprovados, o concurso para Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho, entretanto está prestes a ter encerrada a sua validade, uma vez que a teve fixada em dois anos, sem contudo haver aproveitado mais do que doze (12) ou treze (13) candidatos.

O Ministério do Trabalho, de outra parte, segundo se sabe amplamente, tem mais de 3.000 vagas de Fiscais do Trabalho, o que dificulta a sua atuação neste particular.

Parece-nos, portanto, contraprodutivo deixar extinguir a validade de um concurso como esse, em que a administração demonstradamente tem necessidade de aproveitar os candidatos aprovados, sendo este o motivo do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Jornal do Brasil divulgou em sua edição de quarta-feira passada (2 de abril de 1986, 1º caderno, pág. 9), com insólito destaque, uma longa matéria intitulada “Sergipostos, um concorrência duvidosa”, supostamente destinada a prestar informações sobre a atuação do Governo do Estado, no concernente ao Edital de Concorrência para a construção do Porto de Sergipe.

Todavia, o conteúdo, as características e, sobretudo, as mesquinhias, sórdidas e inomináveis finalidades da referida nota — que foi também publicada em outros órgãos da imprensa, no sul do país e em Sergipe — demonstra que se trata de uma impatriótica e torpe conspiração, visando, não somente denegrir órgãos da administração estadual e da PETROBRÁS, como, basicamente, obstruir e inviabilizar a execução daquele magnifico empreendimento pelo Governador João Alves Filho — engajado, de corpo e alma, nas duras pelejas travadas no sentido de concretizar uma centenária reivindicação do povo sergipano.

De fato, Sergipe, tendo à frente o seu dinâmico Governador, não se conforma, nem mais admite quaisquer manobras protelatórias no tocante à construção de um porto indispensável ao aproveitamento das suas potencialidades econômicas, através do escoamento de sua produção, e de um complexo industrial integrado de fertilizantes, minérios e matérias-primas imprescindíveis ao desenvolvimento global do Estado.

Cumpre, portanto, o dever de repelir as críticas apressadas e improcedentes, a respeito do Edital de Concorrência para as obras de construção do Porto de Sergipe, conjuntamente elaborado de acordo com as diretrizes e critérios estabelecidos entre a PETROBRÁS (Segen) e o Governo de Sergipe (SERGIOPORTOS), depois de rigorosos e exaustivos estudos de viabilidade técnica, financeira e orçamentária.

Acresce salientar que o julgamento das propostas das empresas licitantes — as quais seriam entregues no dia 7 de abril — se fundamentaria na mais rigorosa observância da legislação pertinente, dentro de parâmetros universalmente consagrados, e no contexto da mais ampla participação e pleno entendimento entre a SERGIOPORTOS e a PETROBRÁS.

Ocorre que a aludida Nota não contém, nem menciona, um só fato concreto, limitando-se, apenas, a formular abjetas insinuações contra o procedimento do Governo de Sergipe, através da SERGIOPORTOS com objetivos escusos e inconfessáveis de desmoralização.

Por outro lado, a matéria divulgada apresenta as ignóbeis características das denúncias apócrifas, não merecendo, portanto, credibilidade.

Ninguém sabe quem se esconde no anonimato da mencionada Nota que, a julgar pelas dimensões do espaço ocupado nas colunas dos jornais, terá sido, sem sombra de dúvida, altamente dispendiosa.

De qualquer forma, a construção do Porto de Sergipe, que sempre foi uma das grandes preocupações de vários governos sergipanos e que foi objeto de inúmeros pronunciamentos formulados da tribuna da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, jamais deveria ser alvo da levianidade de manobras escusas ou de tentativas despidoras e de insinuações desprezíveis.

Nada mais natural, por conseguinte, do que o estarcimento, e a indignação do povo sergipano contra o conluio tramado, à sombra do anonimato, a pretexto de criticar o Edital de Concorrência para a construção do Porto de Sergipe, está, na verdade, procurando anular, difamar, ou impedir a realização do empreendimento máximo de um Governo honesto, capaz e realizador.

Realismo, em face do exposto, a minha integral solidariedade ao Governador João Alves Filho, e à direção da PETROBRÁS — em síntese, a todos os patriotas e homens de bem que se encontram engajados na construção do Porto de Sergipe, ameaçada pelo conluio de alguns que procuram impedir a sua realização.

Mesmo porque, o Porto de Sergipe, a esta altura, é uma conquista irreversível, graças à coragem, lucidez e integral apoio do Presidente José Sarney que asseverou, em seu primoroso discurso pronunciado em novembro de 1985, em Aracaju — quando por ocasião da assinatura do Convênio firmado entre o Governo do Estado e a PETROBRÁS —: “...tenho a consciência de que estou

participando de um momento histórico, onde se resgata uma frustração e se torna em realidade uma esperança que é o porto de Sergipe, basicamente o Porto de Aracaju".

Mas, fatos novos, supervenientes, compeliram o próprio Governador a anular o Edital de Concorrência do Porto.

Em face dessa oportuna decisão, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento, da Nota Oficial do Governo do Estado — publicado pelo Jornal do Brasil de 3 de abril do corrente, bem como o texto das declarações do Governador João Alves Filho, através de uma cadeia de Rádio e Televisão, no último dia 5 de abril, a respeito do edital de concorrência para construção do Porto de Sergipe.

O Juiz da 2ª Vara de Justiça Federal de Sergipe, Antônio Ezequiel da Silva, concedeu a liminar do mandado de segurança impetrado por uma das empresas concorrentes que, a pretexto da existência de falhas técnicas, requereu a anulação do Edital de Concorrência da SERGIPORTOS.

A decisão do juiz relativa à suspensão da concorrência seria anunciada dentro de 30 dias, aproximadamente, depois da SERGIPORTOS ter sido notificada pela justiça para explicar as alegadas falhas do aludido Edital.

Todavia, logo depois da divulgação da Nota Oficial da SERGIPORTOS, João Alves havia transferido do dia 7 para o próximo dia 28 de abril, a data de entrega das propostas.

No entanto, tendo outra firma requerido a sustação da licitação — aliás já aprovada pela PETROBRÁS — pela justiça comum, o Governador João Alves Filho determinou a imediata anulação do referido Edital a fim de eliminar, definitivamente, uma rumorosa, absurda e desnecessária celeuma, artificialmente provocada — menos pelo comprehensível conflito de interesses das firmas concorrentes, do que pelas inaceitáveis e escusas manobras de alguns interessados em tumultuar o andamento das obras de construção do Porto de Sergipe.

O Governador João Alves Filho quando anunciou a sua decisão, através de uma cadeia de Televisão e Rádio-emissoras, asseverou que havia determinado a anulação do Edital porque a tramitação de qualquer ação judicial pode demorar meses e até anos e que, neste caso, a prorrogação do início das obras acarretaria grandes prejuízos para o Estado.

"A sua decisão — acrescentou o Governador João Alves Filho — tem, inclusive, o significado de uma homenagem aos que no passado tanto lutaram pelo Porto e pelas futuras gerações".

E anunciou, nessa entrevista, que obteve a mais ampla e profunda repercussão em Sergipe que "... segundafeira, dia 7 irei à PETROBRÁS e ali proporei a abertura de um novo Edital, agora inclusive a nível internacional, de forma mais abrangente". E justificou "... a nós interessa o Porto, não quem vai construir-lo".

Antes de encerrar seu pronunciamento o governador apelou para todos os homens de bem de Sergipe, afirmando que "o Porto tem de estar acima de todos nós, porque ele é o futuro do nosso Estado; devemos nos dar as mãos em torno do Porto de Sergipe, deixando de lado objetivos eleitoreiros do momento, pois o Porto não é de João Alves, governador; o Porto é dos sergipanos, dos nossos jovens, das futuras gerações". (Muito bem! Palmas. Orador é cumprimentado.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil, 3-4-86

SERGIPORTOS NOTA OFICIAL

A respeito de matéria publicada em alguns jornais editados no Sul do País e em nosso Estado, através da nota apócrifa fazendo infundadas críticas e maldosas insinuações sobre o procedimento do Governo de Sergipe, através da SERGIPORTOS, na elaboração de edital de concorrência para a construção do porto de Sergipe, apenas em atenção à opinião pública nacional, de modo geral e, em particular, à sociedade sergipana, temos a esclarecer:

I — todos os procedimentos referentes à qualificação das empresas e concorrência visando a execução das

obras civis marítimas do terminal portuário de Sergipe estão sendo levadas a efeito de comum acordo e em alto nível de entendimento entre a SERGIPORTOS e a PETROBRÁS, conforme atesta telex da diretoria da PETROBRÁS, recebido pelo Governo de Sergipe, vazado nos seguintes termos: "A propósito de notícias recentemente veiculadas dando conta de eventual existência de desentendimento entre PETROBRÁS/SEGEN e o Governo de Sergipe/SERGIPORTOS e até comentários sobre irregularidades com referência ao Edital de Concorrência para as obras de construção do mencionado porto, vimos comunicar que essas informações definitivamente não procedem";

II — os critérios de qualificação das empresas e o julgamento das suas respectivas propostas, que somente serão entregues no próximo dia 7 de abril corrente, foram estabelecidos pela PETROBRÁS e pela SERGIPORTOS, a cujos representantes caberá a escolha final da firma vencedora;

III — as características e exigência do Edital estão em conformidade com a execução de obras similares, não só pela PORTOBRÁS, como DNER, Metros, DER-SE e outros órgãos da pública administração;

IV — os preços limites foram estabelecidos pela PETROBRÁS e SERGIPORTOS, de comum acordo, após concluídos os estudos técnicos e orçamentários das obras portuárias;

V — e assim como todos os procedimentos têm ocorrido com participação e plena aceitação da PETROBRÁS, o julgamento das propostas das empresas licitantes — que serão entregues no dia 7 de abril — independe da vontade unilateral da SERGIPORTOS, mas igualmente da PETROBRÁS, através da SEGEN, o que, vale dizer, as grosseiras insinuações contidas na "Nota", que não traz assinatura e, por isso, não merece, por si mesma, qualquer atenção, agride não só ao Governo de Sergipe, mas também à PETROBRÁS, cuja diretoria e órgãos tem se constituído em exemplos de dedicação à coisa pública e ao desenvolvimento nacional;

VI — na verdade, a "Nota" elaborada com fins políticos eleitoreiros, provavelmente paga por grupos políticos sergipanos, interessados em confundir a opinião pública nacional, merece o repúdio do nosso povo que continua crendo no Governo e na PETROBRÁS que não obstante a sordidez das acusações continuam firmes no seu desiderado, qual seja o de construir o nosso terminal marítimo, centenário sonho do povo sergipano.

Aracaju, 2 de abril de 1986. — Antônio Carlos Borges Freire, Presidente da SERGIPORTOS.

PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO ATRAVÉS DE UMA REDE DE TELEVISÃO E RÁDIO-EMISSORAS EM SERGIPE, NO DIA 5 DE ABRIL DE 1986.

Sergipanos, Boa Noite:

Aqui estou mais uma vez para conversar com todos vocês, hoje, especialmente, sobre um assunto da maior importância, que é o Porto de Sergipe, aspiração centenária de todos nós.

Quando assumimos o Governo, há três anos, encontramos um Projeto do Porto em fase adiantada de elaboração, e imediatamente promovemos todos os meios para viabilizá-lo, contando com o apoio de toda a classe política e de todos os segmentos da sociedade.

Inicialmente, o Governo Federal considerou os custos do projeto muito elevados e o então Ministro dos Transportes, Cloraldino Severo, declarou aqui em Aracaju na Assembléia Legislativa que se recusava terminantemente a executar a obra.

Dante disso, há mais de dois anos decidimos contratar a HIDROSERVICE, a maior firme do gênero no País, para a elaboração de um novo projeto capaz de conciliar interesses de carga, agora e futuramente, a custos viáveis. Só para que vocês tenham uma idéia, o atual projeto do porto de Sergipe, em relação ao anterior, gerou uma economia da ordem de mais de 100 milhões de dólares, equivalentes a um bilhão e quatrocentos milhões de cruzados, passando de 150, para apenas 43 milhões de dólares. A luta tem sido árdua, com o novo projeto, conseguimos sensibilizar a PETROBRÁS, inicialmente sem participação financeira, mas já assessorando tecnicamente o projeto, para adaptá-lo ao uso de suas subsidiárias.

Finalmente, obtivemos um grande passo que foi o compromisso assumido em praça pública, em Aracaju, pelo Presidente Tancredo Neves, garantindo-nos que "Sergipe teria o seu Porto".

O Presidente Sarney que o substituiu em momento dramático emocional que abalou a Nação, não apenas confirmou a autorização do saudoso Presidente Tancredo Neves, mas veio pessoalmente a Aracaju prestigiar a assinatura do contrato, entramos, a partir daí, no estágio dos procedimentos burocráticos, e a "SERGIPORTOS" recebeu a concessão e continuou a trabalhar em integral entrosamento com a PETROBRÁS, e, conjuntamente, aprovaram as normas do Edital elaborado pela HIDROSERVICE.

Meus amigos, desejo ressaltar que a SERGIPORTOS não decide nada isoladamente, mas sempre com a participação da PETROBRÁS. Aliás, a PETROBRÁS já havia indicado oficialmente os seus representantes para a comissão de julgamento das propostas que só seriam recebidas no próximo dia 28.

Era um momento decisivo. Quando tudo indicava que Sergipe iria alcançar o grande objetivo de tantas gerações, começaram a surgir as intrigas e as insinuações. De imediato, a própria PETROBRÁS veio de público, e através deste telex que tenho aqui em mãos, desmentiu a existência de qualquer irregularidade no Edital. Porém, meus amigos, aqui em Sergipe, onde todos deveriam estar unidos pelo Porto, que deve estar acima de passageiros posicionamentos políticos, as explorações chegaram ao absurdo de afirmar que no Edital havia favorecimento para que uma das empresas fosse a escolhida. Uma leviadade, porque as propostas ainda nem haviam sido entregues, mas mesmo assim, duas firmas entraram com ações judiciais, pedindo a anulação do Edital, aprovado, repto, em todos os seus termos, pela PETROBRÁS e pela Sergipotos. Ora como todos sabemos a tramitação judicial é qualquer ação tanto pode demorar meses, como anos, transferindo "sine die" o início das obras do Porto.

Por esta razão, e até em homenagem aos que no passado tanto lutaram para que Sergipe tivesse o seu Porto, e às futuras gerações. Decidimos assumir uma atitude drástica, mas baseada exclusivamente no bom senso que deve nortear o homem público que só quer o bem do seu Estado e do seu Povo.

Determinei a anulação do Edital. Segunda-feira, irei à PETROBRÁS e ali proporei a abertura de um novo Edital, agora, inclusive, a nível internacional, de forma mais abrangente, e sabem porque, meus amigos? Porque a nós interessa o Porto, e não quem vai construir-lo. Para nós, o Porto de Sergipe é mais importante do que qualquer divergência política, geralmente passageira, é preciso que compreendam que o Porto de Sergipe não será uma obra de João Alves, Governador. O Porto de Sergipe é dos sergipanos, dos nossos jovens, das futuras gerações.

O Porto de Sergipe tem que estar acima de todos nós, porque ele é o futuro de nosso Estado.

Deixo portanto, aqui, um apelo, uma convocação a todos os homens de bem de Sergipe, para que nos demos as mãos em defesa do Porto deixando de lado objetivos eleitoreiros do momento, tudo em benefício dos interesses maiores de todos os sergipanos.

Este estilo de comportamento, atitude que adotamos de consciência tranquila, deixa claramente demonstrado que consideramos a construção do Porto de Sergipe, uma responsabilidade bem acima de questiúnculas políticas, e esperamos que pela mercê de Deus, com o novo Edital, possamos dentro em breve ver iniciadas as obras do Porto de Sergipe. Que é a justa aspiração de todos os sergipanos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por volta de 1972, direcionei a minha atividade parlamentar, principalmente, na defesa de modificações que necessitariam de ser introduzidas no mecanismo de distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, o ICM.

Àquela época não seria recomendável, por motivos que não vem ao caso investigar neste instante, oferecer combate frontal à maneira de distribuição das receitas físicas.

Daí por que seria preferível esquecer o todo e falar sobre um dos seus componentes principais, exatamente o ICM. Mais tarde, as condições permitiram e aquela luta que já então era de muitos, tanto nesta como da outra Casa do Congresso Nacional, o combate passou a ser dirigido ao todo, mesmo porque, se lutávamos, se pedíamos, se reclamávamos uma mudança na distribuição dos recursos, é porque nela estaria embutida, por imprensíndivel, uma modificação no sistema de distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias. Daquele ano a esta parte, algumas modificações foram feitas, alterações foram introduzidas na legislação, ora diretamente pelo Poder Executivo outras vezes com o concurso do Poder Legislativo. Certo é que estas mudanças ainda que estejam longe da perfeição, não diria nem da perfeição, ainda que estejam longe do razoável, já começaram a produzir efeitos. E a partir, sobretudo, deste ano, injecções mais substanciais de recursos estão sendo aplicadas tanto nos orçamentos dos Estados e Territórios, como também nos orçamentos das mais de quatro mil prefeituras existentes no País.

Vale repetir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essas transferências substanciais que estão sendo efetivadas não excluem absolutamente a necessidade de que continue a luta, pelas mudanças, inúmeras vezes prometida, e maior número de vezes esquecidas, pela reformulação ampla, pela reformulação geral da distribuição das receitas públicas. Mas é preciso também neste instante lembrar à Casa que em todas as oportunidades que me foram oferecidas de discutir, de debater esse assunto, que é palpítante para a vida dos Estados e dos Municípios, jamais foi por mim solicitado, direta ou indiretamente, de modo claro ou sub-reptício, que essas entidades — Estados e Municípios — deveriam ficar imunes, deveriam ficar isentas da prestação de contas, das transferências dos recursos arrecadados e que lhe são transferidos pela União. Eu não seria capaz de sugerir tal, mesmo porque acredito que nenhum Governador, que nenhum prefeito neste País pense, quer ou deseja ficar isento da prestação de contas dos recursos que, de várias origens, lhe são entregues para a aplicação em benefício e em proveito das coletividades que dirigem.

Absolutamente, Sr. Presidente. Todos têm o senso comum de responsabilidade, todos têm responsabilidade para com as suas comunidades, e todos, como administradores responsáveis, desejam ser fiscalizados, a fim de que melhormente possam empregar os recursos públicos que lhes são entregues.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que a mim me causou uma certa alegria a leitura da notícia estampada hoje em uma das páginas do *Correio Braziliense* e que desejo fique impressa, também, nos Anais desta Casa. Diz a notícia:

"Abolida pelo Governo Figueiredo, através do Decreto-lei nº 1.805 de 1980, a norma legal que prevê a fiscalização da aplicação dos recursos federais, repassados aos municípios pelo Tribunal de Contas da União, deverá ser restaurada pelo Presidente José Sarney.

O assunto tem sido discutido pelo Conselho Político do Governo e, na próxima semana, o Ministro da Justiça, Paulo Brossard, entregará ao Presidente um projeto de lei nesse sentido. O Ministro da Justiça acha que a falta de fiscalização dos recursos, que o Governo Federal repassa aos municípios, deixa muito a desejar. Através de depoimentos de parlamentares, Brossard tomou conhecimento de irregularidades, desvios ou mal aproveitamento das verbas. O Governo pretende não só restabelecer a fiscalização do TCU sobre os repasses do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, como acontecia até o Governo Figueiredo, como também submeter a ela toda e qualquer verba federal repassada aos municípios. Para aprovar o projeto, Brossard promete lutar por um acordo de liderança no Congresso Nacional."

Essa notícia, embora em tamanho menor, também está estampada na *Folha de S. Paulo* de hoje:

"Gastos controlados.

No despacho de ontem, o Presidente pediu ao Ministro da Justiça, Paulo Brossard, que elabore

um projeto de lei restabelecendo a obrigatoriedade dos municípios submeterem ao controle do Tribunal de Contas da União seus gastos com verbas recebidas do Governo Federal. Esse controle foi abolido no Governo Figueiredo."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o decreto-lei a que faz referência o *Correio Braziliense*, de nº 1.805, é de 1º de outubro de 1980. Diz o art. 1º:

Art. 1º A partir do mês de janeiro do exercício de 1981, ou do primeiro trimestre do mesmo exercício, no caso de recolhimento trimestral, as parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União e destinados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios aos Municípios serão automaticamente entregues pelo Banco do Brasil S.A., observados os percentuais de distribuição ou índices de rateio definidos pelo órgãos federais competentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às parcelas ou quotas-partes relativas às seguintes transferências:

- a) Fundo Rodoviário Nacional — FRN;
- b) Taxa Rodoviária Única — TRU;
- c) Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULCLG;
- d) Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE;
- e) Imposto Único sobre Minerais — IUM.

Prescreve o Decreto-lei nº 1.805, no art. 4º, o seguinte:

"Art. 4º A fiscalização da entrega, às entidades credoras, dos recursos de que trata este Decreto-lei, será feita pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no artigo 31, item VIII, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967."

Mais adiante, precisamente no parágrafo único do art. 11, está estabelecido no Decreto-lei nº 1.805.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos fundos de que trata o artigo 25 da Constituição.

O que diz o art. 25 da Constituição?

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá vinte por cento na forma seguinte:

- I — nove por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios;
- II — nove por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
- III — dois por cento ao Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei."

Li o artigo nº 25, Sr. Presidente, não na sua redação original, mas já na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 5, de 1975.

Posteriormente ao Decreto-lei nº 1.805, o Governo João Figueiredo também baixou o Decreto-lei nº 1.833, de 23 de dezembro de 1980. Por conseguinte, posterior àquele. Diz o art. 1º do Decreto-lei nº 1.833:

Art. 1º São acrescentadas ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, três alíneas, na forma abaixo:

- "Art. 1º
- Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às parcelas ou quotas-partes relativas às seguintes transferências:
- f) Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — FPE;
- g) Fundo de Participação dos Municípios — FPM;
- h) Fundo Especial — FE."

Mais tarde, isto é, já em 18 de julho de 1984, o Decreto nº 89.979 estabeleceu no art. 2º, leio:

"Art. 2º As despesas realizadas por Estados, Municípios, Distrito Federal, Territórios, instituições públicas e privadas e, ainda, entidades investidas do poder de arrecadar contribuição parafiscal, quando decorrentes de recursos orçamentários ou transferências da União, inclusive subvenções eco-

nômicas e sociais, através de convênio ou outro instrumento delegatório de competência, terão seus documentos comprobatórios arquivados pelos respectivos serviços de contabilidade.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos neste artigo, em prazos e condições estabelecidos nos instrumentos de aplicação de recursos, remeterão ao órgão central do sistema de controle interno, para fins de exame e auditoria, a demonstração contábil dos valores recebidos e pagos."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, reduzidas essas várias disposições legais à palavra simples, temos que o Governo Figueiredo desobrigou os Estados e os Municípios da prestação de contas ao Tribunal de Contas da União dos recursos arrecadados e transferidos aos Estados e Municípios pelo Governo Federal.

Sou daqueles que pensam e que entendem, Sr. Presidente, que os próprios aplicadores dos recursos públicos são aqueles que mais têm interesse em que essas aplicações sejam fiscalizadas por órgãos que tenham não apenas competência, mas estejam estruturados também para procederem a essa fiscalização.

É verdade que, hoje, as Câmaras Municipais cumprem o papel de fiscalizadoras da gestão dos Prefeitos municipais, da mesma forma que é verdade que os Tribunais de Contas dos Estados executem também o seu papel na fiscalização dos gastos estaduais.

Mas é preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que em benefício do próprio povo brasileiro, dos Estados e dos Municípios pelo menos os recursos, que são transferidos pelo Poder Central aos Estados e Municípios, também recebam a ação, experimentem a função fiscalizadora do Tribunal de Contas da União.

Neste trabalho conjugado de fiscalização, em consequência dessa fiscalização que era exercida em dois planos antes do decreto do Governo Figueiredo, é preciso que essa dupla fiscalização volte a ser feita, porque assim o querem os Srs. Governadores e Prefeitos e assim o quer e deseja a população brasileira.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Ouço V. Ex^e, com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Poderia dizer também, eminente Senador, assim o quer a moralidade pública, quem tanto trabalha, como V. Ex^e, para que, justamente, Municípios e Estados sejam melhores aquinoados dentro da divisão tributária, têm a responsabilidade de fazer um discurso como este, quase como uma obrigação e, ao mesmo tempo, pode realmente, tem autoridade, sem fazer jogo de palavras, para requerer que esses tributos sejam levados para lá em quantidade suficiente para suas necessidades, mas sua aplicação seja rigorosamente acompanhada. Era este o aparte que queríamos dar a V. Ex^e, parabenizando pela percussão desse assunto. Não é demais afirmar: todos nós que lutamos por Estados e Municípios bem atendidos quando por transferência de recursos federais desejamos, Isto Facto não esbanjamento mas uma sua aplicação criteriosa, como V. Ex^e tão bem advoga.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço, sensibilizado, a participação de V. Ex^e, eminente Senador Virgílio Távora, não apenas porque é uma voz que sempre se preocupou, nesta Casa, com uma melhor distribuição dos recursos fiscais aos Estados e Municípios, como também, e principalmente, porque nesta Casa, V. Ex^e é um dos que melhor dominam essa matéria. Muito obrigado pela presença de V. Ex^e no meu discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há como alegar que o retorno da participação do Tribunal de Contas, na fiscalização da aplicação das transferências federais, possa constituir, de leve, uma quebra no princípio da autonomia dos municípios. Absolutamente. Sabemos que, pela pobreza de centenas ou talvez de milhares de municípios, não há como exigir dessas entidades uma estruturação capaz de aplicar convenientemente, e de manter perfeitamente estruturadas, prestações de contas relativas a essas transferências. E a missão do Tribunal de Contas sempre foi mais de orientação do que de punição.

Em segundo lugar, são recursos, como o Fundo de Participação dos Estados e Municípios...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). Fazendo soar a campainha.) — Permita-me lembrar a V. Ex^a que o tempo regimental de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Estou terminando Sr. Presidente — ... são recursos que são transferidos pela União aos Estados e Municípios, e é natural, por conseguinte, que aquela entidade maior que efetua as transferências peça contas pela aplicação desses mesmos recursos.

Por conseguinte, não há qualquer ferimento ao princípio da autonomia municipal; ao contrário, será uma ajuda que, acredito, será recebida de braços abertos por todos os municípios brasileiros e, por certo, com os aplausos da população inteira do País.

De maneira que, Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, quero dirigir um apelo ao eminente Líder do PMDB, que integra e que compõe o Conselho Político do Governo para que colabore, para que forneça dados, para que leve a opinião do Senado e também da Câmara àquele Conselho e, em consequência, o Ministro Paulo Brossard, que durante alguns anos honrou esta Casa, possa entregar ao Presidente José Sarney a tarefa que lhe foi confiada, qual seja, a de oferecer uma minuta de lei, que possa ser enviada ao Congresso Nacional, e aqui aprovada em urgência urgentíssima, repito, em urgência urgentíssima, pela maioria da Câmara e do Senado, a fim de que os recursos públicos sejam bem aplicados, e bem aplicados que estão sendo e o serão, possam ter a chancela, o aprovação do órgão fiscalizador máximo, o Tribunal de Contas da União.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há mais de dois ou três anos que venho numa campanha de revalorização desta tão importante classe dos Bacharéis em Ciências Contábeis, Contadores e também dos Técnicos em Contabilidade.

Tenho algumas vezes declarado, desta tribuna, que a causa dos males, sem dúvida nenhuma, que tanto atingem as nossas finanças públicas, das nossas organizações, das nossas empresas privadas e do Governo deve-se a não atenção aos trabalhos desses profissionais.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho me dirigido aos vários órgãos públicos, levando sugestões, dando pareceres e conseguindo atenção, como mostrei na próxima semana passada ainda, ao levar ao conhecimento do Tribunal de Contas uma irregularidade desta natureza, acolhida pelos Ministros daquele órgão e transformada em decisão que já foi encaminhada ao Governo, para que se fizesse um serviço de moralização num dos campos ligados às Ciências Contábeis.

Agora, Sr. Presidente, recebo também do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda resposta a uma das questões que levantei e que precisaram ser levantadas, de vez que é função nossa, de Senador, também observar essas irregularidades.

Uma empresa, quando pequena, já precisa manter uma Seção de Contabilidade, para manter em boa ordem seus registros, comprovantes e demonstrações contábeis. À medida em que a empresa cresce, aumenta o órgão de contabilidade, tendendo a se transformar numa grande contadora e auditoria, em condições de produzir informações gerenciais a exercer seguro controle sobre todo o patrimônio administrado e avaliar financeiramente a ação administrativa.

Esse princípio científico, praticado já secularmente na evolução empresarial, acentuadamente em países dos mais avançados da Europa e mesmo da América do Norte, também, vale, com igual necessidade, para a Administração Pública.

Por isso, quero registrar aqui e alertar às autoridades maiores do Poder Executivo, sobre o retrocesso que vem se verificando no Sistema Contábil da União.

De fato, até 1967 a União possuía uma Contadoria-Geral da República, subordinada diretamente ao Presidente, segundo o modelo dos países melhor organizados. Ela funcionava satisfatoriamente para as necessidades da época e exercia um rigoroso controle financeiro, patrimonial e orçamentário. Foi substituída por uma restrita

Inspecção Geral de Finanças e rebaixada para órgão subordinado ao Ministro da Fazenda. Em 1979, evidentemente por não ter dado certo, foi transformada em uma Secretaria Central de Controle Interno e foi inserida na Secretaria de Planejamento da Presidência da República, apesar de não ser órgão de planejamento, retornando em 1985 para o Ministério da Fazenda. Agora, em 10 de março de 1986, foi criada a Secretaria do Tesouro. Pensava-se que seria alguma revolução na estrutura administrativa. Mas não foi, bastando atentar que a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros órgãos do Ministério da Fazenda também são do Tesouro e continuam com sua individualidade.

Verifica-se no Decreto nº 92.452, criador da Secretaria do Tesouro Nacional, que apenas reuniu a Secretaria Central de Controle Interno — resíduo que é de uma contadaria e auditoria — com a Comissão de Programação Financeira. Misturou-se, aí, condonavelmente, atividades de contadaria com atividades de macroeconomia. As atribuições de natureza contábil ficaram mais fracionadas, perdendo a unidade imprescindível para o eficaz funcionamento, salvo melhor juízo.

Mas o que surpreende, nessas reformas efetuadas no Sistema Contábil da União, é que foram induzidas por profissionais despreparados para tanto, à revelia das opiniões e da grande experiência dos Contadores já de dentro do órgão e de fora. A situação está a indicar que, por trás dessas modificações, inexistentes em países organizados, residem pretensões de economistas, advogados, técnicos em administração e outros profissionais sem suficiente mercado de trabalho, para imiscuirem-se nas atividades inerentes ao bacharel em ciências contábeis. Ora, todas essas profissões são de elevado valor econômico e importância social, mas cada qual tem seu campo de trabalho próprio. O economista, preparado para cuidar da economia setorial, nacional e internacional, acaba de contribuir na sua especialidade para a reforma monetária e econômica objeto do Decreto-lei nº 2.284, editado em 10 de março último, em substituição ao Decreto-lei nº 2.283, de 27 de fevereiro. Por outro lado, nas atividades de contadaria e auditoria não é praticada administração financeira, mas sim seu controle, semelhantemente ao controle patrimonial e ao controle orçamentário. Mas as atividades de contadaria e auditoria ultrapassam ao controle, para assessorar os dirigentes na tomada de decisões, para determinar os estados financeiros, para apurar custos de todas as espécies, para avaliar rentabilidades, para assegurar eficácia dos instrumentos de controle, além de outras funções compreendidas nas ciências contábeis. Este campo de conhecimento e de trabalho, desde 1946, no Brasil, é obtido em curso específico de graduação, da mesma qualidade e duração dos cursos de economia, administração, direito, medicina, informática e outros, refiro-me aos bacharéis em ciências contábeis.

Venho, pois, registrar minha sincera opinião, como Senador, empresário, advogado, contador e presidente da Ordem dos Contadores do Brasil, de que os assuntos contábeis devem ser deixados aos cuidados e responsabilidade dos Contadores. O Governo Federal nunca terá um Sistema Contábil ágil, eficaz e produtivo enquanto entregar o comando, a orientação e a planificação de seus serviços, como vem acontecendo, e mesmo sua execução, a profissionais de outros cursos de graduação, por mais capacitados que sejam em suas especialidades.

Tendo em mente que a recém criada Secretaria do Tesouro Nacional já tem denominação imprecisa e, além disso, absorveu os serviços centrais de contadaria e auditoria, a Ordem dos Contadores, sob minha presidência, efetuou um estudo procurando identificar com precisão os órgãos e atividades pertencentes aos Bacharéis em Ciências Contábeis. Como resultado, aquela entidade oficiou ao Secretário-Geral do Ministério da Fazenda sua posição. Está se dirigindo ao Ministro da Fazenda e ao Ministro do Planejamento, dando conhecimento dessa irregularidade prejudicial à boa Administração Financeira do País. Pela importância e imparcialidade da análise, junto a este meu pronunciamento a correspondência aludida, requerendo que seja transcrita para os Anais do Senado.

Logo a seguir estarei também enviando aos Ministros, aos responsáveis e ao próprio Presidente da República, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERÊ O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

Brasília, 31 de março de 1986

Exm^o Sr.

DR. JOÃO BATISTA DE ABREU

M.D. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda

Brasília — DF

Senhor Secretário-Geral

Agradeço por seu telex SG/259, de 3 de fevereiro, em que informa ter a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional concluído que obedeceu aos requisitos legais o provimento do cargo de Secretário Central de Controle Interno e que, apesar disso, o então ocupante é bacharel em ciências contábeis, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal sob número 2.315.

Embora não me tenha sido remetida cópia do parecer da dota Procuradoria Geral da Fazenda, suponho que o exame por ela efetuado ateve-se à sua competência de órgão jurídico-fazendário. Não estando dotada, naturalmente, de pessoal capacitado para apreciar a amplitude das aplicações das ciências contábeis, nem tendo sido ouvido o Ministério da Educação, peço vênia para levar a seu esclarecido juízo algumas ponderações adicionais.

Em meus ofícios de 22 e 29 de maio e 17 de outubro de 1985, havia sido suscitada a inabilitação legal e falta de experiência específica dos então titulares dos cargos de Secretário Central e Secretário Fazendário de Controle Interno, estribado nas atribuições das mencionadas autoridades administrativas e nas exigências do art. 8º do Decreto nº 77.336, de 25-3-76.

Com a recente criação da Secretaria do Tesouro Nacional pelo Decreto nº 92.452, de 10 deste mês, modificou-se em parte a situação, porquanto o novo organismo absorveu as atribuições da Secretaria Central de Controle Interno e da Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira (art. 1º). A essas atribuições foram aditadas outras (art. 2º), dentre as quais, todavia, as seguintes revelam-se inerentes às atividades de contadaria e auditoria contábil:

I — controle das operações realizadas por conta e ordem do Tesouro Nacional ou nas quais este figure como mutuário ou financiador;

II — controle das responsabilidades assumidas pelo Tesouro Nacional, em decorrência de contratos de empréstimos e financiamentos (embora pertença ao órgão financeiro o controle do pagamento nas datas de vencimento);

V — controle dos valores mobiliários representativos de participação societária da União, empresas públicas, sociedades de economia mista e quaisquer outras entidades, bem como dos respectivos rendimentos e dos direitos inerentes a esses valores;

VII — registro das operações referentes à contratação de operações de crédito externo e interno;

X — executar atividades de auditoria contábil, inclusive as decorrentes de acordos com organismos internacionais;

XI — realizar auditorias especiais, inclusive as determinadas pelo Presidente da República.

Por outro lado, na estrutura criada para a Secretaria do Tesouro Nacional (art. 3º), os seguintes órgãos são típicos de contadaria:

II — Secretaria de Haveres e Riscos (controle patrimonial de investimentos)

III — Secretaria de Controle Financeiro do Setor Público (controle da realização da despesa e da receita e da movimentação dos valores monetários);

IV — Secretaria de Contabilidade (escrituração);

V — Secretaria de Normas e Orientação (plano de contas e procedimentos contábeis)

VIII — Divisão de Documentação (identificação e arquivo dos comprovantes contábeis);

X — Delegacias Regionais de Contabilidade e Finanças.

Além dos órgãos mencionados, executam atividades eminentemente contábeis as Secretarias Setoriais de Controle Interno e repartições das mesmas funções, pre-

servadas junto aos Ministérios e sucessoras das Contadoras Seccionais.

Há de se conuir que o Governo Federal precisa dar o exemplo no cumprimento das leis reguladoras das várias profissões. Nesse sentido, torna-se inaceitável, **data venuia**, que bacharéis de outros campos culturais venham a supervisionar, orientar, normatizar ou mesmo excutar trabalhos próprios às aplicações das ciências contábeis. Necessário, pois, que no provimento dos cargos a seleção seja procedida dentre os habilitados nas respectivas áreas profissionais.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex^e a segurança de minha estima e de meu respeito. — Senador **Gabriel Hermes**, Presidente da OCB.

Exmº Sr. Senador Gabriel Hermes
MD. Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil
Ed. Roberto Simonsen - 12º andar

Refiro-me à sua correspondência de 17-10-85, com a qual V. Ex^e encaminhou a esta Secretaria de Estado cópias dos Ofícios nºs 9 e 10/85-Pres, de 22 e 29-5-85, respectivamente, contendo considerações a respeito da habilitação para o cargo de Secretário Central de Controle Interno.

A propósito, informo a V. Ex^e que a matéria foi examinada na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde se concluiu que o provimento do cargo acima mencionado obedeceu aos requisitos legais pertinentes.

Cabe aduzir, outrossim, que, a par do aludido órgão haver sustentado em seu parecer jurídico a desnecessidade da habilitação em Ciências Contábeis para o exercício de tal função, o seu atual ocupante, Dr. Cincinato Rodrigues de Campos, é Bacharel em Ciências Contábeis e se acha inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, sob o nº 2.315.

Cordiais saudações, — **João Batista de Abreu**, Secretário-Geral do Ministério da Fazenda.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — João Castelo — Alberto Silva — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Lomanto Júnior — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Saldaña Derzi — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1984 (nº 2.124/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em 4 de março do corrente ano foi aprovado o Requerimento nº 461/85, de autoria do nobre Senador Lomanto Júnior, solicitando a criação de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 Senadores e de 3 Deputados, para, no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário do nascimento dos doutores Octávio Mangabeira e Ernesto Simões Filho.

Esta Presidência oficiou à Câmara dos Deputados a fim de que a mesma se manifestasse sobre a proposição.

Através do Ofício nº 201, de 7 do corrente, a Presidência daquela Casa comunicou a aprovação da proposta e indicou os Deputados que deverão compor a referida comissão.

Após consulta às Lideranças e não havendo objeção do Plenário, esta Presidência designa, para compor a comissão, os seguintes parlamentares:

Senadores:
Lomanto Júnior
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Deputados:
Leur Lomanto
Paulino Cícero
Jorge Medauar

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18

horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias.

- Requerimento nº 12, de 1986;
- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14 de 1985;
- Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985; e
- Projetos de Resolução nºs 3, 4, 5, 7, 9 e 10, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências, tendo PARCERES orais, proferidos em Plenário, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno;
- de Legislação Social — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento: contrário às emendas;
- de Finanças — 1º Pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º Pronunciamento: contrário às emendas.

Tendo, ainda Parecer sob nº 190, de 1986, da Comissão:

- de Constituição e Justiça — 3º Pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria foi apreciada em primeiro turno, em regime de urgência, em sessão extraordinária de 3 de dezembro do ano findo.

As Emendas a ela oferecidas em plenário foram aceitas de acordo com o disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno. Recebendo pareceres pela inconstitucionalidade e injuridicidade, as referidas emendas tiveram o tratamento proposto no art. 143, 3, do Regimento Interno e, desse modo, não foram submetidas a voto.

O Projeto foi incluído em ordem do dia em 4 de março último, quando teve sua discussão em segundo turno adiada para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, Líder do PMDB, para encaminhar a votação.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há uma situação interessante que vai forçar a Bancada do Governo, e acredito também que a dourada Bancada do PDS, a assumir uma posição meio incoerente. Esse projeto, de origem do Poder Executivo, criando juntas de conciliação e julgamento em quase todos os Estados do Brasil, recebeu emendas totalmente injurídicas e inconstitucionais na Câmara dos Deputados. Todos sabem que qualquer iniciativa que importa em criação de cargos e aumento de despesas, a iniciativa até o momento, até que a atual Constituição seja modificada, é única e exclusivamente do Poder Executivo. Mas os ilustres membros da Câmara dos Deputados talvez refletindo aspirações, reivindicações justas dos seus Estados, fizeram acréscimos ilegais, inconstitucionais, embora possam ser justas.

O projeto emendado veio ao Senado da República e à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa que, por unanimidade, repudiou todas as emendas acrescentadas na Câmara dos Deputados porque sendo um órgão técnico tinha que se ater à letra da

lei e à letra da Constituição. E há um muito bem fundamentado e elaborado parecer, da lavra do ilustre e competente Senador Fábio Lucena, mostrando todas as irregularidades inconstitucionais cometidas pela Câmara dos Deputados. Esse parecer do eminentíssimo Senador Baré foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão de Constituição e Justiça. Acontece, Sr. Presidente, que nós estamos agora diante de uma questão de fato. Se o Senado da República emendar esse projeto, ele terá de voltar à Câmara dos Deputados para, então, ser apreciada essa emenda do Senado que pode até ser rejeitada soberanamente. Isto também acarretará uma demora na sanção dessa lei, o que vai provocar certos problemas com relação ao relacionamento da força de trabalho em vários Estados, inclusive, e; talvez, principalmente no meu Estado do Pará porque está sendo criada uma junta muito importante na cidade de Marabá que hoje é um pólo em grande desenvolvimento mas cheio de conflitos muito perigosos, atingindo empregadores e empregados que, por falta de uma junta de conciliação, por falta da justiça, há uma tendência de se resolver tudo no gatilho, o que não é nada interessante para a ordem pública.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Bancada do Governo, e acredito que a ilustre Bancada do PDS vai ter que dar uma solução salomônica a esse impasse. Assim, a contragosto, mas tendo em vista um objetivo superior, vamos rejeitar a nossa própria opinião técnica da Comissão de Constituição e Justiça para que se dê oportunidade a que o Presidente da República conserte, de pure, expugne o que estiver errado e inconstitucional neste projeto de lei. Nós temos e damos a garantia do Presidente da República de que Sua Excelência aplicará o veto em todas as emendas irregulares apresentadas e embutidas no projeto na Câmara dos Deputados.

Mas não se trata de uma atitude vesga, de uma atitude radical porque, ao mesmo tempo em que dá a sua palavra de que apóia o veto, o Governo admite examinar caso por caso a necessidade de criação dessas juntas de conciliação e julgamento nos vários municípios da capital.

De modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que estou encaminhando a votação para explicar esta posição meio incoerente da Liderança do Governo com relação a esse projeto. Vamos rejeitar uma posição admitida unanimemente pelo Senado para não prejudicar o andamento rápido da matéria. Vamos votar contra o Substitutivo do Senado e em favor do projeto como veio da Câmara, com a promessa e garantia do Governo de que expurgará com veto os artigos inconstitucionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. César Cals — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals, para encaminhar a votação.

O SR. CÉSAR CALS — (PDS — CE. Para encaminhar a votação. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos com muita atenção a palavra do Líder do Governo, nobre Senador Hélio Gueiros, sobre esse projeto.

Na realidade, esse projeto é do maior alcance social.

O grupo de trabalho, estudando o problema da agilização da Justiça do Trabalho, propôs a criação de 276 juntas de conciliação e julgamento, dizendo que:

“Era a maneira de atender de forma satisfatória aos crescentes reclamos de uma Justiça do Trabalho mais ágil e consequentemente, mais aparelhada quando acionada para dirimir o conflito entre elementos das classes obreiras e patronais, particularmente em determinados centros urbanos.”

Ora, isso é da maior importância. Toda a reclamação reside na morosidade da Justiça. Se temos um projeto de lei que vai agilizar, deveremos fazer todo o esforço no sentido de que ele seja aprovado por esta Casa, uma vez que a injuridicidade e a inconstitucionalidade, como disse o nobre Senador Hélio Gueiros, vai ser depois examinada pelo próprio Presidente da República ao sancionar.

Depois desse grupo de trabalho, o projeto de lei reduz para 1/3, conforme o recomendado; cerca de 1/3, para 106 juntas.

Eu entendo, e creio que a Bancada do PDS toda entende, que deveremos fazer todo o esforço, até ferindo um pouco o parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça do Senado, para aprová-lo e o Presidente da República depois ao sancioná-lo, expurgará aquilo que for injurídico e inconveniente.

Eu penso que o PDS, pela minha voz, votará favorável ao projeto de lei como veio da Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, de 1985

(Nº 6.615/85, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente da República)

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento será fixada pelo Congresso Nacional, quando de sua criação.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho, por decisão de duas terças partes de suas bancadas, atendendo ao interesse público e às peculiaridades locais, poderão modificar a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, respeitado o disposto no art. 2º da Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981.

Art. 2º Ficam criadas, na 1ª Região da Justiça do Trabalho, treze Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: onze no Estado do Rio de Janeiro, sendo cinco na cidade do Rio de Janeiro (36ª a 40ª) e uma nas cidades de Itaboraí, Macaé, Magé, Nilópolis, Rio Bonito e São Gonçalo (2ª); duas no Estado do Espírito Santo, sendo uma nas cidades de Vitória (31ª) e Linhares.

Art. 3º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 1ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Rio de Janeiro:

I — Itaboraí: o respectivo município e o de Silva Jardim;

II — Macaé; o respectivo município e os de Conceição de Macabu e Casimiro de Abreu;

b) no Estado do Espírito Santo:

Linhares: o respectivo município e os de Rio Bananal, Jaguari, São Mateus, Conceição da Barra e Pedro Caíño.

Art. 4º Ficam criadas na 2ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo, trinta e duas Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: oito na cidade de São Paulo (46ª a 53ª), uma em Amparo, uma em Assis, uma em Bragança Paulista, uma em Campinas (3ª), uma em Capivari, duas em Cubatão (3ª e 4ª), uma em Cruzeiro, uma em Fernandópolis, duas em Guarulhos (3ª e 4ª) uma em Itapetininga, uma em Itatiba, uma em Jales, uma em Osasco (2ª), uma em Ribeirão Preto (2ª), uma em Santo André (3ª), três em Santos, (4ª a 6ª), uma em São Bernardo do Campo (4ª), uma em São Caetano do Sul (2ª), uma em São José dos Campos (2ª) e uma em São José do Rio Preto (2ª).

Art. 5º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 2ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de São Paulo:

I — Assis: o respectivo município e os de Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, João Ramalho, Maracai, Palmital, Paraguçu Paulista, Platina e Quatá;

II — Bragança Paulista: o respectivo município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Jarinu, Joanópolis, Na-

zaré, Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia e Socorro;

III — Capivari: o respectivo município e os de Cerquilho, Elias Fausto, Laranjal Paulista, Mombuca, Monte Mor, Rafard e Tietê;

IV — Cruzeiro: o respectivo município e os de Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

V — Fernandópolis: o respectivo município e os de Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

VI — Itapetininga: o respectivo município e os de Anagatuba, Capão Bonito, Cesário Lange, Guaré, Porangaba, São Miguel Arcanjo e Tatuí;

VII — Jaú: o respectivo município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igaraçu do Tietê, Itapuí, Mocatuba, Mineiros do Tietê, Pederneiras e Torrinha;

VIII — Presidente Prudente: o respectivo município e os de Alfredo Marcondes, Álvaro Machado, Anhumas, Caiuá, Caiabu, Flora Rica, Iepê, Indiana, Mariápolis, Martinópolis, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba e Tarabai;

IX — Ribeirão Preto: o respectivo município e os de Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, São Simão, Serrana e Sertãozinho;

X — Rio Claro: o respectivo município e os de Araras, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Leme e Santa Gertrudes;

XI — São José do Rio Preto: o respectivo município e os de Altair, Bady Bassit, Balsamo, Cedral, Guapiaçu, Icém, Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Pontes Gestal, Potirrendaba, Tanabi, Uchoa e União Paulista;

XII — Amparo: o respectivo município e os de Jaguariaíva, Pedreira, Monte Alegre do Sul e Serra Negra;

XIII — Jales: o respectivo município e os de Paranaíba, Santa Albertina, Urânia, Dolcinópolis, São Francisco, Aparecida D'Oeste, Palmeira D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Clara D'Oeste, Rubineira e Três Fronteiras;

Art. 6º Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Botucatu, os municípios de Guaré e Porangaba; de Guaratinguetá, os Municípios de Areias, Cachoeira Paulista, Lavrinhas, Queluz e Silveiras; de Itu, os Municípios de Capivari, Elias Fausto e Rafard; de Jaboticabal, o Município de Sertãozinho; de Jundiaí, o Município de Jarinu; de Mogi-Mirim, o Município de Socorro; de Ourinhos, o Município de Palmira; de Presidente Prudente, o Município de Piquete e de Votuporanga, os de Meridiano e Pedranópolis.

Art. 7º Ficam criadas, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais, vinte e três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: sete na cidade de Belo Horizonte, uma nas cidades de Betim, Caratinga, Caxambu, Contagem, Formiga, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, Lavras, Santos Dumont, São Lourenço, Teófilo Otoni, Ubá, Uberlândia e Vespasiano.

Art. 8º Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 3ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Minas Gerais.

I — Caratinga: o respectivo município e os de Conceição de Ipanema, Córrego Novo, Dom Cavati, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Iapu, Inhapim, Ipanema, Manhuaçu, Manhumirim, Pocone, Presidente Soares, Santana do Manhuaçu, São João do Oriente, Sabinópolis, Sobralia e Tarumirim;

II — Congonhas: o respectivo município e os de Belo Vale, Moeda e Ouro Branco;

III — Formiga: o respectivo município e os de Aranil, Arcos, Bambuí, Campo Belo, Candeias, Capitólio, Crisóstomos, Doresópolis, Guapé, Igatá, Medeiros, Pains, Pimenta, Piui, Santana do Jacaré, São Roque de Minas, Tapiraí e Vargem Bonita;

IV — Itabira: o respectivo município e os de Carmópolis, Ferros, Itambém do Mato Dentro, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Sebastião do Rio Pretó;

V — Ituiutaba: o respectivo município e os de Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinó-

polis, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Guarinhata, Ipiaçu, Itapagipe, Iturama, Planura, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales;

VI — Teófilo Otoni: o respectivo município e os de Ataléia, Campantário, Carai, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Ladaínha, Malacacheta, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Ouro Verde de Minas, Payão, Pescador, Poté e São José do Divino;

VII — Ubá: o respectivo município e os de Araponga, Braz Pires, Divinésia, Dores do Turvo, Ervália, Guarani, Guidoval, Guiricema, Mercês, Paula Cândido, Piraúba, Rio Pomba, Rodeio, São Geraldo, Senador Firmino, Silverânia, Tabuleiro, Tocantins e Visconde do Rio Branco.

Art. 9º Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Barbacena, os Municípios de Braz Pires, Dores do Turvo, Mercês, Rio Pomba, Senador Firmino, Silverânia e Tabuleiro; de Cataguases, os Municípios de Divinésia, Guarani, Guidoval, Guiricema, Paula Cândido, Piraúba, Rodeio, São Geraldo, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco; de Conselheiro Lafaiete, os Municípios de Congonhas, Belo Vale, Moeda e Ouro Branco e de João Monlevade, os Municípios de Itabira, Itambé do Mato Dentro, Passabem e Santa Maria de Itabira.

Art. 10. Ficam criadas, na 4ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul, oito Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas na cidade de Porto Alegre (16ª e 17ª) e uma nas cidades de Canoas (3ª), Esteio, Gravataí, Novo Hamburgo (3ª), São Borja e Triunfo.

Art. 11. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 4ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Rio Grande do Sul:

I — Porto Alegre: o respectivo município e os de Alvorada, Cachoeirinha e Viamão;

II — Canoas: o respectivo município;

III — Esteio: o respectivo município e o de Sapucaia do Sul;

IV — Gravataí: o respectivo município;

V — São Borja: o respectivo município e os de Porto Xavier, São Paulo das Missões, São Nicolau, São Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, Santiago, Jaguari e São Francisco de Assis;

VI — Triunfo: o respectivo município e o de General Câmara.

Art. 12. Fica excluído da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre o Município de Gravataí.

Art. 13. Ficam criadas, na 5ª Região da Justiça do Trabalho, cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado da Bahia, assim distribuídas: uma nas cidades de Salvador (12ª), Camaçari (2ª), Guanambi, Itamaraju e Paulo Afonso.

Art. 14. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 5ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado da Bahia:

I — Guanambi: o respectivo município e os de Caculé, Caetité, Candiba, Ibiassucê, Igaporã, Jacaraci, Licínio Almeida, Ouro Branco, Palmas do Monte Alto, Riacho de Santana, Sebastião Laranjeiras e Urandi;

II — Itamaraju: o respectivo município e os de Alcoaba, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália e Teixeira de Freitas.

Art. 15. Ficam criadas, na 6ª Região da Justiça do Trabalho, seis Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: quatro no Estado de Pernambuco, sendo uma nas cidades de Recife (10ª), Barreiros, Garanhuns e Petrolina e duas no Estado de Alagoas, sendo uma nas cidades de Maceió (2ª) e Arapiraca.

Art. 16. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 6ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Pernambuco:

I — Recife: o respectivo Município e os de Camaragibe, Olinda e São Lourenço da Mata e Território de Fernando de Noronha;

II — Barreiros: o respectivo Município e os de Rio Formoso, São José da Coroa Grande e Sirinhaém e no

Estado de Alagoas os Municípios de Jacuípe, Jundiá e Maragogi;

III — Garanhuns: o respectivo Município e os de Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Ibirajuba, Jupi, Lageado, Lagoa do Ouro, Palmeirina, Paranatama, Salóa, São José e Terezinha;

IV — Petrolina: o respectivo Município e os de Afrânio, Araripe, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista e Trindade.

b) No Estado de Alagoas:

I — Arapiraca: o respectivo Município e os de Belém, Coité de Noia, Feira Grande, Igaci, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quatranguro e Taquarana;

II — Maceió: o respectivo Município e os de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Marechal Deodoro, Messias, Pilar, Rio Largo; Santa Luzia do Norte e Satuba.

Art. 17. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cabo, os Municípios de Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e de Penedo, os Municípios de Arapiraca, Feira Grande, Lagoa da Canoa e Limoeiro de Anadia.

Art. 18. Ficam criadas, na 7ª Região da Justiça do trabalho, quatro juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Maranhão, nas cidades de Bacabal e Imperatriz; uma no Estado do Piauí, na cidade de Teresina e outra no Estado do Ceará, na cidade de Quixeramobim.

Art. 19. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 7ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado do Maranhão:

I — Bacabal: o respectivo Município e os de Coroatá, Igarapé-Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Lima Campos, Olho D'Água das Cunhas, Paulo Ramos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Luis Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão e Vitorino Freire.

II — Imperatriz: o respectivo Município e os de Açaílandia, Amarante do Maranhão, Estreito, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco e Sítio Novo;

b) no Estado do Ceará:

Quixeramobim: o respectivo município e os de Boa Viagem, Senador Pompeu, Solonópole, Pedra Branca e Jaguaretama.

Art. 20. Ficam criadas, na 8ª Região da Justiça do Trabalho três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Pará, assim distribuídas: uma na cidade de Belém (7ª) e uma em Altamira e Marabá, com jurisdição nos respectivos municípios.

Art. 21. Ficam criadas, na 9ª Região da Justiça do Trabalho Estado do Paraná, onze juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: três na cidade de Curitiba (5ª a 7ª) e uma nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Iraty, Jacarezinho, Londrina (2ª), Paranavaí e Umuarama.

Art. 22. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 9ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Paraná:

I — Cascavel: o respectivo município e os de Boa Vista da Aparecida, Bragança, Cafelândia, Capitão Leônidas, Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste;

II — Foz do Iguaçu: o respectivo município e os de Matelândia, Medianeira, Missal, Santa Terezinha do Itaipu e São Miguel do Iguaçu;

III — Francisco Beltrão: o respectivo município e os de Ampére, Barracão, Capanema, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pianalto, Prachita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste e Santo Antônio do Sudoeste;

IV — Iraty: o respectivo município e os de Imbituba, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Teixeira Soares; V — Jacarezinho: o respectivo município e os de Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiquá, Ribeirão Claro e Santo Antonio da Platina;

VI — Paranavaí: o respectivo município e os de Alto Paranaíba, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaçá, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Terra Rica e Uniflor;

VII — Umuarama: o respectivo município e os de Altônia, Alto Piquiri, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérrola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste e Xambê;

Art. 23. Ficam excluídos da jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procópio, os Municípios de Andirá, Barra Jacaré, Cambará, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina e de Maringá, os de Alto Paranaíba, Cruzeiro do Sul, Nova Esperança, Paranacity, Paranavaí, São Carlos do Ivaí e Uniflor.

Art. 24. Ficam criadas, na 10ª Região da Justiça do Trabalho, dez Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: duas no Distrito Federal, na cidade de Brasília (9ª a 10ª); cinco no Estado de Goiás, sendo duas na cidade de Goiânia (3ª e 4ª) e uma das cidades de Araguaina, Catalão e Rio Verde; uma no Estado de Mato Grosso, na cidade de Rondonópolis e duas no Estado do Mato Grosso do Sul, nas cidades de Dourados e Três Lagos.

Art. 25. Ficam assim definidos as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 10ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado de Goiás:

I — Goiânia: o respectivo município e os de Anicuns, Aparecida de Goiânia, Araújo Aragoinha, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Brazabrantes, Campestre de Goiás, Caturá, Cromínia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Mairipotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Venécia, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Santa Bárbara de Goiás, Trindade e Varjão;

II — Araguaína: o respectivo município e os de Ananás, Arapuema, Babaçulândia, Colinas de Goiás, filadélfia, Itaporã de Goiás, Presidente Kennedy e Xambioá;

III — Catalão: o respectivo município e os de Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Corumbá, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor, Santa Cruz de Goiás, e Três Ranchos;

IV — Rio Verde: o respectivo município e os de Cachoeira Alta, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e Serranópolis;

b) no Estado de Mato Grosso:

Rondonópolis: o respectivo município e os de Alto Garcias, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Pedra Preta e Poxeréo;

c) no Estado de Mato Grosso do Sul:

I — Dourados: o respectivo município e os de Caarapé, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju e Rio Brilhante;

II — Três Lagoas: o respectivo município e os de Selvíria, Brasilândia, Água Clara e Inocência.

Art. 26. Ficam excluídos da Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia os municípios de Damolândia e Pontalina.

Art. 27. Ficam criadas, na 11ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Amazonas, na cidade de Manaus (5ª a 7ª).

Art. 28. Ficam criadas, na 12ª Região da Justiça do Trabalho, Estado de Santa Catarina, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: uma nas cidades de Joinville (2ª), Mafra e São Miguel do Oeste.

Art. 29. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 12ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado de Santa Catarina:

I — Joinville: o respectivo município e os de Araquari, São Francisco do Sul, Corupá, Guarumirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder;

II — Mafra: o respectivo Município e os de Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negro e São Bento do Sul;

III — São Miguel do Oeste: o respectivo Município e os de Anchieta, Campo-Éré, Cunha Porá, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Romelândia e São José do Cedro.

Art. 30. Ficam excluídos da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Joinville os Municípios de Campo Alegre e São Bento do Sul.

Art. 31. Ficam criadas, na 13ª Região da Justiça do Trabalho, três Juntas de Conciliação e Julgamento, assim distribuídas: no Estado da Paraíba, uma nas cidades de Guarabira e Sousa e no Estado do Rio Grande do Norte, uma na cidade de Goianinha.

Art. 32. Ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas cidades abaixo, pertencentes à 13ª Região da Justiça do Trabalho:

a) no Estado da Paraíba:

I — Guarabira: o respectivo Município e os de Alagoa-nha, Araçagi, Arara, Araruna, Baía da Traição, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cuitégi, Dona Inês, Duas Estradas, Itapororoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mari, Manguape, Mataraca, Mulungu, Pilões, Pilóezinhos, Pirituba, Rio Tinto, Serra da Raiz, Serraria, Tacima e Sôlancea;

II — Sousa: o respectivo Município e os de Nazarezinho, São José da Lagoa Tapada, Castro, Santa Cruz, Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, São José de Piranhas, Bonito de Santa Fé, Monte Horebe, Pombal, Lagoa Paulista, Catolé do Rocha, Jericó, Riacho dos Caívalos, Brejo dos Santos, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, São Bento.

b) no Estado do Rio Grande do Norte:

Goiainha: o respectivo Município e os de Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Montanhas, Nísia Floresta, Pedro Velho, São José do Mipibu e Vila Flor.

Art. 33. Para atender ao funcionamento das novas Juntas de Conciliação e Julgamento, instituídas por esta lei, ficam criados, na Justiça do Trabalho:

I — na 1ª Região, dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; nove cargos em comissão de Diretor de Secretaria; nove cargos de Técnico Judiciário; dezessete cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezoito cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e nove cargos de Atendente Judiciário;

II — na 2ª Região: trinta cargos de Juiz do Trabalho Substituto; sessenta funções de Vogal; trinta cargos em Comissão de Diretor de Secretaria; trinta cargos de Técnico Judiciário; sessenta cargos de Oficial de Justiça Avaliador; sessenta cargos de Auxiliar Judiciário; quarenta e dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e trinta cargos de Atendente Judiciário.

III — na 3ª Região: dezoito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; nove cargos de Juiz do Trabalho Substituto; trinta e seis funções de Vogal; dezoito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dezoito cargos de Técnico Judiciário; trinta e seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; trinta e seis cargos de Auxiliar Judiciário; dezoito cargos de Agente de Segurança Judiciária e dezenove cargos de Atendente Judiciário;

IV — na 4ª Região: oito cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dezenove funções de Vogal; oito cargos em comissão de Diretor de Secretaria; oito cargos de Técnico Judiciário; oito cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dezenove cargos de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e oito cargos de Atendente Judiciário;

V — na 5ª Região: cinco cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; três cargos de Juiz do Trabalho Substituto; dez funções de Vogal; cinco cargos em comissão de Diretor de Secretaria; cinco cargos de Técnico Judiciário; nove cargos de Oficial de Justiça Avaliador; dez cargos de Auxiliar Judiciário; cinco cargos de Agente de Segurança Judiciária e cinco cargos de Atendente Judiciário;

VI — na 6ª Região: seis cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; quatro cargos de Juiz do Trabalho Substituto; doze funções de Vogal; seis cargos em comissão de Diretor de Secretaria; um cargo em comissão de Distribuidor dos Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Maceió; seis cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; doze cargos

de Auxiliar Judiciário; oito cargos de Agente de Segurança Judiciária e seis cargos de Atendente Judiciário;

VII — na 7ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; seis cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

VIII — na 8ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; três cargos de Auxiliar Judiciário; três cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

IX — na 9ª Região: onze cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; sete cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte e duas funções de Vogal; onze cargos em comissão de Diretor de Secretaria; onze cargos de Técnico Judiciário; vinte e dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte e dois cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e onze cargos de Atendente Judiciário;

X — na 10ª Região: dez cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; cinco cargos de Juiz do Trabalho Substituto; vinte funções de Vogal; dez cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dez cargos de Técnico Judiciário; quinze cargos de Oficial de Justiça Avaliador; vinte cargos de Auxiliar Judiciário; nove cargos de Agente de Segurança Judiciária e onze cargos de Atendente Judiciário;

XI — na 11ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; quatro cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; quatro cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XII — na 12ª Região: três cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; seis funções de Vogal; três cargos em comissão de Diretor de Secretaria; três cargos de Técnico Judiciário; três cargos de Oficial de Justiça Avaliador; seis cargos de Auxiliar Judiciário; seis cargos de Agente de Segurança Judiciária e três cargos de Atendente Judiciário;

XIII — na 13ª Região: dois cargos de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; dois cargos de Juiz do Trabalho Substituto; quatro funções de Vogal; dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; dois cargos de Oficial de Justiça Avaliador; quatro cargos de Auxiliar Judiciário; dois cargos de Agente de Segurança Judiciária e dois cargos de Atendente Judiciário.

Parágrafo único. Para cada exercente de função de Vogal, criada por esta lei, haverá um Suplente.

Art. 34. Nas localidades onde já existem Juntas de Conciliação e Julgamento ficam mantidas as respectivas áreas de jurisdição, com as alterações desta lei.

Art. 35. As alterações de jurisdição decorrentes da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, prevista nesta lei, processar-se-ão à medida em que se instalarem tais órgãos.

Parágrafo único. Até a data da efetiva instalação de cada Junta de Conciliação e Julgamento ora criada, fica mantida a atual competência dos Juízes de Direito das respectivas áreas de jurisdição, por força dos arts. 668 e 669, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 36. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previsto nesta lei far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições do § 2º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho, ou com créditos adicionais.

§ 1º Os recursos destinados às instalações das novas Juntas de Conciliação e Julgamento serão liberados e destinados de forma equitativa e proporcional às Re-

giões, tomando-se por base o número de Juntas com que cada uma delas é contemplada por esta lei.

§ 2º Caberá ao Tribunal Superior do Trabalho promover, sob repasse, a alocação dos recursos de que trata este artigo, na forma do parágrafo anterior.

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1970, de autoria do Senador Ruy Carneiro, que cria o Serviço Nacional Obrigatório e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 819, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeição.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 28, de 1970

Cria o Serviço Nacional Obrigatório, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional Obrigatório, a ser prestado pelos conscritos válidos, excedentes às necessidades das Forças Armadas.

Art. 2º O Serviço Nacional Obrigatório consiste em atividades ligadas à segurança e ao desenvolvimento nacional.

Parágrafo único. O aproveitamento dos conscritos nessas atividades será feito pelo Conselho de Segurança Nacional, ouvidos os Ministérios e órgãos que julgar convenientes.

Art. 3º O prazo de permanência no Serviço Nacional Obrigatório é de 1 (um) ano, findo o qual o conscrito receberá a Carteira de Serviço Nacional Obrigatório.

Art. 4º O conscrito, quando estudante, terá, sempre que possível, direito a frequentar o competente curso, em estabelecimentos de ensino do local onde servir, sem prejuízo do Serviço Nacional Obrigatório para o qual foi convocado.

Art. 5º O conscrito, se empregado, terá suspenso o seu contrato com o empregador, pelo prazo de sua incorporação ao Serviço Nacional Obrigatório.

Art. 6º A carteira do Serviço Nacional Obrigatório terá a mesma validade e produzirá os mesmos efeitos legais da carteira de Reservista de 2ª categoria.

Art. 7º Serão convocados para o Serviço Nacional Obrigatório todos os conscritos não aproveitados no Serviço Militar Obrigatório.

Parágrafo único. Poderão também, ser convocados para o Serviço Nacional Obrigatório os que estiverem desempregados e os que se apresentarem voluntariamente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na dia 1º de janeiro de 1971.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais, por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou revertem ao serviço ativo, tendo

— PARECER, sob nº 282, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 193, de 1980

Introduz alteração na Lei da Anistia, objetivando tornar expresso o direito aos adicionais por tempo de serviço dos servidores civis e militares que retornaram ou revertem ao serviço ativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Renumorado como § 6º o § 5º do art. 3º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, o novo § 5º passará a vigor com a redação seguinte:

§ 5º Ao ser computado o tempo de serviço correspondente ao afastamento, será fixado o adicional respectivo.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem do Museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, tendo

— PARECER, sob nº 500, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra, para declarar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a V.Exª, para declaração de voto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para declaração de voto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero apenas lamentar o que considero até um lapso de quem deu parecer contrário ao projeto do nosso colega Gastão Müller, Projeto nº 18, que foi considerado, na Comissão de Constituição e Justiça, inconstitucional.

Ora, o que o nosso colega Gastão Müller deseja? Deve que se disponha sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

Como diz o ilustre autor:

Museu é expressão de cultura que não pode ser eliminada sem que se projetem as necessárias substituições, na mesma localidade.

Deploravelmente, o Relator da matéria, Senador Nelson Carneiro, um dos patriarcas desta Casa, considerou inconstitucional, com o que eu não concordo. Mas não vou pedir verificação, Sr. Presidente. Quero deixar lavrado o meu protesto em favor desse projeto que deveria merecer os aplausos desta Casa e, consequentemente, do Brasil, porque a memória nacional está desaparecendo, e o Senador Gastão Müller está preocupado com essa situação em que nos encontramos.

Diz mais o Senador Müller:

— É sobejamente reconhecida, em nosso País a carência dessas casas de cultura, o que tem prejudicado o nosso desenvolvimento cultural artístico e científico. Assim, impõe-se a preservação das instituições existentes, como medida de elevado interesse social.

Apenas isso. Fica lavrado o meu protesto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, de 1981

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum museu público poderá ser extinto ou demolido sem previsão ou destinação da respectiva para a construção, reconstrução ou montagem, na mesma cidade, de outra instituição congênere de, pelo menos, idêntica capacidade física e técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 820, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, de 1981

Suspende em relação aos desempregados a exigibilidade dos créditos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo assalariado que preencha os requisitos desta lei poderá requerer a suspensão do pagamento das importâncias devidas aos agentes do Sistema Financeiro de Habitação quando estiverem estas vinculadas à aquisição de casa própria.

Art. 2º Fazem jus ao benefício:

- a) o empregado demitido sem justa causa;
- b) o empregado demitido por culpa réciproca;
- c) o empregado que tenha sua jornada de trabalho reduzida, na forma do disposto na Lei nº 4.923, de 29 de dezembro de 1965;

d) o empregado de empresa que tenha cessado temporária ou definitivamente suas atividades, seja qual for a causa;

e) o empregado que se encontre em gozo de auxílio-doença na forma da legislação previdenciária.

Art. 3º A suspensão da exigibilidade do crédito só vigorará enquanto o assalariado permanecer desempregado ou numa das condições previstas nas alíneas c e d do artigo precedente e não dispuser de outra fonte de recurso capaz de prover a subsistência.

Parágrafo único. Será motivo de cancelamento do benefício recusar o desempregado oferta de emprego feita pelo órgão próprio do Ministério do Trabalho, desde que este seja adequado à sua qualificação profissional e respectivo nível de vencimento.

Art. 4º O assalariado que desejar suspender o pagamento das prestações comunicará o fato, por escrito, ao agente financeiro credor acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de trabalho em se tratando das hipóteses previstas nas alíneas a, b, e d do artigo 2º;
- b) cópia da carteira de trabalho e do acordo coletivo ou decisão judicial em se tratando da hipótese prevista na alínea c do artigo 2º;

c) cópia da carteira de trabalho e do atestado médico fornecido pela autoridade previdenciária na hipótese da alínea d do artigo 2º;

d) prova de haver comunicado o fato à Delegacia Regional do Trabalho em se tratando das hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do artigo 2º;

e) cópia da última declaração de rendimentos e bens, quando estiver obrigado a prestá-la.

§ 1º Não sendo possível obter os documentos a que se refere este artigo, poderão os mesmos ser substituídos por declaração do interessado que se comprometerá a apresentá-los no prazo de 3 (três) meses, salvo motivo de força maior.

§ 2º Reputar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito com a simples comunicação do fato ao agente financeiro.

Art. 5º O assalariado que tenha sido demitido numa das condições previstas nas letras a, b e d do artigo 2º, comunicará o fato, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, à Delegacia Regional do Trabalho que providenciará, através do órgão próprio, a readmissão em outro emprego adequado à qualificação profissional e respectivo nível de vencimento.

Art. 6º Enquanto estiver suspensa a exigibilidade do crédito não incidirão juros, correção monetária, multa ou qualquer outro gravame previsto em lei ou contrato.

Art. 7º O assalariado comunicará imediatamente ao agente financeiro a ocorrência de hipótese que extinga a suspensão do pagamento das prestações na forma do previsto no artigo 3º.

Art. 8º O benefício instituído por esta lei aplica-se igualmente às tarifas de água e luz devidas pelo adquirente do imóvel.

Parágrafo único. No que for aplicável, incidirão, para este efeito, as normas da presente lei.

Art. 9º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias;

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1981, de autoria do Senador Itamar Franco, que exime do Imposto sobre a Renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho, tendo

PARECER, sob nº 572, de 1982, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, de 1981

Exime do imposto sobre a renda as quantias pagas a título de indenização por férias não gozadas no curso do contrato de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II do artigo 17 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — A indenização por despedida ou rescisão do contrato de trabalho que não exceda os limites garantidos pela Lei, inclusive aquela referente a férias não gozadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1981, de autoria do Senador Gastão Müller, que considera prestação de socorro a intervenção médica

ca arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro, tendo

PARECER, sob nº 728, de 1985, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, de 1981

Considera prestação de socorro a intervenção médica arbitrária indispensável à salvação da vida de terceiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada prestação de socorro, não constituindo ilícito penal ou profissional para todos os efeitos legais, a intervenção médica arbitrária que constitua meio indispensável à salvação da vida de terceiro, assim considerados, sem prejuízos de outras hipóteses semelhantes, os casos em que o paciente ou a sua família negue consentimento para transfusão de sangue ou intervenção em consequência de greve de fome.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECERES, sob nºs 738, de 1983 e 51, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — Iº Pronunciamento: pela inconstitucionalidade e inconstitucionalidade;

— 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário); ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PMDB — RJ) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1983, apresentei esse projeto e apenas ocupo a tribuna para dizer que ele é pioneiro, porque se antecipou, num setor, à reforma econômica do Governo, pois, o que diz o projeto? Diz: “os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonato de futebol em todo o País somente poderão ser feitos uma vez a cada ano, obedecido, o limite máximo do índice oficial da inflação.” E esse é o Pacote Econômico. Apenas não é só sobre futebol, é sobre todos os setores das atividades. De modo que rejeitar esse projeto hoje é até uma ironia. Acho que se deveria declarar prejudicado e não inconstitucional ou inconstitucional. O Projeto está prejudicado, porque o Presidente da República, ao baixar, no dia 27 de fevereiro, a reforma econômica, incluiu também o preço dos ingressos dos jogos de futebol nesse conjunto.

De modo que esse projeto de 1983 antecipou-se dois anos num setor à iniciativa do Governo. Era a esse aspecto que eu queria referir-me, para mostrar que parece ironia que se rejeite, hoje, um projeto que já está aprovado pelo Governo e está em vigor. Portanto, a matéria, em vez de inconstitucional e inconstitucional, deveria ser arquivada por estar prejudicada, porque o projeto já está atendido pelo Poder Executivo e o decreto-lei está sendo submetido à apreciação do Congresso Nacional.

Era só o que eu queria dizer, Sr. Presidente, sem nenhum propósito de perturbar o andamento dos trabalhos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.
O Projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, de 1983

Estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonatos de futebol, em todo o País, somente poderão ser feito uma vez a cada ano, obedecido o limite máximo do índice oficial da inflação.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará na apreensão dos ingressos confeccionados irregularmente, bem como, se julgado necessário, na suspensão do jogo programado, a cargo da fiscalização da SURNAB.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a possibilidade de os sindicatos de trabalhadores poderem reclamar em Juízo, independentemente de mandado procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, tendo

PARECER, sob nº 50, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, de 1983

Dispõe sobre a possibilidade de os Sindicatos de Trabalhadores poderem reclamar em Juízo, independentemente de mandado procuratório, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos de trabalhadores têm a prerrogativa de reclamar em Juízo, em favor de seus associados, adicionais de insalubridade e periculosidade, sem necessidade de outorga de poderes por parte dos interessados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalhador rural, tendo

PARECER, sob nº 486, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado: PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 270, de 1983

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.889, que estatui normas reguladoras do trabalho rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentando ao art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 o seguinte § 3º:

“§ 3º O empregador rural proprietário de imóvel com até (3) três módulos regionais será considerado trabalhador rural para efeito de enquadramento sindical.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação, tendo

PARECER, sob nº 131, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas e Luiz Cavalcante.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, de 1983

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que “dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 1º da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, o seguinte § 3º:

“§ 3º O tempo em que o funcionário permaneceu aposentado por invalidez, antes da reversão de que trata esta lei, será computado como de efetivo exercício para fins de aposentadoria por tempo de serviço.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndios, para os efeitos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 401, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, de 1983

Dispõe sobre o arrendamento compulsório de parcelas de latifúndio, para os efeitos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O proprietário de latifúndio, por exploração ou dimensão, qualquer que seja a destinação das terras, não poderá recusar ao Governo Federal o arrendamento de parcela não superior a 20% da área aproveitável total, para a utilização pelos trabalhadores rurais, sob a forma de subarrendamento.

§ 1º Os loteamentos efetuados em conformidade com a legislação em vigor não impedirão o arrendamento de que trata esta lei, prevalecendo, para determinação da área arrendável, a extensão da propriedade indivisa.

§ 2º Caso o latifúndio não esteja cadastrado, prevalecerá a sua área total para aplicação do percentual máximo de 20%.

Art. 2º A localização da área arrendável será estabelecida pelo INCRA, após consulta à Comissão Agrária competente, de modo a não prejudicar a livre circulação ou a exploração agrícola de área restante.

Parágrafo único. O arrendamento deverá incidir sobre áreas agricultáveis não cultivadas.

Art. 3º Relativamente à área arrendada, o INCRA pagará ao proprietário um aluguel anual, correspondente a 15% do valor declarado da propriedade.

Art. 4º O arrendamento inicial será constituído pelo prazo de 5 anos, sucessivamente prorrogável por mais cinco, a critério do INCRA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 13:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1984, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, Juiz Temporário aposentado, tendo

PARECER, sob nº 817, de 1985, da Comissão — de Constituição de Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, de 1984

Altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, para equiparar ao funcionário público civil da União, o Juiz Temporário aposentado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Juiz temporário, enquanto no exercício do cargo, ou aposentado, equipara-se ao funcionário público civil da União, para os efeitos da legislação de previdência e assistência social.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 14:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consoli-

dação das Leis do Trabalho, no capítulo concernente à Justiça do Trabalho, tendo
PARECER, sob nº 812, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.
O projeto será arquivado.
É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, de 1984

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo concernente à Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É acrescentado ao art. 643, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 3º:

“Art. 643.
§ 3º Os dissídios entre sindicatos profissionais e empregadores, decorrentes da aplicação de norma de convenção, acordo ou contrato coletivo celebrado nos termos do Título IV, ou da aplicação de norma de segurança normativa de dissídio coletivo, serão igualmente dirimidos pela Justiça do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 15:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências, tendo
PARECER, sob nº 880, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação o projeto.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, de 1984

Altera dispositivos da Lei nº 4.266, que dispõe sobre o salário-família do trabalhador, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º A Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º O salário-família, instituído por esta lei, será devido, pelas empresas vinculadas à previdência social, a todo segurado, na ativa ou na inatividade, qualquer que seja o valor e forma de sua remuneração ou provento, e na proporção do número de filhos e dependentes.

Art. 2º O salário-família será pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário mínimo local, arredondado este para o múltiplo de mil seguinte, por filho ou dependente enquanto não exercer atividade remunerada ou permanecer como estudante.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas através das fontes legais de receita do salário-família.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do art. 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 16:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, determinando que seja incorporada ao vencimento, na condição que específica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público tendo

PARECER, sob nº 465, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.
Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 161, de 1984

“Determina que seja incorporada ao vencimento, na condição que especifica, a gratificação de cargo técnico percebida por servidor público.”

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Incorpora-se ao vencimento do servidor público, após dois (2) anos, a gratificação de cargo técnico prevista no Plano de Classificação de Cargo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 17:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1984, de autoria do Senador Henrique Santillo, que estabelece critérios para reajuste salarial do servidor público e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 132, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.
O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, de 1984

Estabelece critérios para reajuste salarial do servidor público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fixará o índice de reajuste salarial dos servidores públicos da administração direta e indireta com base em 100% (cem por cento), no mínimo, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para todas as categorias.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata este artigo será efetivado semestralmente nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, utilizando-se o INPC do período de 6 meses que antecede essas datas.

Art. 2º Fica proibida a contratação, bem como a renovação de contratos existentes, por órgãos da administração direta e indireta, de empresas prestadoras de serviços, locadoras de mão-de-obra, para execução de tarefas em atividades de natureza permanente.

§ 1º É assegurada a vigência de contratos celebrados até a data da publicação desta lei.

§ 2º Exceta-se da proibição deste artigo a contratação de empresas para execução de trabalhos de natureza eventual cuja especialidade não esteja inserida no âm-

bito de atividades abrangidas pelo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 18:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1985, de autoria do Senador Carlos Alberto, que dispõe sobre a contagem recíproca do tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo programa de assistência ao trabalhador rural e aquelas vinculadas à previdência social urbana, tendo

PARECER, sob nº 466, de 1985, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, para encaminhar a votação.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei que apresentamos à apreciação do Senado Federal diz muito à vida do nosso homem do campo, principalmente àquele homem sofrido, esquecido, abandonado, que, muitas vezes, Sr. Presidente, tem que deixar a cidade rumo ao centro urbano para buscar, através do trabalho, a sua garantia de vida, de dias melhores. E, muitas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse trabalhador chega à cidade e tem que assumir um trabalho e começar tudo de novo. E o que é que nós estamos propondo? É a contagem do tempo de serviço desse homem do campo incorporada à Previdência Social, à cidade, ao trabalhador urbano. Isto foi feito em 1975, através da Lei nº 6.226, que instituiu a contagem recíproca do tempo de serviço público federal e da atividade privada.

Ora, Sr. Presidente, o que nós estamos querendo é dar proteção ao homem do campo. O que nós estamos querendo é dar garantia a esse homem do campo. Nós estamos olhando à frente para este homem trabalhador, e, por isto mesmo, aqui pedimos à Liderança do Governo que dê uma atenção a este projeto de lei, que visa tão-somente beneficiar uma categoria esquecida, abandonada, que está nos dando, muitas vezes, a garantia da nossa produção no campo.

Este projeto faz justiça aos trabalhadores rurais e, por isto, Sr. Presidente, encaminhando esta votação, eu pedia à Liderança do Governo que aprovasse o Projeto de Lei nº 113/1985. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para responder ao eminente Senador Carlos Alberto, na sua justa defesa do seu justo projeto, vou ler o Parecer do nobre Senador Nelson Carneiro somente na parte final, mudando apenas o pronome: em vez da primeira pessoa do singular, vou usar a primeira pessoa do plural.

“O projeto merece nosso aplauso no mérito, já que visa amparar os trabalhadores do campo, que não são responsáveis por não se ter estendido até eles a Previdência Oficial. Mas, não obstante, não vemos como a proposição possa transpor a proi-

bição do parágrafo único do art. 165, que não comporta duas interpretações:

Cito:

"Nenhuma prestação de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

E conclui o Parecer o nobre Senador Nelson Carneiro:

"Os 36 meses de contribuição seriam parcela mínima para a pretendida contagem recíproca, que levaria, dentro de três anos, no máximo, multidão de trabalhadores rurais a pleitear aposentadoria nos postos da Previdência Oficial.

Por esses motivos, meu voto é — e o proclamo com pesar — pela inconstitucionalidade do Projeto em causa."

Verifica-se, portanto, que não se trata de justiça nem de oportunidade, porque tudo isso está muito bem definido, mas, simplesmente, uma impossibilidade constitucional de nós aprovarmos o projeto. Lamentando, profundamente, vamos ser forçados a votar contrariamente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Carlos Alberto.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sr. Presidente, antendo às ponderações do nobre Líder do Governo, bem como da Liderança do PFL, retiro o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Retirado o pedido de verificação pelo nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, fica assim confirmada a votação e o projeto irá para o Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, de 1985

Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço entre atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a contagem recíproca do tempo de serviço em atividades abrangidas pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e aquelas vinculadas à Previdência Social Urbana.

Art. 2º Os segurados da Previdência Social Urbana, que vierem a averbar tempo de serviço prestado em atividade abrangida pelo Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, terão direito aos benefícios instituídos por esta lei, após contribuírem pelo período mínimo de 36 meses.

Art. 3º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 19:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47, de 1986, de autoria do Senador Benedito Ferreira, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o requerimento, passa-se, então, à discussão do projeto nesta sua apreciação preliminar de inconstitucionalidade e injuridicidade.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 229, de 1980

Proíbe a propaganda de medicamentos nos meios de comunicação social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a propaganda de qualquer medicamento, nacional e estrangeiro, feita através da imprensa, rádio, televisão e cinema, exceto em publicações especializadas.

Art. 2º Os infratores do disposto no artigo anterior estão sujeitos à multa de 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo de referência, duplicada nos casos de reincidência.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 20:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta do Imposto sobre a Renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos, tendo

PARECER, sob nº 1.013, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1986, de autoria do Senador Nelson Carneiro, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o requerimento que pede o reexame da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 25, de 1983

"Isenta do imposto sobre a renda as gratificações que enumera, pagas a servidores públicos."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do imposto sobre a renda as gratificações pagas a servidores públicos sob a forma de adicional por tempo de serviço, produtividade, representação, moradia, insalubridade e periculosidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo Maurice Byé, "uma economia está plenamente desenvolvida quando sua estrutura é tal que a produtividade, por habitante, é a mais alta que se pode atingir com os recursos nacionais e mundiais e com os conhecimentos técnicos disponíveis. No caso contrário, falamos de uma economia subdesenvolvida" (in "Educação para o Desenvolvimento", de Hélio Pontes, pág. 43). Seguindo esse raciocínio, Hélio Pontes nos lembra que, "como é o incremento da produtividade que assegura a evolução de uma economia atrasada para os estágios superiores do desenvolvimento, a preparação intensiva do homem para o trabalho profissional e científico resulta fundamental, e a educação passa a ser entendida como um bem de capital" (obra citada, pág. 47).

Podemos afirmar, pois, que a educação é a moléstia que desencadeia o processo de desenvolvimento de um país. A correlação existente entre o nível educacional de um povo e o seu desenvolvimento econômico é fato reconhecido universalmente. O ensino exerce influência decisiva na preparação do homem para o trabalho, no aprimoramento de sua qualificação profissional, simplesmente porque facilita o aprendizado e a absorção de novas técnicas. Por isso mesmo, é fator determinante da melhoria do nível de vida da população.

Pedimos vênia para citar o exemplo do Japão, onde, desde fins do século XIX, praticamente não havia analfabetos. Poucos anos depois de derrotados na II Guerra Mundial, os japoneses já apresentavam sinais evidentes de recuperação econômica: em 1950, sua renda per capita era de US\$ 140; em 1955, de US\$ 200; e, em 1968, de US\$ 1.400. Alguns analistas atribuem essa performance ao diminuto índice de natalidade então observado: 1%, um dos mais baixos do mundo. Mas esse índice só foi alcançado porque a população aderiu espontaneamente ao controle da natalidade, movida principalmente pelo seu desejo de oferecer boa educação aos filhos. Após a II Guerra Mundial, o Japão se industrializou rapidamente, absorvendo tecnologia de outros povos, desenvolvendo a sua própria e investindo em pesquisa. Pobre em recursos naturais, mas rico em recursos humanos, o Japão é, hoje, a segunda potência econômica mundial, só superado pelos Estados Unidos. E esse milagre só foi possível graças à valorização do homem, a educação, considerada meta prioritária e imediata tanto do governo como do povo japonês.

Gostaríamos de comentar, também, as idéias de Jean Antoine de Caritat, Marquês de Condorcet, que, no século XVIII, já vinculava a educação à liberdade. Sobre o grande pensador francês, diz Luiz Antônio Cunha, em

"Educação e Desenvolvimento Social no Brasil" (pág. 40):

"O fim supremo da educação, segundo ele, é o de recolocar os homens, pela libertação dos espíritos e das almas, em sua liberdade natural, e de suprimir não as desigualdades naturais, mas as desigualdades sociais que tornam as primeiras mais dolorosas e insuportáveis. Assim, a educação deve ser, antes de tudo, libertadora. Condorcet afirma que a instrução fará desaparecer o despotismo de um homem sobre o outro e fará da liberdade um direito que os homens podem desfrutar. Ele não via incompatibilidade entre a liberdade e a igualdade, pois elas são aspectos diferentes de uma mesma realidade. Através da luta pela liberdade consegue-se a igualdade e vice-versa. Seus interesses são idênticos e inseparáveis. Por isso, sua pedagogia merece verdadeiramente o nome de liberal. Sua educação emancipadora consiste, em primeiro lugar, em organizar a cultura das faculdades intelectuais e morais e assegurá-la a todos, ao menos até o grau em que ela é necessária para a independência. Ser independente é não só, no sentido físico, prover por si próprio suas necessidades, mas também se bastar politicamente e poder exercer, por si mesmo (e sem se submeter cegamente à razão dos outros), os direitos garantidos por lei. A educação só emancipadora e digna de um povo livre na medida em que dá às crianças os conhecimentos que lhes permitirão se bastar em todas as circunstâncias (materiais, políticas e morais)."

Condorcet já preconizava não apenas a educação gratuita para as classes menos favorecidas, mas também o oferecimento de recursos pecuniários para facilitar esse estudo. Em abril de 1792, apresentou à Assembléia Legislativa o seu Plano de Instrução Pública, no qual consubstanciava suas idéias liberais sobre o ensino, que previam, inclusive, orientação profissional. Propunha que os alunos mais dotados fossem convidados a prosseguir os estudos à custa do Estado.

Outro grande pensador liberal, o norte americano Horace Mann, deixou-nos estas palavras magistras:

"Nada, por certo, salvo a educação universal, pode contrabalançar a tendência à dominação do capital e à servidão do trabalho. Se uma classe possui toda a riqueza e toda a educação, enquanto o restante da sociedade é ignorante e pobre, pouco importa o nome que dermos à relação entre uns e outros: em verdade e de fato, os segundos serão os dependentes servis e subjugados dos primeiros. Mas, se a educação for difundida por igual, atrairá ela, como a mais forte de todas as forças, posses e bens, pois nunca aconteceu e nunca acontecerá que um corpo de homens inteligentes e práticos venha a se conservar permanentemente pobre (...). A educação, portanto, mais do que qualquer outro instrumento de origem humana, é a grande igualdade das condições entre os homens — o eixo de equilíbrio da maquinaria social (...). Dá a cada homem a independência e os meios de resistir ao egoísmo dos outros homens. Faz mais do que desarmar os pobres de sua hostilidade para com os ricos: impede-os de ser pobres" (obra citada, pág. 44).

Podemos concluir, pois, que a educação é o mais poderoso instrumento capaz de promover a justiça social e a integração nacional. Sendo fator de progresso, vai refletir-se na elevação da renda per capita e na melhoria da distribuição de renda. Mas a educação deve ser integral e objetiva, preparando o homem não apenas para participar da força de trabalho, mas também para construir uma sociedade mais fraterna, mais solidária, na qual todos possam usufruir os benefícios da civilização. Sempre haverá diferença entre os homens, e a educação não vai eliminá-la. Mas o importante é que se dê oportunidade a todos, qualquer que seja sua origem ou condição social, para exercitarem suas aptidões.

No Brasil, no final do século XX, o problema educacional é tão alarmante, que a população já está consciente de sua gravidade. Em pesquisa de opinião realizada pelo Instituto Gallup, no ano passado, a educação aparece como a principal preocupação dos brasileiros, depois da sobrevivência. Essa pesquisa mostrou dados estrecedores. Basta dizer que, "de cada 100 brasileiros

que atingem a idade escolar, 26 têm seu acesso à escola barrado por falta de escolas ou de vagas disponíveis. Os 74 que ingressam no primeiro ano se reduzem a apenas 12 no final do 1º grau. Apenas 8 chegam à primeira série do 2º grau e, desses, somente a metade conclui o período letivo de três anos de duração. Em outras palavras, de 100 crianças que entram para a escola pública, só quatro concluem o 2º grau" (in "Veja", 9-10-85). No interior da Amazônia e do Nordeste, a maioria dos povoados não dispõe de escola. Inexplicavelmente, grandes conjuntos habitacionais foram construídos na periferia dos centros urbanos, sem que, a seu lado, fossem edificadas escolas. Mesmo nos locais onde deveria haver vagas para todas as crianças em idade escolar, a repetência atinge cerca de 50% dos alunos matriculados no primeiro ano do 1º grau — um índice alarmante — de modo que, no ano seguinte, os repetentes vão ocupar as vagas que, teoricamente, seriam reservadas para novos alunos.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não com grande prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Um pronunciamento desta envergadura não poderia ser interrompido, mas também...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exº me interrompe, vem é enriquecer o meu pronunciamento.

O Sr. Jorge Kalume — ... eu não poderia aplaudir-lo apenas sob o meu silêncio. Daí a minha presença aqui para dizer que V. Exº está nos oferecendo uma grande contribuição, trazendo ao nosso conhecimento, com maior profundidade, esse assunto relacionado à educação, que é fundamental em qualquer país e para qualquer povo. V. Exº, no inicio, fez uma referência ao Japão. O povo japonês foi massacrado, humilhado, mas tempos depois, em menos de duas décadas, o Japão se recuperou. Graças a quem? Ao trabalho apenas? Não. À sua educação, à educação de seu povo que, estimulado pela educação recuperou o seu país. O Japão, que tem uma área territorial do tamanho de um município do Pará, chamado Altamira, e com uma população de sessenta e cinco por cento da brasileira, equivalente a oitenta milhões de habitantes, é considerado hoje a terceira economia do mundo. Por quê? Pela educação do seu povo. O povo educado é disciplinado, é trabalhador, é adoece muito menos. Já dizia Voltaire que nada liberta como a educação. O Japão é um grande exemplo para a humanidade. Espero que o Brasil, com o passar dos dias faça uma revolução no campo de educação, levando-a aos nossos patrícios, mesmo aos mais afastados, porque se não educarmos nosso povo, levando-lhe a instrução, principalmente a instrução, não poderemos alcançar o nosso almejado objetivo que é o progresso. Sem educar, tudo desaparece, nada vingará. Então, quero cumprimentar V. Exº por este discurso entusiástico, corajoso e que sirva de pilar para qualquer projeto dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Parabéns a V. Exº.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exº, Senador Jorge Kalume, poderia até, praticamente, encerrar meu pronunciamento com seu aparte. V. Exº sintetiza, exatamente, o sentido do pronunciamento de que através da educação é que poderemos chegar ao desenvolvimento nacional.

Agradeço sensibilizado o aparte de V. Exº que só veio enriquecer meu pronunciamento.

O Sr. César Cals — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador César Cals.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o assunto educação é de tão grande importância para o País que precisa se desenvolver, e o discurso de V. Exº, feito com o cuidado de apresentar dados, é da mais alta significação para o momento. Inclusive, eu tinha escrito aqui um pequeno discurso, mas vou apenas considerá-lo como lido, face à profundidade do discurso de V. Exº Entendo que, muitas vezes o êxito do pacote econômico tem feito com que esta Casa se esqueça de alguns programas do atual Governo que precisam ser colocados em funcionamento. Refiro-me à mensagem do Presidente José Sarney, enviada ao Congresso Nacional, na qual Sua Excelência diz aqui que o compromisso do

Governo é a universalização da educação básica de boa qualidade. É muito importante que não só se dêem escolas, mas que também esta educação se faça em boa qualidade. É necessário, portanto, que se faça o melhor salário para os professores. Com esse salário...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exº está antecipando-se a meu ponto do meu pronunciamento.

O Sr. César Cals — Não tem condições os professores de dar um ensino de boa qualidade. Cursos de reciclagem e uma série de providências são necessárias para que a educação se faça em boa qualidade. Mas o discurso de V. Exº é, portanto, não só oportuno, mas de muita importância para o Brasil. É preciso que nós aqui no Senado fiquemos lembrando os compromissos. Ainda há pouco, vim do interior cearense, onde todo mundo está interessado nesse programa "Educação para Todos". Infelizmente ainda não chegou ao interior do Ceará nenhuma providência concreta foi tomada quanto a esse programa tão bem concebido pelo ex-ministro Marcos Maciel. Esperamos que o Ministro da Educação, Jorge Bornhausen, que tem as qualidades de administrador competente, o coloque em operação. Uma bem montada campanha publicitária sem a devida seqüência de um programa, traz uma certa desesperança para aqueles que tem no programa do Presidente José Sarney um dos problemas mais importantes para o Brasil. E, como V. Exº mostra, qualquer país do mundo que queira desenvolver tem que partir para a educação. A educação é, sem dúvida, a base de todo processo desenvolvimentista. Cumprimento V. Exº pelo pronunciamento que faz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exº, nobre Senador César Cals, a contribuição que dá ao meu pronunciamento, antecipando-se, inclusive, a um ponto quase que principal do meu discurso, tanto que um dos pontos básicos do meu pronunciamento é, exatamente, o aperfeiçoamento do professor, para que possamos ter um ensino melhor do que aquele que é ministrado hoje no Brasil. E, uma das possibilidades maiores de aperfeiçoar esse ensino, é remunerando melhor o professor, dando-lhe condições de poder trabalhar sem nenhuma preocupação de ordem pecuniária, podendo estudar mais sem ter que utilizar o seu tempo livre para outras atividades, para fazer com que o seu salário seja um pouco mais.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tenho o prazer de ouvir o meu Líder, Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Jutahy Magalhães, creio que não corro o risco de me antecipar ao discurso de V. Exº, porque quero fazer uma referência à comparação feita por V. Exº ao Japão. Quero dizer que, nesse fim de ano de 1985, integrando uma comitiva do Congresso Nacional, estive no Japão e, lá, no meio dos contatos e conversas, um japonês explicou de maneira simples, exatamente a tese que V. Exº está desenvolvendo no seu brilhante discurso. Ele disse: nós, no Japão, verificamos primeiro que não tínhamos território; segundo, que não tínhamos recursos naturais. Então, a alternativa para cresermos e fazermos alguma coisa seria usar a nossa inteligência.

O SR. JUTHY MAGALHÃES — Com os recursos humanos que eles têm.

O Sr. Hélio Gueiros — Exatamente! Eles se dedicaram ao desenvolvimento da educação e, através da educação, eles chegaram ao estágio em que estão. Com um detalhe apenas, sobre Senador Jutahy Magalhães, é que isso não foi uma decisão improvisada e nem intermitente, quer dizer, ela foi contínua e data de antes da guerra. Porque aí é que está o problema brasileiro: é que muita gente pensa que se este ano der à educação 30 trilhões ou 50 trilhões de cruzeiros, vai resolver todos os seus problemas. Não vai! Se se perguntar para Uganda quanto precisa para resolver o problema educacional de Uganda, e disse que são 100 bilhões de dólares, e se der, este ano, 100 bilhões de dólares, não se vai resolver o problema educacional de Uganda. Da mesma maneira no Brasil: é preciso uma política permanente de preparação, como V. Exº está desenvolvendo aí, ...

O SR JUTAHY MAGALHÃES — É preciso uma conscientização popular.

O Sr. Hélio Gueiros — ... na formação de professores, isto não é uma coisa que se faça da noite para o dia. Então, o que falta no Brasil é constância nessa decisão política que deve ser, continua e permanente em todos os governos. Agora mesmo, posta em vigor no ano passado, nós aprovamos essa emenda do Senador João Calmon, dando esse percentual.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Af V. Ex^e está se antecipando ao que vou falar.

O Sr. Hélio Gueiros — Peço perdão por essa antecipação. Então, passamos de 3 ou 4 trilhões para 33 trilhões. E conversando com o Senador João Calmon, S. Ex^e não se mostrou muito esperançoso quanto à melhoria das condições, porque 80% dessa verba vai para o ensino superior. Quer dizer, está ainda por surgir um plano sério para a escola do primeiro e do segundo graus, que é fundamental. Não adianta construir o pináculo se nós não tivermos os alicerces.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sem a base o edifício cai.

O Sr. Hélio Gueiros — Exato. Mas, no Brasil, por pressões políticas, por pressões de rua, nós somos forçados, em determinada época da nossa vida, a dar atenção quase que exclusivamente ao ensino superior, relegando-se o ensino do primeiro e do segundo graus a uma situação triste, calamitosa. De modo que desejo aplaudir o oportuno discurso de V. Ex^e, especialmente nessa ênfase que faz — aliás, com a colaboração também muito oportunista do Senador César Cals — sobre a qualidade de ensino que se tem que ministrar no Brasil, e para se concretizar tudo, para se ter um ensino bom, temos que começar pelo primeiro e segundo graus. O ensino superior será consequência do bom preparo no primeiro e segundo graus. Minhas congratulações ao discurso de V. Ex^e.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu que agradeço a V. Ex^e pela contribuição valiosa que traz ao meu pronunciamento, inclusive o exemplo do Japão, onde V. Ex^e esteve. O povo japonês está conscientizado da importância da educação. E a ascensão profissional, em todos os níveis, é feita através da educação, através de novos cursos, e a cada dia, aquele trabalhador que está num determinado serviço, preocupa-se em fazer um novo curso, para poder ascender profissionalmente. Então, ele não pára de se educar a fim de ter um melhor nível de vida, e assim o país com isso vai se desenvolvendo.

O Sr. Hélio Gueiros — Sem querer ser inóportuno, apenas para dizer, que voltando àquele episódio que eu narrei, se o Japão sem ter grande território, sem ter recursos naturais e somente desenvolvendo a educação chegou à posição atual de 3ª potência do mundo, imagine V. Ex^e o Brasil, que tem grande território, que tem recursos naturais, que tem população onde poderia chegar se, realmente, houvesse atenção maior para a educação do nosso País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu citarei um exemplo, apenas, do problema da educação: se nós tivéssemos condições de fazer a educação voltar até aos níveis regionais, para as necessidades locais, como na área agrícola; se nós tivéssemos condições de educar o trabalhador local, para ter condições de fazer um melhor aproveitamento da safra que ele produz, nós teríamos uma safra muito maior no País. Porque, apenas pelo mau manejo no momento da colheita, nós perdemos de 20 a 30% da safra. Isto, com o mau manejo da maquinaria e até do próprio trabalho manual. Infelizmente, nós não temos, ainda, esse trabalho. E, por isso mesmo, o Brasil continua produzindo quase tanto quanto a Inglaterra, que só tem 24 milhões de hectares produzidos. Prossigo, Srs. Senadores:

Sr. Presidente:

A causa principal da falta de aproveitamento do aluno e, pois, de sua reprovação é, sem dúvida, a má qualidade do ensino. De fato, na pesquisa de opinião, já citada, os entrevistados apontaram, em primeiro lugar, a má formação dos professores para explicar o alto índice de reprovação escolar. Os próprios professores entrevistados reconheceram que o ensino de 1º e 2º graus deixa muito a

desejar. E grande parte deles admitiu que, "para melhorar a qualidade do ensino será preciso, antes de mais nada, melhorar o nível dos professores". Ora, 11,3% dos professores brasileiros não têm o 1º grau completo. O Ceará, por exemplo, esse índice é de 42,7% (in, "Veja", 09-10-85). Vê V. Ex^e que quase a metade dos professores não têm o primeiro grau completo; então, pode imaginar a qualidade do ensino...

O ensino tem sido seriamente prejudicado também pela redução da carga horária que, legalmente, deveria ser de 180 dias letivos, em turnos diários de 4 horas de aula. Nem sequer essa carga horária mínima — 720 horas-aula anuais — é cumprida na prática. Nos Estados Unidos e no Japão, por exemplo, países desenvolvidos, a carga horária é de 9p0 e 1.120 horas-aula, respectivamente.

A reforma educacional adotada no Brasil, nos anos 60, foi um verdadeiro fracasso na prática. A propósito daquela reforma, lemos, a seguir, trecho de um editorial do *Jornal do Brasil* de 20-10-85, intitulado, "Retrato Fiel":

"Destruiu-se, naquela época, a escola tradicional sem que nada fosse colocado em seu lugar. As escolas oficiais viram-se a braços com alunos demais, turmas numerosas demais; os salários dos professores encolheram paulatinamente, e o terremoto chegou aos currículos, com a transformação das disciplinas em, "atividades".

Não se ensinava mais Língua Portuguesa, e sim Comunicação e Expressão, complexo de, "atividades" de que faziam parte a educação física e a educação artística. Os professores "polivalentes" passavam a ser ignorantes em várias matérias. No segundo grau, os cursos de, "habilitação profissional" roubavam tempo ao estudo sem, "habilitarem" para o que quer que fosse.

Não foi só um problema do Brasil: em todo o mundo, houve delírios parecidos. Nos Estados Unidos, isto gerou, agora, o movimento conhecido como Back to Basics. Na França, o Ministro Chevènement tem dito alto e bom som que a primeira missão da escola é ensinar a ler, escrever e fazer contas.

Na escola brasileira, essa finalidade específica foi sendo sugada por outras preocupações: os estudantes recebiam instrução em problemas de trânsito, ecologia, tóxicos etc. Ainda recentemente, sugeriu-se ao Ministério da Educação a inclusão nos currículos de disciplinas como História da África, Estudos da Flora, Preparação para a Morte etc." (Risos.)

Na zona rural, inexplicavelmente, o ensino não ocupa o lugar de relevo que deveria caber-lhe, como se fosse irrelevante ou mesmo supérfluo para os que se dedicam às atividades agrícolas. Não podemos compreender tal concepção. Não há dúvida de que o agricultor educado estará melhor habilitado para o amanho da terra, para preservar o meio-ambiente, para usar com técnica e moderadamente os defensivos agrícolas, ciente de seus efeitos danosos na terra, nos cursos d'água e no organismo humano. O agricultor devidamente alfabetizado se conscientizará naturalmente da importância da produção para o País; e estará não apenas habilitado para aumentar a produtividade de sua plantação, mas, também, empolgado em alcançá-la. Saberá também evitar desperdícios e perda de parte da safra por erros de manuseio.

É urgente que levemos o ensino aos mais recônditos rincões do País, aos filhos dos agricultores e, com o ensino, os cuidados elementares com a saúde, o saneamento básico, a erradicação das doenças endêmicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que, enquanto cursam o 1º e o 2º graus, os alunos despertam para sua realização pessoal, para a necessidade de preparar-se para uma profissão, conscientizando-se, ao mesmo tempo, dos seus direitos e deveres como cidadão. Se forem bem preparados no 1º grau poderão prosseguir, terão facilidade para cursar o 2º grau e, provavelmente, ingressarão na universidade. Aqueles que não lograrem atingir o 3º grau estarão pelo menos, mais habilitados para ingressar no mercado de trabalho, na indústria ou no comércio. Se, porém, o ensino não for bem assimilado no 1º grau, ou haverá desistência por parte do estudante, ou ele terá sérias dificuldades para vencer as etapas seguintes.

Daí a importância do professor, responsável que é pela formação da juventude, de cuja educação e preparo depende o futuro do País. Mas todos sabemos que o professor é mal remunerado. Entre os trabalhadores qualificados, é o que menos recebe pelo seu trabalho, principalmente o que leciona nas primeiras séries do 1º grau. Em consequência, muitos abandonam a profissão e vão dedicar-se a outra mais lucrativa no comércio, na indústria, na rede bancária, ou ingressam no serviço público. Outros se sobrecarregam lecionando em várias escolas ao mesmo tempo e, assim, faltam-lhe condições psicológicas quer para lecionar, quer para participar de cursos e seminários que poderiam melhorar o seu padrão didático. Por todas essas razões, decai o nível de instrução do professor. Os jovens deixam de interessar-se pelo Magistério, e a maioria das escolas normais fecham suas portas.

Em, "Desafios Educacionais Brasileiros", Paulo Nathanael Pereira de Souza afirma, com muita propriedade:

"E o que se observa, hoje, entre nós, como regra, é uma incompreensível indiferença em relação ao professor. Principalmente o professor primário, aquele que se ocupa das primeiras séries do ensino de 1º grau e por cujas mãos passa a maioria esmagadora dos brasileiros que completam sete anos de idade. Desvalorizado profissionalmente, mal pago pelo seu trabalho e desestimulado pela falta de perspectivas de realização pessoal, vai o mestre-escola perdendo o interesse pelo que faz, em detrimento da obra educacional que lhe está confiada. E a isto se pode, sem exagero, chamar de desastre nacional, eis que a qualidade de vida do homem brasileiro dependerá, em grande parte, do sucesso ou do insucesso por ele haurido quando da passagem por essa sua experiência de escolaridade. E que na maioria dos casos pode ser a única! Coincide ela, em cada criança, com a fase crítica de formação das bases da personalidade e da aquisição da visão inicial do mundo, daí a gravidade de que se reveste a situação.

Por isso que não basta afirmarem políticos e educadores ser a educação a maior prioridade nacional e entendem que, ao garantir vagas nas escolas para todas as crianças de 7 a 14 anos, terão cumprido o seu dever. Tão importante quanto assegurar a existência dessas vagas é conceder apoio ao professor, que, com o seu trabalho, dará efetividade à política de democratização de oportunidades educacionais."

Precisamos remunerar condignamente os professores, para que eles tenham condições físicas e psicológicas para instruir os alunos. Então, as escolas normais e faculdades de filosofia reabrirão suas portas. Haverá certamente novo afluxo de estudantes a essas escolas, e os cursos para o magistério serão novamente concorridos. O professor exerce grande influência sobre os alunos. E o Brasil precisa de mestres competentes e responsáveis, porque, com a instrução, eles transmitem também esses valores à juventude.

Lamentamos que, em muitos estados, os governantes se preocupem apenas em construir escolas e parecem ignorar a necessidade de melhorar o nível de preparação do professorado, a partir do 1º grau. Em alguns estados, porém, já surge a preocupação com a qualidade do ensino. Cursos de reciclagem de professores têm sido realizados com sucesso. Em São Paulo, o Projeto Ipê levou ao ar, através da TV Cultura, excelente programa de aperfeiçoamento do ensino. No mesmo estado, as universidades se engajaram nesse movimento e, em julho do ano passado, abriram suas portas para os professores de 1º e 2º graus, oferecendo-lhes cursos de 30 horas de duração. A iniciativa foi tão bem sucedida que os responsáveis pretendem organizar novos cursos. Em Ilhéus, no meu Estado, a Rede Municipal de Ensino, ministrando os mesmos cursos aos professores, conseguiu reduzir o índice de repetência da primeira para a segunda série de 60% para 10%.

Finalmente, podemos vislumbrar novos horizontes para a educação no Brasil. O Governo da Nova República conhece a relevância e gravidade do problema e tem enviado todos os esforços para solucioná-lo. A aprovação da Emenda João Calmon pelo Congresso Nacional, em 1985, abriu novas perspectivas para o País, que, a partir do corrente ano, está investindo na educação 13% da sua arrecadação líquida, ou seja, cerca de 37 bi-

lhões de cruzados. Nos estados e municípios, esse percentual é de 25%. A Emenda Calmon foi considerada pelo Ministro da Educação na época, Sr. Marco Maciel, a Lei Áurea da Educação. São dele estas palavras, pinçadas de um artigo publicado pelo Jornal do Brasil, de 2-8-85:

“Forja-se aqui, e a partir da decisão do Congresso Nacional a que o Presidente Sarney dá o indispensável benéplácito do Poder Executivo, a certeza de que o analfabetismo e todas as carências que formam o quadro desolador da educação em nosso País começam a ser erradicados, para que ainda nesta geração se transformem em simples lembranças do passado. Esta lei permite resgatar, perante a consciência histórica do País, os compromissos de universalização do ensino, inscritos na Constituição Política do Império, de 1824, e prometidos em todos os documentos constitucionais brasileiros desde a nossa emancipação política.”

Os que militam no ensino debateram os problemas da educação e apresentaram suas críticas e sugestões. Todos os problemas, conhecidos de longa data, foram levantados: salários irrisórios dos professores, péssimas instalações, falta de material didático, programas inadequados, fome de alunos e professores e, inclusive, interferência político-partidária nas atividades educacionais. Levando em conta as propostas apresentadas, o ex-Ministro da Educação preparou seu relatório, que encaminhou ao Presidente da República, estabelecendo as seguintes diretrizes: “prioridade para o ensino de 1º e 2º graus na destinação dos recursos públicos para a educação; participação popular na definição e fiscalização da aplicação de recursos; unificação dos currículos de 1º grau, visando à construção de uma escola básica unitária; eliminação da burocracia e interferência clientelística”.

São estas as considerações que apresentamos sobre a importância da educação no processo de desenvolvimento do nosso País. Concitamos as autoridades brasileiras a desencadearem uma verdadeira revolução no País, mas uma revolução pacífica, capaz de assegurar-nos estabilidade, justiça social e progresso através da educação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois anos, através de uma denúncia feita pelo programa Fantástico da Rede Globo de Televisão, acerca do problema do menor, tivemos a oportunidade de criar uma comissão de investigação dos problemas dos menores, aqui no Senado Federal. E, como consequência, visitamos alguns Estados da Federação. A comissão era formada por este Senador e pelos Senadores Odacir Soares e Fábio Lucena, que apresentaram algumas sugestões ao Governo.

Estivemos visitando São Paulo, Rio de Janeiro, alguns Estados do Nordeste e, na verdade, Sr. Presidente, cabe à Liderança, nesta tarde, fazer aqui um registro muito especial, porque nós estamos assistindo todas aquelas sugestões que formulamos sendo agora empregadas pelo Governo José Sarney. E não poderíamos, jamais, omitir uma palavra de elogio a Sra. Primeira Dama do País, D^r Marly Sarney. E, por que, Sr. Presidente? Porque estamos vendo o trabalho que está sendo desenvolvido pela Primeira Dama, o trabalho que vem sendo conduzido com muito brilhantismo através do projeto “Em primeiro lugar a criança”. D^r Marly Sarney já teve oportunidade de viajar por alguns Estados da Federação e, se não me falha a memória, está hoje no Estado de Minas Gerais.

Acho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se o Governo realmente efetivar um trabalho sério em torno do menor, no futuro teremos um País gigante, um País desenvolvido e sem tantos problemas sociais. Porque, o que assistimos, Sr. Presidente, a cada dia, são crianças prostituídas, são crianças abandonadas, são crianças levadas ao mundo cão, ao mundo criminoso da prostituição.

Hoje, depois de vários, de longo tempo, estamos vendo uma Primeira-Dama preocupada com o problema, estamos assistindo a uma Primeira-Dama indo aos Estados da Federação levando recursos, através da LBA, para atender às necessidades dessas crianças abandonadas, dessas crianças marginalizadas, nos diversos rincões.

Como Líder do PTB nesta Casa, faço este registro com esta palavra de apoio, esperando que D. Marly Sarney possa viajar o Brasil inteiro, que ela possa desenvolver este trabalho em todo o Território Nacional, com este projeto que merece aplausos não somente do PTB como de todo o Congresso Nacional, independentemente de facção política, projeto que, na verdade, merece o apoio de todos os segmentos da sociedade.

Gostaria, inclusive, de convocar, aqui, a Igreja para se engajar neste Projeto “Em Primeiro Lugar a Criança”. A Igreja tem papel importante neste Projeto.

E por que a Igreja? Porque a Igreja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem um comando muito forte no interior dos Estados, no interior do Brasil. Sabemos perfeitamente que uma das maiores causas do problema de menores abandonados nos centros urbanos é o êxodo rural, é o homem do campo que vai para a cidade. Chegando à cidade, esse homem não tem um emprego e aí vem o desajuste familiar; em havendo o desajuste familiar, quem paga é exatamente o menor.

A Comissão conseguiu apurar que o problema do menor é muito mais do maior, ou seja, é uma consequência do maior, pois são desajustes familiares: pais de família, muitas vezes desempregados, com a tortura do desemprego e sem dinheiro. Com todos esses problemas, vem o desencontro, vem o desquite, vem a separação. E este menor é quem paga o grave preço do erro de uma família que saiu do interior em busca de dias melhores, que veio para a cidade e, na cidade, vindo o desajuste, o menor passa a ser um menor desajustado também. Aí estão as FEBEM lotadas de crianças, crianças desajustadas pelo problema do maior. Vejo D. Marly Sarney, a primeira-Dama, agora preocupada com os menores deste País. Daí a nossa palavra de apoio, a nossa palavra de saudação a essa mãe de família, figura importante desta Nação, que poderia, nesta hora, estar no Palácio da Alvorada, desfrutando do conforto de ser a Primeira-Dama deste País e Esposa de um Presidente da República. Mas, não, Sr. Presidente! Ela está viajando, buscando soluções e recursos para amenizar o sofrimento dos menores.

O SR. JORGE KALUME (PMDB — MG) — Permite V. Ex^r um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Concedo o aparte ao nobre Líder do PDS, Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Se V. Ex^r tivesse falado antes do Senador Jutahy Magalhães, eu diria, agora, a resposta está no pronunciamento que o eminentíssimo Senador Pelo Estado da Bahia fez nesta tarde.

O SR. CARLOS ALBERTO — Não ouvi o pronunciamento.

O SR. JORGE KALUME — Tudo gravita em torno de uma palavra: educação. A pessoa sem instrução, equivale dizer, sem educação, não sabe cuidar-se, não sabe tratar-se, não sabe alimentar-se, e some-se a isto tudo essa miséria, essa degradação, a falta de trabalho — como V. Ex^r muito bem frisou, para que essa família possa viver mais dignamente. V. Ex^r tem meus aplausos...

O SR. CARLOS ALBERTO — Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — ...não aplaudi, com todo o meu ardor, as palavras do nobre Colega Jutahy Magalhães. A Primeira-Dama, D. Marly Sarney, tem o apoio desta Nação brasileira, no qual se insere a Oposição, ou seja, o PDS, neste momento, está-se pronunciando através de minha palavra. O trabalho de Dona Marly Sarney é diligente, dignificante, digno de todos os aplausos. Pelo menos essa assistência que D. Marly hoje presta, através desse Programa, aos menores brasileiros já suaviza, já minimiza o sofrimento de tantos patrícios mirins soltos por este Brasil afora. Cumprimento V. Ex^r por este seu pronunciamento, que tem também os aplausos meus e do PDS.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço a V. Ex^r

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite V. Ex^r um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^r está fazendo justiça e homenageando o trabalho da Primeira-Dama do País, mãe de família nordestina, uma senhora de vida simples, que acompanha o marido em todas as suas atividades, inclusive, e principalmente, na atividade, que é atividade principal de seu marido, e, por isso mesmo, tem consciência dos problemas dos menores abandonados do Maranhão, onde começou seu trabalho, e, depois, nas suas andanças, foi vendo que esse problema era de todo o País. V. Ex^r faz um pronunciamento da maior importância, da maior oportunidade, e faz justiça a uma mãe de família nordestina, D. Marly Sarney, a Primeira-Dama do País, mas, acima de tudo, é uma mãe de família que conhece os problemas dos menores, que sabe da necessidade que há de se amparar os menores, para que não vejamos a cada dia mais — como V. Ex^r bem frisou — essa migração constante para os centros urbanos, levando cada dia mais um número maior de menores abandonados às ruas das cidades, transformando-se esses menores em trombadinhos”, e as moças prostituindo-se. Como vê V. Ex^r, este é um trabalho de base, um trabalho em que se pega a semente, para que venha a florir, então uma nova juventude, uma juventude preparada para o engrandecimento e o progresso do País.

O SR. CARLOS ALBERTO — Agradeço ao nobre Senador Jutahy Magalhães o aparte, e faço com que o mesmo seja o reflexo do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo a tribuna falando pelo PTB e enaltecedo o trabalho realizado pela Primeira-Dama, D. Marly Sarney. Espero que o Presidente da República, ex-Senador José Sarney, possa dar maiores condições de abertura para que o Projeto “Em Primeiro Lugar a Criança” tenha condições de chegar a todos os Estados da Federação. No momento em que aqui apóio e levo os meus aplausos, em nome do meu Partido, à Primeira-Dama do País, faço também um apelo ao Presidente da República, porque, dentro das nossas andanças, Sr. Presidente, como membro da Comissão do Menor do Senado, tivemos a oportunidade de sentir, in loco, uma das maiores causas do menor abandonado, o êxodo rural.

É preciso que o Presidente da República faça um investimento no homem do campo, faça um investimento na nossa agricultura, faça um investimento nos nossos sertões, para que o êxodo rural deixe de existir, para que o êxodo rural não mais seja tão elevado neste País, senão teremos o homem do campo com os seus filhos se prostituindo nos grandes centros, sem emprego, sem condições de vida, e crianças marginalizadas, como disse o Senador Jutahy Magalhães, amanhã “trombadinhos”.

Sr. Presidente, o apoio à D. Marly Sarney e o meu pedido ao Presidente da República, para dar prioridade à nossa agricultura, ao nosso homem do Campo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFRÉDO CAMPOS (PMDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todo o mundo civilizado comemora-se a 7 de abril, o “Dia da Saúde.”

Creio não ser necessário ressaltar a extrema importância da saúde — do homem e para o homem. Fortunas são ganhas, perdidas, recuperadas, o poder é fruto de conquistas e reconquistas, ao capricho do acaso, no balanço do destino de homens que fazem a História. Mas saúde e vida são bens insubstituíveis e irrecuperáveis.

Já três séculos atrás, dizia Montaigne: “É coisa preciosa a saúde, e a única, em verdade, que merece que em sua procura empreguemos não apenas o tempo, o suor, a pena, os bens, mas até a própria vida; tanto mais que sem ela a vida acaba por tornar-se penosa e injuriosa”.

Em nosso País, de extensão continental, o sexto do Mundo em população, com cento e trinta e seis milhões de habitantes, onde, em muitas áreas, o abandono da criança é quase uma imposição gerada pela extrema pe-

nária, avulta o problema de carência alimentar, ocasionando a desnutrição, assusta a realidade da falta de assistência médica, levando ao óbito precoce.

"Não há investimento melhor para qualquer comunidade do que pôr leite em bebês. Cidadãos saudáveis são o maior bem que qualquer país possa ter", disse Churchill, em março de 1943. Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, no auge da guerra cruenta que mergulhou a Inglaterra em ruínas, o Primeiro-Ministro dedicava tempo e preocupação a um assunto que considerava de extrema gravidade — a alimentação infantil.

E no Brasil, no Nordeste de nosso País, de cada mil crianças que nascem com vida, mais de cento e vinte morrem antes de completar um ano. Nas regiões mais desenvolvidas do Território Nacional essa proporção fica reduzida para pouco mais da metade. Mas, mesmo com tal redução, a taxa média de mortalidade infantil — de 71 óbitos, no primeiro ano de vida, em cada mil nascidos vivos — ainda é extremamente alta, se comparada à de países mais desenvolvidos. Basta que citemos, como ilustração, as taxas de mortalidade infantil por 1.000 nascimentos, levantada em 1983, de apenas 9,0 na França, de 10,9 nos Estados Unidos, 10,7 na Alemanha Oriental e 19,0 na Hungria, entre outros.

Nem todas as crianças carentes, porém, vêm a falecer precocemente; muitas sobrevivem, debilitadas pelos mais diversos males, apenas existindo na vida, arrastando-se pelo Mundo como testemunhas acusadoras do descaso com que a saúde vem sendo tratada no Brasil.

Se buscarmos estatísticas mais abrangentes, englobando informações gerais e não apenas as referentes à primeira infância, seremos levados a concluir que os problemas permanecem assustadoramente graves em todas as taxas etárias da população. Segundo dados preliminares, fornecidos pela Divisão Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, apenas em 1984 foram notificados, no Território Nacional, 88.376 novos casos de tuberculose, 378.039 de malária, 78.481 de sarampo, 19.273 de coqueluche, 4.998 de febre tifóide.

Mas, em contrapartida, também dignos de nota são os dados que nos revelam os resultados positivos das campanhas nacionais de vacinação. Enquanto os novos casos, notificados, de hanseníases, vieram aumentando, progressivamente, de 9.300 em 1975 para 18.759 em 1983, no mesmo período os casos novos, notificados, de poliomielite, combatida por meio de um programa que mobilizou toda a população brasileira, passaram de 3.596 em 1975 para apenas 45 em 1983.

Fica clara, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a absoluta eficácia das campanhas nacionais de combate às doenças transmissíveis.

É preocupação do Governo o combate às doenças endêmicas e a sua erradicação do Território nacional. Quando sabemos que a malária, por exemplo, é transmitida em 2.135 municípios brasileiros, que a esquistossomose atinge 20% a 40% da população em algumas áreas do Nordeste, quando nos é dito que 34% das mortes de crianças, entre um e quatro anos de idade, têm por causa as doenças infecciosas e parasitárias, fica-nos a certeza da urgente necessidade de uma atuação energica, de uma tomada de consciência traduzida em providências imediatas.

O Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, projetado para o período de 1986 a 1989, "plano de reformas, de crescimento econômico e de combate à pobreza", preocupa-se, significativamente, com o problema da saúde em nosso País.

A este tema dedica não apenas um capítulo específico, mas também outros, onde aborda indiretamente o assunto, através de estudos sobre padrões de alimentação, saneamento, habitação, previdência e assistência sociais.

São objetivos básicos do Plano, na área da saúde, proporcionar assistência médica e sanitária a toda população brasileira, assegurando-lhe atendimento médico-hospitalar, reduzindo suas dificuldades de acesso aos serviços, realizando exames e diagnósticos sempre que possível nos próprios locais do atendimento, ampliando a oferta de serviços de urgência no setor público, incorporando novas atividades aos serviços de saúde, tais como saúde mental, saúde ocupacional, controle do câncer, do diabetes e da hipertensão, estendendo assistência odontológica às populações de baixa renda, inclusive com um programa de prevenção da cárie, por meio da fluorização das águas de abastecimento público.

No que se refere ao controle de moléstias transmissíveis, o Plano objetiva um combate rigoroso à disseminação das doenças, atentando prioritariamente para a malária. Visa também interromper a transmissão da doença de Chagas, em pelo menos metade dos 2.135 municípios onde ocorre. Quanto à esquistossomose, os objetivos do Plano são os de buscar um controle gradativo, que baixe a taxa de prevalência, atualmente atingindo 20% a 40% da população em alguns pontos do Nordeste, para uma taxa que permaneça por volta dos 5%.

São ainda metas do Plano, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a erradicação da febre amarela dos centros urbanos e seu controle na zona rural, a erradicação da poliomielite e da raiva, o controle do sarampo, da difteria, da coqueluche e do tétano e a redução dos riscos de contágio da tuberculose, da hanseníase e da AIDS.

Também o Plano do Governo proporcionará, de maneira eficaz, assistência à saúde da mulher e da criança, visando, primordialmente, reduzir a alta taxa de mortalidade entre menores de cinco anos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a vigilância, em todos os setores da vida pública, é hoje um tema nacional. No setor sanitário ela é uma das grandes preocupações atuais do Governo. Porque, sem a intensificação dos programas de medicina preventiva, consubstanciados nas campanhas de esclarecimento e de vacinação, dificilmente erradicaremos as doenças que afligem nosso povo e que tanto contribuem para o alto índice de mortalidade registrado no Brasil.

Mas não apenas a assistência preventiva precisará ser intensificada. Também as ações curativas deverão ser ampliadas, por intermédio do INAMPS e de outros órgãos oficiais de atendimento ao público. A assistência alimentar deverá ser planejada com eficácia cada vez maior, mas constantes deverão ser campanhas esclarecedoras tais como a da amamentação, mas efetiva deverá ser a distribuição da merenda escolar.

Importante, Srs. Senadores, é ressaltar também a urgência na ampliação da rede hospitalar brasileira. Em 1984, segundo dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, existiam no País 24.098 estabelecimentos de saúde, entre públicos e privados, com a oferta de 458.055 leitos, o que resultava em aproximadamente um leito para cada 286 habitantes. Em rápida análise comparativa, concluímos que se tratava de uma oferta bastante reduzida, uma vez que o Japão, já em 1979, oferecia um leito para cada 94 habitantes, a União Soviética, em 1981, permitiu que cada grupo de 80 habitantes disputasse um leito, e na Suécia, em 1983, apenas 16 moradores dividiam cada leito da rede.

Como se pode ver, o Brasil ainda se encontra distante do ideal no que tange à assistência hospitalar. E o problema mais se agrava se levarmos em conta a má distribuição dos serviços pelo Território Nacional. Dos 458.055 leitos oferecidos, 116.365 situam-se em São Paulo, 50.616 no Rio de Janeiro, 48.560 em Minas Gerais e 39.114 no Rio Grande do Sul, enquanto que o Pará possui apenas 7.515 leitos, o Maranhão 6.377, o Piauí 4.164 e o Amazonas 3.242.

É bem verdade que os estados melhor contemplados na distribuição são, também, os mais populosos. Mas, se ao invés de nos preocuparmos com o número de leitos, procurarmos conhecer a taxa de leitos por cada mil habitantes, descobriremos que São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul possuem acima de quatro leitos por mil, enquanto que o Pará, o Maranhão, o Piauí e o Amazonas possuem menos do que dois leitos.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há que volver os olhos para as áreas menos favorecidas do País, urge que uma distribuição mais homogênea dos recursos existentes seja implantada em nosso Território.

Não nos podemos, porém, esquecer de que as doenças do aparelho circulatório, assim como o câncer e os óbitos por causas externas, ocupam, atualmente, o primeiro, o terceiro e o quarto lugar nas causas de mortes no Brasil. E é preciso que se registre que o maior índice de incidência destes males está, exatamente, nas regiões mais desenvolvidas.

Disse João Cabral de Melo Neto, no seu estilo característico e belo de expressar a verdade, que

"Sem pontos de parada,
solto nas ruas como um táxi,

sem o esperar, querer,
sem ter por que, se toma o enfarte".

Mas, será realmente assim? Ou poderíamos nós, através de uma intensiva campanha de esclarecimento, evitar ou talvez adiar os problemas cardíacos?

Como vemos, Srs. Senadores, não apenas as classes menos favorecidas, mas todos os segmentos da sociedade necessitam de uma efetiva atuação do Governo para proteção de sua saúde. E é urgente que esta proteção seja efetivada por todos os meios possíveis, de todas as formas conhecidas.

Precisamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do nosso povo sadio e forte, disposto para o trabalho, apto para as realizações que levarão nossa Pátria para o amanhã. Precisamos do povo livre para caminhar pelas estradas deste País imenso e fértil, deixando, a cada passo, o progresso plantado em solo generoso.

"Para os deuses, o mundo começa à cabeceira e acaba ao pé da sua cama", disse Balzac, com propriedade e verdade. Queremos, e merecemos, homens saudáveis, firmes de pé para a sua luta em prol de um Brasil desenvolvido e próspero. Para tais homens o mundo deverá existir para além de um leito de doente, deverá estender-se até os limites extremos das fronteiras de nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos preceitos universais de higiene do trabalho, que o Mundo adota há quase um século, desde que aprovado pelo Plenário da Organização Internacional do Trabalho, é o que se refere à limitação da jornada diária, semelhantemente ao descanso semanal e anual remunerado.

A jornada das oito horas diárias sempre foi considerada ideal por quantos estudam a fisiologia do trabalho, porque permite, salvo caso excepcional, a recuperação total do trabalhador para a faixa do dia seguinte, sem desgaste tão pronunciado que impeça a recuperação no fim-de-semana ou a restauração no fim do mês.

Evidentemente, o organismo humano se comporta, no funcionamento, pelos diversos órgãos, como uma engrenagem mecânica, pela integridade das suas peças. Se, porventura, o indivíduo passa a exigir um esforço maior do seu próprio corpo, nas funções motoras ou cerebrais, terminará danificando a máquina, muitas vezes a ponto de inutilizá-la.

Sabem disso muito bem os trabalhadores e cumprem a sua jornada diária, nos termos do contrato, evitando, no entanto, praticar excessos. Acontece, no entanto, que, em certas especializações laborais, a oferta da mão-de-obra é superior à procura, passando os patrões a exigir mais esforço dos seus operários, principalmente quanto ao horário de trabalho.

No caso brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho prevê, com rigorosa precisão e até nos termos dos mandamentos constitucionais, a jornada diária de oito horas, a ser fiscalizada, convenientemente, por autoridades do Serviço de Defesa Sanitária do Ministério do Trabalho.

Pode ser que em mais de quinze milhões de estabelecimentos industriais, mercantis e rurais, não chegue, nem uma vez por ano, a presença de um desses fiscais. Talvez até seja insuficiente o seu número, para a exação da tarefa exigida. Mas, num ou noutro caso, cabe ao Ministério do Trabalho tomar as providências exequíveis, para que os patrões não sacrificiem, com a injusta ampliação da jornada diária de trabalho — ademais não sendo pagas as horas extras — aqueles que vêm postergado um direito que a Constituição lhes assegura e que vigora no Brasil desde 1932, quando Lindolfo Collor foi Ministro do Trabalho.

O abuso é mais frequente por parte das empresas de transporte rodoviário em todo o País, tanto aquelas que conduzem passageiros como as que se dedicam ao transporte de cargas. No caso, a fiscalização não seria tão difícil, com a colaboração, em convênio, com a própria Polícia Rodoviária.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Junto a minha voz à dos Prefeitos do Vale do Paranaíba e à da Associação dos Municípios daquele vale, que reivindicam a construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba.

Tal reivindicação é uma velha aspiração daquela região, manifestada desde 1979, quando então foi encaminhado memorial, pela Associação Comercial e Industrial de Uberlândia, ao Ministério dos Transportes e outras autoridades, pleiteando a Construção da Ponte, que já tem Projeto concluído.

As razões alegadas justificam-se plenamente, por se tratar de obra de grande significado para a Região de Minas, criando novas perspectivas sócio-econômicas e proporcionando integração com o vizinho Estado de Mato Grosso.

Que o Ministério dos Transportes dê a devida atenção a este pleito, é o nosso desejo.

Temos dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB-ES Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A convite do Ministro dos Transportes, José Reinaldo Tavares, assisti na manhã de hoje, em companhia de outros parlamentares, à solenidade de assinatura de 23 contratos para a recuperação da malha rodoviária federal, que se ressentiu de anos seguidos de abandono, mas vem recebendo notável impulso no Governo da Nova República. Antes da posse do novo Ministro, no período em que nosso admirável Colega Affonso Camargo Netto esteve à frente da Pasta dos Transportes, foram realizadas obras no total de 3.510 quilômetros. Em março, celebraram-se contratos cabendo a recuperação de mais 1.371 quilômetros de rodovias. E hoje esse total de 4.882 quilômetros foi acrescido em mais 1.108, num total geral de 5.991 quilômetros.

Até o próximo mês de outubro, o total de estradas federais recuperadas receberá um aumento de outros 2.826 quilômetros. Tudo isso chegará a perfazer perto de 9 mil quilômetros, o correspondente a mais de 75 por cento do total de estradas a refazer, devido a má conservação sofrida no Governo passado.

Devemos aqui registrar o benefício trazido pelos 23 contratos hoje assinados aos Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná, Goiás e do nosso Espírito Santo. Mas há alguns dados de dimensão nacional a serem também levados em conta.

Nos contratos firmados no ano passado, durante o segundo semestre, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem pagou o preço médio correspondente a 96.379 dólares por quilômetro de estrada recuperada. Já nos contratos hoje firmados, negociações empreendidas pelo Diretor-Geral do DNER, João Ribeiro Martins, com o Sindicato da Construção de Estradas, Portos e Barragens, levaram à diminuição substancial desse valor. Com efeito, já se obteve a redução para 89 mil dólares em contratos assinados em março e agora se chegou a 83 mil dólares. Em resumo, para a realização do mesmo tipo de projeto conseguiu-se uma redução correspondente a 13 mil dólares por quilômetro, uma significativa economia para os cofres públicos.

Tudo isso se atingiu graças ao cuidado com que o DNER, agora, trata dos recursos que lhe cabem. Seu Diretor-Geral mandou repetir a licitação para dez trechos a recuperar, pois as propostas originais apresentavam custos bem superiores aos estimados pelo próprio DNER. Da mesma forma, o Departamento estuda novos padrões de construção, trazendo a esperança, transmitida por João Ribeiro Martins, de que, sem perder a qualidade, possa-se no segundo semestre baixar os custos da reativação de estradas em mais 20 por cento. Desta forma se permitirá a recuperação de mais quilômetros de rodovias federais com o mesmo volume de recursos.

Incorporo a este pronunciamento discurso do Engº João Martins Ribeiro Diretor-Geral do DNER, com a

relação dos trechos que serão recuperados graças aos contratos hoje firmados, em mais uma demonstração da eficiência adquirida pelo Ministério dos Transportes e de seus Ministros Affonso Camargo Netto e José Reinaldo Tavares — na Nova República:

Ministro de Estado dos Transportes Engº José Reinaldo, autoridades, Secretário-Geral do MT, Senhores e Senhoras:

Seria cansativo e inoportuno aqui nesta solenidade fazer uma apologia das rodovias. Perante esta platéia seria desnecessário falar sobre as incontáveis importâncias das rodovias, suas enormes abrangências e suas inconfundíveis penetrações na vida social, política e econômica do nosso País.

Contudo é interessante ressaltar que sempre nasce um compromisso de manutenção no instante que uma rodovia é inaugurada. Manutenção entendida no seu sentido mais amplo, abrigando serviços de conservação, sinalização, aumento da capacidade, melhoria das interseções, operação e assistência ao trânsito... Quem assume e resgata tal compromisso nas rodovias federais — duradouro por toda a vida — é o DNER, órgão do Ministério dos Transportes, Ministério que lhe dá diretrizes e sustentações necessárias.

É também interessante ressaltar que, por circunstâncias várias, a malha rodoviária federal está bastante danificada, sendo sua recuperação o atual problema maior do DNER... Como ato de justiça vamos afirmar bem alto: a recuperação é um desafio que a Nova República está sabendo arrostar — equacionando, buscando meios para seu atendimento, tudo para que as rodovias brasileiras nunca mais venham atingir os níveis de destruições e de abandono que todos presenciamos...

Mas, a recuperação da malha já está ocorrendo. Hoje há perspectiva de certeza, que a malha será toda restaurada em tempo curto e que, doravante, será toda adequadamente conservada. Vamos observar que a recuperação de 5.000 km de rodovias neste ano é uma marca notável, sobretudo porque este tipo de restauração exigida — serviços e custos é quase igual ao de uma construção nova. Possibilitar atingir tal número — a marca dos 5 mil — é um atestado cabal de que o atual Governo deseja ver suas rodovias funcionando na plenitude de atendimentos para assim permitir o atingimento de uma economia nacional dinâmica esperta e capaz de proporcionar o melhor padrão de vida para todos os brasileiros...

Aliás, cuidar adequadamente das rodovias é uma política do Presidente José Sarney, é uma prioridade do Ministro José Reinaldo. São as maiores autoridades do Executivo erguendo a bandeira da manutenção, exatamente fazendo o que falta, o que faltou nos últimos anos e que levou nossas estradas a um perigoso patamar de estragos, provocador de danos e consequências em tudo que delas é dependente — e dependente das estradas são quase todos os segmentos da vida nacional.

Senhoras e Senhores, seria formidável se pudéssemos descrever a estreita correlação existente entre a manutenção e o custo de vida ou a manutenção e a segurança dos usuários. Dois enfoques com fortes repercussões sociais e abrangentes promoções do bem-estar coletivo e individual, exatamente onde, por inteiro, se enquadram as programações rodoviárias.

Senhor Ministro José Reinaldo. É uma satisfação participar desta solenidade onde são assinados 23 novos contratos para restaurar trechos que somam 1.108,7 km... São trechos de BRs espalhados em 8 Estados da União. São obras e serviços onde predominam a pavimentação e drenagem, mas que vão até a implantação de 3ª faixa para aumento da capacidade da via. São obras e serviços custosos, um total de 1.320 bilhões de cruzados, assemelhados aos custos de implantação nova. Daí, podendo ser dito: estamos contratando trechos que, colocados um após outro, correspondem à implantação de uma rodovia totalmente nova ligando Rio de Janeiro—Belo Horizonte—Brasília.

Um grande feito, daí o destaque desta solenidade.

Estas obras, esta posição do DNER, esta presença efetiva do Ministério dos Transportes não está acontecendo por acontecer não. Por detrás de tudo, está uma ação de Governo, está muito trabalho e dedicação, um desejo de recuperar o Patrimônio Rodoviário Brasileiro. Para nossa alegria, a Nova República se instalou com direções ocupadas por autênticas lideranças capazes e honradas. Haja vista que o Ministro José Reinaldo — bem sabedor das abrangências e da importância das rodovias, vem conceituando:

“... é imprescindível enxugar o preço dos produtos transportados com frete aumentado por conta de veículos circulando por rodovias danificadas ou mal conservadas...” ou que “a segurança dos usuários é meta permanente, agindo como crivo por onde devem passar todas as programações do DNER.”

Vejam que uma preocupação constante impera na condução do Governo José Sarney, preocupação que se instala ao lado do trabalho intenso que todos desenvolvemos. O Governo faz o seu papel — todos — MT e DNER, nos esforçamos e nos dedicamos para corrigir distorções existentes no mundo que gira em torno das rodovias.

Mas, Senhores Empresários, é imprescindível também obter a participação — como que voluntária — de todos os Senhores neste esforço gigantesco que todos realizamos. É preciso que cada uma das 23 firmas que hoje contratamos realize seus trabalhos da forma mais adequada possível e no obedecimento de todos os cronogramas, não apenas para atender à fiscalização que o DNER exercerá, mas, para colar borarem em busca do engrandecimento do setor rodoviário, ou, em última análise: para oferecer uma resposta positiva ao povo que, de forma unânime, confia e aplaude o Governo do Presidente José Sarney.

Assim, sucesso para o trabalho dos 23 empreiteiros e muito obrigado, Ministro José Reinaldo, por nos possibilitar a restauração de mais de 1.108,7 km de trechos rodoviários, oportunidade que o DNER usará para mostrar seu potencial e capacidade de realização... Muito obrigado que expresso no nosso aplauso e aperto de mão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia, os pernambucanos, tivemos a alegria de ver o Jornal do Commercio, do Recife, completar sessenta e sete anos de vida.

O nosso contentamento foi, sem dúvida, justificado, porque constatamos, mais uma vez, o papel destacado que Pernambuco desempenha na vida da Imprensa brasileira, colocando-se na linha de frente da luta diuturna pelo direito à informação.

Sempre de acordo com esse ideário, desde que o Dr. Pessoa de Queiroz fundou o jornal, a 3 de abril de 1919, a Capital de nosso Estado passou a contar com um diário que defendia não apenas os interesses pernambucanos. Tratava-se, sim, de uma importante trincheira de luta que se abria em favor do Nordeste, dentro dos mais elevados preceitos de brasiliade.

As grandes causas, não só do Recife e de Pernambuco, mas de toda a Região, mereceram o melhor acolhimento do Jornal do Commercio, da mesma forma como permanente foi a luta de seus dirigentes e funcionários por um jornalismo sempre moderno e voltado para a verdade dos fatos.

Aqui certamente, cabe lembrar Rui Barbosa, para quem “a Imprensa não representa somente uma liberdade de caráter individual: é um direito de ordem pública. Num País onde todos os poderes emanam do povo, onde a autoridade pública se transmite pelo escrutínio da Nação para os seus representantes, a Imprensa constitui elemento necessário da ordem social, um princípio orgânico na existência das instituições”, já dizia esse grande homem público.

O Jornal do Commercio, através dos homens que o fizeram, sempre teve consciência dessa verdade e cumpriu permanentemente o seu papel de agente catalisador da democracia e de defensor intransigente dos direitos dos cidadãos de Pernambuco e do Nordeste.

Se ainda recentemente o jornal viveu momentos difíceis, prontamente superados pela capacidade de seus dirigentes e pelo denodo de seus profissionais, é fundamental ressaltar que desse órgão de comunicação nasceram, nestes sessenta e sete anos, muitos outros generosos frutos.

Foram acrescentados à vida do Estado vários emissários de rádio, espalhadas pela Capital e pelo interior, um canal de televisão e mais o Diário da Noite (hoje infelizmente fora de circulação), formando-se, assim, um poderoso complexo de comunicação que bem expressa a força de Pernambuco neste campo da vida brasileira.

Esta expansão também demonstra, como que num plebiscito, a aprovação da população aos caminhos que o Jornal do Commercio sempre trilhou e continua seguindo, orientados para o bem-estar da sociedade em que se insere.

Assim é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que desejo prestar, aqui desta tribuna, a minha homenagem aos proprietários do Jornal do Commercio; a Múcio Borges da Fonseca e celso Rodrigues, que lhe dirigem a redação, e a todos os jornalistas e demais funcionários que dele fazem um orgulho para os pernambucanos.

Tenho a certeza de que eles seguirão sempre o rastro de competência e de amor à verdade dos que os antecederam, mantendo a tradição de combatividade em favor das boas causas nacionais, dos interesses da Região e da defesa permanente dos melhores ideais da democracia.

Se neste momento o Brasil procura a sedimentação de sua vida institucional e a estabilização de sua economia, nada mais certo afirmar que sem a Imprensa estes objetivos seriam praticamente inatingíveis.

E se isto é um fato inquestionável, pode-se afirmar que o Jornal do Commercio encontra-se na vanguarda destas lutas, para que Pernambuco, o Nordeste e o Brasil sejam cada vez mais dignos de seus filhos, num amanhã melhor e mais feliz. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Consta na Mensagem ao Congresso Nacional enviada pelo Presidente José Sarney, no capítulo Educação, o seguinte: "O compromisso do Governo é a universalização da educação básica de boa qualidade".

Sem dúvida, este é um compromisso de muita importância, pois não é só abrir escolas e promover matrículas, mas sim assegurar a qualidade do ensino.

Para conseguir esta meta, é claro que o Governo pretende a valorização do magistério através da garantia de um salário condigno, e o desenvolvimento de amplos programas de formação e aperfeiçoamento do magistério.

Reclamo para o Nordeste, e em particular para o Ceará, a prioridade na execução dessa meta.

Em minha recente visita ao interior cearense, pude constatar a expectativa gerada entre os dedicados mestres que, nos longínquos municípios e distritos do Ceará, sem recursos, sem material didático, com salários ínfimos, tomam conhecimento do programa "Educação para todos", divulgado em bem arquitetada campanha publicitária, sobre os benefícios da decisão governamental.

Diz ainda a Mensagem: "Que o Governo garante a todas as crianças, entre 7 e 14 anos, acesso e permanência na escola de primeiro grau, pública e gratuita".

Com tal afirmação pretende-se diminuir a evasão e repetência.

É bom lembrar, Srs. Senadores, que cerca de 25 por cento da população escolarizada está fora do sistema, enquanto que a taxa de analfabetos acima de 15 anos também é de 25%.

Na zona rural do Nordeste são bem altos os índices de evasão e repetência, onde também são menores as taxas de escolarização.

Urge, pois, que a esperança, renascida com a campanha promocional feita pelo Governo, não vá definhando, uma vez que o assunto requer eficiência e objetividade do Ministério da Educação.

Ainda há pouco, noticiário da televisão mostrou que no bem intencionado esforço de se conseguir a meta prevista para 1985-86 de distribuir 37 milhões de livros a 25 milhões de alunos, o Ministro da Educação colocou o encargo da distribuição de livros às próprias editoras que sem estrutura adequada levou a distorções na remessa de livros, como, por exemplo, livro destinado a escolas de Minas Gerais foram entregues em São Paulo.

Tudo isso faz parte de um programa que nasce grande, graças à patriótica iniciativa do nobre Senador João Calmon que colocou fortes recursos (13% do orçamento federal e 25% dos estaduais) à disposição da questão básica para a democracia — a educação — que, sendo, "um direito de todos os cidadãos e dever do Estado", se transforma num componente crítico da problemática social brasileira.

Sr. Presidente, ainda na mensagem do Presidente José Sarney, há uma referência expressa à ampliação da renda escolar, assunto da mais alta importância para a população carente do meu Estado.

De fato, Srs. Senadores, não se pode pensar em educação separadamente da nutrição e higiene, entre outros fatores.

Em pronunciamento que proferi nesta Casa, a 15 de maio de 1985, apresentei um diagnóstico, apoiado por outros Senadores, sobre a escassa coordenação dos programas nutricionais, saúde e de educação da infância carente.

Neste momento, a oferta de vagas privilegia as regiões e os grupos sociais economicamente mais desenvolvidos.

O tema, "Educação para todos", tão bem concebido por S. Exa., o Sr. Ministro Marco Maciel, então Ministro da Educação, e que hoje entregue à execução do Ministro Jorge Bornhausen, administrador de experiência comprovada, passou a ser objeto de grande expectativa nacional.

A população vibra com o plano de inflação zero, mas os pais, no interior do Ceará, buscam as vagas prometidas para seus filhos.

Ainda recentemente na cidade de Quixadá, procurando ouvir algumas lideranças a respeito dos problemas da área, visitei S. Revmº Dom Rufino Rego sobre qual o tema que ele considerava de maior preocupação do povo. A resposta veio clara — a educação.

Ao trazer essas apreensões do povo cearense, que pouco espera do Governo Estadual, envolvido cada vez mais em atividades políticas imediatistas, levo ao Governo Federal a ansiedade de que a "Educação para todos" chegue ao Ceará e, principalmente, na zona rural onde se acha localizada a população mais carente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, que tramitam em conjunto, o de nº 150, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que reduz o prazo da correção automática dos salários, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 86, de 1986), do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática

de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrando em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 983 e 984, de 1985, das comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Ciência e Tecnologia.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 171, de 1986), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 172, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 173, de 1986), que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 174, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de U\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 176, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 179, de 1986), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 180, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1986), que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 184, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1986), que au-

toriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), tendo

PARECER, sob nº 186, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e
juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerra-
da a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

Ata da 33ª Sessão, em 8 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRE-
SENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarrelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de pre-
sença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expedien-
te.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à de-
liberação do Senado a escolha de nome indicado para
função cujo provimento depende de sua prévia áquies-
cência:

MENSAGEM
Nº 79, de 1986
(nº 82/86, na origem)

Excelentíssimos Sénhores membros do Senado Federal:
De conformidade com o art. 42, item III, da Consti-
tuição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Embaixador do Brasil, junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à Repú-
blica Democrática de São Tomé e Príncipe, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Paulo Dyrceu Pinheiro,
que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa
elevada função, constam da anexa informação do Minis-
tério das Relações Exteriores.

Brasília, 7 de abril de 1986. — José Sarney.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

PAULO DYRCEU PINHEIRO

Rio de Janeiro/RJ, 25 de abril de 1939.
Filho de Paulo Pinheiro e
Aurora dos Santos Pinheiro.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Terceiro-Secretário, 7 de novembro de 1962.
Segundo-Secretário, antiguidade, 1º de dezembro de 1966.

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 20 de outubro de 1975.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-
Americana de Livre Comércio, 1963/64.
Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-
Americana de Livre Comércio, 1973/74.
Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1975.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1976/77.
Santiago, Terceiro-Secretário, 1965/66.
Santiago, Chefe do SECOM, 1966.
Santiago, Segundo-Secretário, 1966/67.
Bruxelas, CEE, Segundo-Secretário, 1967/69.
Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967, 1968 e 1969.

Taipei, Segundo-Secretário, 1970/73.
Taipei, Encarregado de Negócios, 1970/73.
Taipei, Primeiro-Secretário, 1973.
Londres, Conselheiro, 1977/79.
Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Ottawa, Ministro-Conselheiro, 1985.
Luanda, Embaixador, 1986.
III Conferência Ordinária da ALALC, 1963 (assessor).
II Conferência Extraordinária da ALALC, 1964 (assessor).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da China, 1972 (representante).
II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Econômica e Técnica, Brasília, 1974 (delegado).
Reunião do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar o estatuto do SELA, Panamá, 1975 (delegado).

XXVI Assembléia da Aliança dos Produtores de Cacau, Salvador, 1976 (chefe).

IV, V, VII e VIII Sessões do Grupo de Países Latino-
Americanos e do Caribe, Exportadores de Açúcar, Cali,
Panmá, 1976 e Kingston, 1977 e México 1978 (chefe).
X e XI Reuniões Plenárias do Grupo de Países Latino-
Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, Bue-
nos Aires e México, 1979 (chefe).

Missão Especial para representar o Brasil nas cerimônias dos funerais do ex-Primeiro-Ministro Masayoshi Ohira, Tóquio, 1980 (membro).

Consultas Bilaterais sobre o Comércio de Fios de Seda com o Japão; Tóquio, 1980 (chefe).

O Ministro Paulo Dyrceu Pinheiro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em
de 1985. — Paulo Monteiro Lima,
Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente
lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência
recebeu a Mensagem nº 78, de 1986 (Nº 81/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Tubarão (SC) possa contratar operação de crédito, para os fins que específica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, soli-
citando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado
nºs 102, de 1983, 6, 131 e 146, de 1984, que tramitam
em conjunto, o de nº 150, de 1983, de autoria do Se-
nador Fernando Henrique Cardoso, que reduz o
prazo da correção automática dos salários, da Lei nº
6.708, de 30 de outubro de 1979, e dá outras provi-
dências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 86, de 1986, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (Nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a dis-
cussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação Final de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 98/85, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu,

Presidente do Senado Federal,
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1986

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 983 e 984, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Ciência e Tecnologia.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, de 1985

(Nº 82/85, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 171, de 1986), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), tendo

PARECER, sob nº 172, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 3, de 1986

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos), correspondente a 1.518.674 ORTN de Cz\$ 45.901,91, vigente em julho/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de penitenciária (operação I); aquisição de viaturas e aparelhos de radiocomunicação (operação II); implantação de Hospital Geral (operação III); construção de centro de treinamento (operação IV); implantação de creches (operação V); implantação de Unidades Escolares (operação VI); e implantação de Casa-Lar para crianças portadoras de doenças mentais (operação VII), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 173, de 1986), que autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 174, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 4, de 1986

Autoriza o Estado da Bahia a elevar em Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos), correspondente a 1.933.845,99 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social — FAS, destinado à implantação de centros educacionais para ensino profissionalizante a nível de 2º grau.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, o Projeto de Resolução nº 5, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 175, de 1986), que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao programa de investimentos prioritários daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 176, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço que conste meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O voto de V. Ex.º contra o projeto constará de Ata.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de investimentos prioritários daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a finançar o programa de investimentos prioritários daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42/85, de 5-11-85, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1986 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 179, de 1986), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), tendo

PARECER, sob nº 180, de 1986, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço que conste também o meu voto em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será anotado o voto de V. Ex^e

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação, constando o voto do nobre Senador Hamil Haddad em contrário.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 7, de 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, destinada a aplicação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano das Cidades Pequeno e Médio Pórtico do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.591, de 29 de julho de 1985, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1986), que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 184, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 9, de 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pelo de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinqüenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos), correspondente a 3.728.262 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, com recursos da Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social —

BNDES destinado à conclusão da segunda etapa da travessia Continental — Ilha de Santa Catarina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1986), que autoriza o Governo do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), tendo

PARECER, sob nº 186, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 10, de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos), correspondente a 249.553,72 ORTN de Cr\$ 49.396,88, vigente em agosto/85, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede estadual de ensino, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transmitimos o apelo da Prefeitura Municipal de Gonçalo de Sapucaí, Estado de Minas, ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido de ser asfaltado o acesso de aproximadamente 5 km que liga aquele Município à rodovia Fernão Dias — BR — 381, no local denominado Maçaranduba, aproveitando o serviço de reforma da citada rodovia, incluída no programa do DNER.

Tal asfaltamento é indispensável para o desenvolvimento daquela cidade, por vir a atender algumas áreas urbanas de grande importância para o Município.

Rogamos ao Sr. Ministro dos Transportes que leve à devida consideração este pleito, por nós endossado e já encaminhado àquele Ministério pelo Deputado Federal Christóvam Chiaradia, em outubro de 1985.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 94, de 1983, e 53, de 1982, de autoria, respectivamente, dos Senadores Roberto Saturnino e Raimundo Parente, introduzindo alterações na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 284 e 263, de 1985, de autoria respectivamente, dos Senadores Carlos Chiarelli e Nivaldo Machado, introduzindo alterações na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1986, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 105, de 1982, e 12, de 1983 — Complementares, todos de autoria do Senador Nelson Carneiro, introduzindo alterações na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 73, de 1986) do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta § 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77/83, na Casa de origem), que outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de "Patrônio dos Trabalhadores do Brasil", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 152 e 153, de 1986, da Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Legislação Social.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1985 (nº 4.616/84, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Presidentes da República e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 158, de 1986, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Luiz Cavalcante.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1985 (nº 3.809/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a alienar, mediante venda, os imóveis urbanos que menciona, de sua propriedade, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 109 e 111, de 1986, das Comissões:

- de Assuntos Regionais;
- do Distrito Federal; e
- de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Subanexo Encargos Gerais da União o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 130, de 1986, da Comissão

- de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1985 (nº 6.578/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estruturação das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das auditorias da Justiça Militar e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 112 e 113, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 196, da Comissão
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli). — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 10-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se até há pouco tempo os estudiosos da sociedade brasileira — os sociólogos, de preferência — concluíam, pelo comportamento do povo diante dos acontecimentos nacionais, que não havia ainda uma consciência social definida, prevalecendo, pelo contrário, ainda a consciência social difusa, se isso era verdade, este fato, entretanto, modifício-se a partir de alguns anos a esta parte. Uma consciência social definida, alta, vigilante, já se esboçava a partir da campanha das "Diretas Já", com o povo nas ruas para afirmar a sua vontade, para traçar o seu próprio rumo, para dizer o que desejava.

Sr. Presidente, só a partir, rigorosamente, do Programa de Estabilização Econômica implantado pelo Governo, há dez dias, é que o povo decidiu, definitivamente, participar da vida pública nacional. E aí está o exemplo vivo, está o povo nas ruas a apoiar o Senhor Presidente da República, sem perguntar se Sua Excelência ouvirá antes o Congresso Nacional para a adoção dessas medidas, ou, se usando o instrumental jurídico em vigor, o decreto-lei, tantas vezes malsinado, implantou, através do chamado "choque heterodoxo", o programa que visa a zerar a inflação brasileira e abrir caminhos efetivos ao processo de desenvolvimento econômico-social do País.

O que se viu, e isso merece aplausos, foi o povo nas ruas assumindo o papel de fiscal do Governo, por delegação expressa do Senhor Presidente da República, exigindo, por isso, nessa condição, o cumprimento fiel das tabelas de preços fixadas pelos órgãos competentes, porque sentiu, na própria pele, na própria carne, que a situação anterior, que levava ao plano inclinado da "débâcle" a economia, não podia mais sustentar e alguma medida deveria ser tomada para conter esse processo galopante de uma inflação que, como fenômeno anti-social, corroía, não somente patrimônio material do povo como as energias morais da Nação brasileira.

Hoje, decorridos dez dias da decisão do Governo, decisão firme e corajosa, aplaudida e apoiada por todo o povo, podemos concluir que até alguns setores insatisfeitos, os sócios do processo inflacionário que empobreçiam e aviltava o País; e os especuladores de poderosos interesses financeiros, já esão cedendo lugar à barreira que o povo faz nas ruas, criando uma consciência de que não é mais possível retroagir, de que é necessário ir em frente e tornar efetivo plano que o Governo acaba de traçar.

Os que aqui representamos o povo, os que vivemos em contato permanente com os seus sofrimentos, com as

sus dificuldades, com as suas angústias, temos que nesta hora, mais do que nunca, formar constituir, a viga mestra do apoio ao Governo, para que ele tenha condições de dar continuidade a um plano que conseguiu, talvez num movimento inédito na História brasileira, unir toda a Nação pelos seus segmentos e colocá-la na linha de frente na luta contra o inimigo comum — a inflação, que devorava a economia nacional e que levava a aflição aos lares de todos os brasileiros.

Esta, à razão pela qual, decorridos 10 dias, que a alguns pode parecer muito pouco, podemos dizer que, se a Nação continuar com o mesmo ímpeto dos primeiros dias, entusiasmada, firmemente determinada a apoiar o Presidente José Sarney, e se sentir, por outro lado, que as forças políticas que apoiam o Governo, e até aquelas que lhe fazem oposição, estão dispostas a apoia-lo, este terá condições de manter o programa sem lhe abrir nenhuma fissura. Nós, que aqui estamos no Senado, os que estão nas Assembleias Legislativas, os vereadores, os deputados federais, os prefeitos, enfim, todas as forças políticas do País, não podemos deixar de, nesta hora, numa só voz, dizer ao Presidente da República que pode contar com o nosso apoio, porque necessário para manter o movimento popular das ruas, manter o estado psicológico do povo e a sua confiança inarredável nas decisões firmes que acaba de adotar.

O Sr. Américo de Souza — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço V. Ex^e, Senador Américo de Souza.

O Sr. Américo de Souza — Senador Nivaldo Machado, o discurso que V. Ex^e profere nesta tarde, e que ouvimos com inusitada atenção, é aí uma peça oratória de grande valia e de profundo embasamento jurídico e econômico, que vem comprovar que a classe política brasileira, e muito especialmente o Partido da Frente Liberal que V. Ex^e tão bem representa nesta Casa pelo Estado de Pernambuco — está dando o seu apoio, irrestrito apoio, ao eminente Presidente José Sarney, nesta cruzada que Sua Excelência empreendeu para trazer este País aos trilhos do desenvolvimento sem inflação. Até mesmo políticos que lhe vêm fazendo oposição, e oposição até mesmo à reforma econômica, segundo os jornais de hoje, resolveram mudar de estratégia. O Jornal do Brasil publica, em sua edição desta data, que o Governador Leonel Brizola resolveu mudar o rumo de seus ataques ao Governo Federal e apoiar a população, fazendo com que o seu Governo também fiscalize os preços nos supermercados e demais estabelecimentos comerciais. É uma demonstração, nobre Senador Nivaldo Machado, de que a opinião pública, que se levantou unanimemente em favor do Presidente José Sarney e das medidas econômicas que Sua Excelência decretou, tem sido suficientemente forte para fazer com que a classe política, até aqueles menos sensíveis, tomasse o rumo do povo, e todos unidos, brasileiros enfim, possamos dar o apoio indispensável de que o Presidente José Sarney necessita e precisa para cumprir a sua determinação de fazer este País progredir com a inflação zero, e vai fazê-lo.

Parabéns, nobre Senador.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Américo de Souza, sou muito grato à colaboração que V. Ex^e acaba de fazer às considerações que estou fazendo, a respeito de um problema que empolgou a Nação. Por isso, incorpo, com muita satisfação e honra para mim, o aparte de V. Ex^e, pelos fatos que traz à consideração da Casa, e que comprovam à sociedade que o povo, firmemente apoiando o Presidente, fez recuar aqueles que eram sócios da inflação, os poderosos interesses de especuladores, e até o que, não julgando bem a inteligência do povo, pensavam em ilaquear a sua boa fé, cortejando a popularidade, iludir mais uma vez a opinião pública, subverter os fatos, e jogar o povo contra o Presidente, usando argumentos ostensivamente falaciosos.

Senador Américo de Souza, estamos certos de que, se a inflação subverte os valores morais, se a inflação corroía as energias do povo brasileiro, agora, diante de uma mudança fundamental da sua mentalidade, acreditando no trabalho e não na especulação, sentindo que há um novo rumo que o Presidente acaba de imprimir, estamos certos de que aquilo tudo que parecia, até há pouco tempo, impossível, a reversão desse processo inflacionário,

tudo isso mudou, mudou porque o povo brasileiro sentiu que não há mais a subversão dos valores, que o trabalho deve ser premiado e que especulação contra o interesse do povo deve ser penalizada.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Nivaldo Machado, estou acompanhando o discurso de V. Ex^e e ouvi muito bem o oportuno aparte do nobre Senador Américo de Souza. Tenho também acompanhado o desenvolvimento desse processo político e econômico estabelecido no Brasil depois do decreto-lei do Senhor Presidente da República, e ando muito preocupado com o processo espetacular a que está levando esse projeto, com a sociedade voltada para os efeitos da crise inflacionária brasileira, sobretudo a classe política preocupada com as causas realmente do processo inflacionário do nosso País. A continuar como está indo, teremos, sem dúvida alguma, dentro de mais poucos dias, uma crise, o estrangulamento do processo econômico brasileiro. Estamos todos preocupados com supermercados, preocupados com as limitações de preço, já no final dos preços ao consumidor. Há problemas gravíssimos de recomposição de estoques, de fornecimento de insumos básicos. Há, sem dúvida alguma, aqueles que viveram, ao longo destes anos, o clima da inflação, não querem abandoná-lo, porque a inflação é um estado de espírito, é um estado psicossocial. O Governo tem que atentar para as consequências na área rural, no comércio e na indústria. Há, sem dúvida alguma, o perigo de uma recessão, há o perigo de desemprego. Considero estes próximos 60 dias fundamentais para o destino da economia e da política brasileira. Esta euforia que a classe política está proclamando a cada instante, através dos microfones oficiais, deverá ser substituída por um esclarecimento mais profundo à sociedade do que está por vir. Não tenho dúvida V. Ex^e, um choque deste tipo, heterodoxo, e ele não tem nada de heterodoxo, é ortodoxia da própria ciência econômica. Com inflação, ou se retira a inflação, o processo é este, a operacionalidade é alguma coisa de singular. O fundamento político, ideológico do choque, este é eminentemente capitalista, não modifica as estruturas econômicas do País, ele é bem-vindo, mas tem que ser acompanhado, a cada instante, por todos nós, porque há dificuldades seriíssimas e que o Governo tem que superar, para chegar a uma situação de que é o desejo de todos nós é que o País volte àqueles patamares de um mínimo de inflação para um máximo de desenvolvimento econômico.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Passos Pôrto, ouvi com muito interesse, com muita atenção, o aparte de V. Ex^e, que sempre e quando intervém nos debates desta Casa o faz imbuído dos melhores propósitos, e, depois, traz ainda a lição de experiência de homem público, que tem norteado a sua vida dentro de parâmetros éticos, em busca de melhor servir ao interesse coletivo. V. Ex^e tem razão quando afirma que, na verdade, o Governo não pode deixar-se dominar pelo clima de euforia e deixar de adotar medidas que visem a corrigir falhas e tornar efetivo o programa que implantou. A verdade é que esse programa foi demoradamente estudado, e todas as possíveis fissuras e todos os pontos falhos, serão, na devida oportunidade, sanados por meio de mecanismos próprios para que o programa atinja os seus objetivos.

Atento à ponderação de V. Ex^e, continuo, por outro lado, confiante em que, dentro de 60 dias, se houver qualquer vulnerabilidade no plano que vem de ser posto em prática, providências serão adotadas para impedir que ele deixe de atingir os resultados esperados.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Nivaldo Machado, ouvindo o Senador Passos Pôrto, gostaria de dizer a S. Ex^e que suas preocupações não são as nossas preocupações, e não são as nossas preocupações exataamente porque estudamos bem o assunto, analisamos e verificamos que o programa de estabilidade econômica, do Presidente José Sarney, já responde, por antecipação,

a todas essas inquietações e preocupações do eminentíssimo Senador Passos Pôrto. Vejamos, por exemplo: a recessão ou o desemprego, que seria consequência da recessão. Não há como existir. Na medida em que o Governo criou o cruzado como uma moeda forte para viver ao lado do cruzeiro com desvalorização progressiva, o que temos, na hipótese de acabar com a correção monetária e não existindo o cruzado, os investidores do sistema financeiro iriam fatalmente retirar o seu dinheiro, por falta de rentabilidade, e aplicar eventualmente em dólares. Não há mais essa necessidade. Por quê? Porque o cruzado, cujos investimentos foram transformados imediatamente após a assinatura do decreto, cruzeiros em cruzados, o cruzado passou a ser uma moeda estável, acompanhando a diferença permanente em valor do dólar. Ora, sabemos que o preço do dólar paralelo era puxado para cima, não em função das pessoas que viajavam, não em função dos importadores, e sim em função dos especuladores, que precisavam ter as suas fortunas em uma moeda forte que não se desvalorizasse, e, ao mesmo tempo, que se valorizasse. Mas valorizava em função do cruzeiro. Não se valoriza em função do cruzado. Ora, o que temos, que fazer com os valores que estavam empregados no open ou até em caderneta de poupança, alguns bilihões de cruzeiros? Na medida em que é preservado o valor de compra, o poder aquisitivo desses cruzeiros transformados em cruzados, não há por que retirá-los, porque o dólar também não aumenta. Mas o que vai acontecer na hora em que eles não ficarem satisfeitos com o rendimento de 0,5% ao mês, ou seja, 6% ao ano? Fatalmente, retirarão esses valores e empregarão em atividades produtivas. O que vem representar atividades produtivas? Aumento de emprego. O que vem representar aumento de emprego? Maior quantidade de dinheiro circulando e, em consequência, sustentando o comércio, que sustenta a indústria. Então, não há por que hoje nos preocuparmos com as inquietações do Senador Passos Pôrto. Todas elas já foram devidamente equacionadas no decreto-lei assinado pelo Senhor Presidente da República, agora aperfeiçoado pelo decreto-lei que Sua Exceléncia deve assinar hoje. Daí a razão, nobre Senador Nivaldo Machado, de dizer que nós da Frente Liberal, nós da Aliança Democrática, nós que apoiamos irrestritivamente o Governo do eminentíssimo Presidente José Sarney, só temos de aplaudir, só temos de fazer uma corrente positiva de apoio, como políticos que somos, à opinião pública, a essa massa formidável de brasileiros que saiu às ruas para defender os seus próprios direitos. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Américo de Souza, sou muito grato mais uma vez à colaboração de V. Ex^e, que, de modo objetivo, e com argumentação baseada em dados de ordem técnica, dissipou qualquer dúvida no que toca às preocupações de que o processo econômico brasileiro possa entrar em recessão. Não acredito nesta hipótese, porque o Presidente José Sarney, desde que assumiu o Governo, enfatizou o seu propósito de que teríamos que crescer. O País, sujeito à explosão demográfica, não poderia pensar numa economia recessiva, nem naquilo que os economistas chamam de estagflação. Teríamos que ativar o nível da vida econômica, criar empregos, teríamos que produzir, aplicando o dinheiro que seria apenas como instrumento de especulação no trabalho, para que as novas gerações que chegam ao mercado de trabalho — anualmente mais de três milhões de jovens —, passem a ter oportunidade de ganhar a vida e de contribuir para o efetivo desenvolvimento do nosso País.

Esse plano, estudado de forma a mais meticulosa, estudado com todo o cuidado, traz no seu bojo a decisão de fazer com que a economia brasileira não fique sujeita a um processo recessivo. Ao contrário, retome os caminhos do desenvolvimento econômico, porque só assim poderemos criar no País a verdadeira riqueza e o trabalho honesto e produtivo, para que as gerações jovens que estão chegando ao mercado de trabalho, não se frustram pela inexistência de emprego, depois do sacrifício feito para a conquista de uma profissão de nível médio ou de diploma de nível universitário, sem a menor oportunidade de se engajar no processo de crescimento do País.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador, permite V. Ex^e outro aparte, apenas para completar o meu raciocínio?

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Nivaldo Machado, temos tomado conhecimento, através da imprensa, de que está havendo uma preocupação muito grande com relação ao tabelamento dos juros, e essa preocupação vem sendo até do PMDB, que conosco forma a Aliança Democrática. Ouví hoje, através da televisão, o nobre Deputado Pimenta da Veiga declarar que o Partido estava fazendo um projeto de lei para alterar o decreto-lei, propõendo não só o tabelamento dos juros como também que o teto para a incorporação do índice inflacionário ao salário descesse de 20 para 10%. Iniciando pelo tabelamento dos juros, diria a V. Ex^e que não é, em hipótese alguma, recomendável ao Governo no momento fazer o tabelamento dos juros, porque a diminuição, a baixa dos juros será automática, em função até mesmo da oferta e da procura do dinheiro no mercado financeiro. Não há mais quem possa hoje se submeter às taxas de juros escorchantes, como as de antes de 28 de fevereiro. Hoje, para se ter uma idéia, não há possibilidade de ultrapassar os 50% ao ano qualquer atividade no setor bancário. Ainda mais, agiotagem, como diz bem o Senador Jutahy Magalhães, isto é agiotagem. Na verdade vai-se forçar a baixa dos juros pela ausência de tomadores de dinheiro, porque não há mais aquela ganância de se tirar dinheiro aqui e especular ali, e esses juros, certamente, não ultrapassarão os 36% ao ano. Será uma tendência natural das coisas, quando a poeira assentar e tudo voltar ao seu leito normal. Então, o que acontece com os bancos, que hoje são apontados como sendo os grandes prejudicados por essa reforma? Aí há de se ver que realmente eles poderiam dar-se ao luxo de espalhar agências, fabulosamente ricas, por aí afora, não só no Brasil como no exterior, por quanto recebiam dinheiro de depósitos à vista a custo zero e aplicavam com juros escorchantes de 15, 18, 22 ou 25% ao mês, e agora não podem mais fazê-lo, a não ser com juros de 1,8, 2,2, no máximo 3% ao mês. O que acontece com os bancos? Eles, que montaram toda sua estrutura, em cima de ganhos fabulosos, de uma hora para outra viram reduzidos esses ganhos, até porque se julgavam, até certo ponto, passíveis de serem trágados pela própria inflação, que eles próprios produziam. Assim, os bancos, que ganhavam uma fortuna, agora vão deixar de ganhar. Haveria, realmente, um choque no setor financeiro brasileiro se o Governo, de uma hora para outra, pura e simplesmente, taxasse os juros a 3% ao mês. Para que haja isso, tem que haver uma acomodação de interesses entre tomadores e emprestadores. Com relação à diminuição do teto de 20 para 10%, imaginamos que não haja nenhum benefício, por quanto o Presidente José Sarney, sensível ao trabalhador, já determinou estudos no sentido de que se reveja a situação dos assalariados, e, toda vez que o dissídio completar um ano, o valor da possível inflação, se houver, porque continuaremos a admitir que essa inflação possa ser zero até lá, seja incorporado ao salário. Eram estas as explicações que gostaria de dar a V. Ex^e, não explicação, apenas uma explanação, porque a V. Ex^e nada se explica, apenas se expõe. Muito obrigado.

O SR. NIVALDO MACHADO — Sr. Presidente, antes de concluir, agradeço, mais uma vez, ao nobre Senador Américo de Souza a colaboração que S. Ex^e trouxe aos debates, com a sua objetividade, com o seu senso de equilíbrio e, sobretudo, com a lucidez que caracteriza as suas intervenções nos debates.

Reafirmo, nesta hora, a minha confiança no programa de estabilização da economia, porque o povo está unido no apoio ao Presidente, aplaudindo-o nas ruas, e lutando para o êxito dos objetivos para que foi criado, porque foi a maior vítima da inflação, que estimulava a aventura no pior sentido, e corroendo o patrimônio material do povo brasileiro, também atingia as energias morais da nacionalidade.

Esta, Sr. Presidente, a posição que devemos adotar, de confiança no programa implantado, na certeza de que o povo, mobilizado e motivado, definiu, pela consciência social que o norteia, os seus rumos, imbuído dos sentimentos de segurança, de firmeza, de decisão, em busca de melhores dias e de condições de vida compatíveis com a dignidade da pessoa humana. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 24-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: dia 19 de março corrente, os Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura fizeram entrega ao digno Secretário-Geral daquela Pasta, Dr. Lázaro Barbosa, de um expediente em que expõem a situação daquela importantíssima categoria profissional no que tange à remuneração e aos direitos, em confronto com as demais categorias profissionais, especialmente a de médico-veterinário.

O engenheiro agrônomo no Brasil, Sr. Presidente, deveria constituir-se numa classe merecedora de todo estímulo, de todo o apoio, dada a relevância de sua missão.

Realmente, na hora em que o País se empenha numa busca de soluções para os seus mais graves problemas, o mais urgente dos quais talvez seja o abastecimento e a alimentação, é na agricultura racional e metodicamente dirigida e explorada que se encontra o fundamento básico da estabilidade econômica e social, consubstanciada nas medidas recentemente adotadas pelo Governo do Presidente José Sarney.

Não se pode olvidar, naturalmente, o que representam a indústria, o comércio e os serviços em qualquer economia.

Mas a maior preocupação de todos os povos, de todos os governos, em todas as latitudes, é a produção de grãos em quantidade que supra as necessidades internas e permita excesses para a exportação.

Assim nos Estados Unidos, como na União Soviética, assim na China ou no Mercado Comum Europeu.

No Brasil, é forçoso reconhecer, são tímidos os resultados que vêm sendo obtidos nos últimos decênios, se atentarmos para o nosso crescimento demográfico.

Não cabe neste pronunciamento adentrarmo-nos nas causas de nosso pouco êxito na produção agrícola.

Uma delas, porém, salta à vista: necessitamos de agrônomos e técnicos de nível médio em nossos campos, necessitamos de levar as modernas técnicas agrícolas às regiões mais distantes, o que significará a incorporação de vastos tratos de terra (até então inaproveitados) à nossa chamada fronteira agrícola.

O Ministério da Agricultura, assim, necessita de recursos, necessita ser acionado no sentido de valorizar os seus engenheiros-agronomos, de dar-lhes melhores condições de trabalho para que possam cumprir suas importantes tarefas.

O documento que foi entregue ao Sr. Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, no dia 19 de março, contém dados interessantíssimos, não apenas no que se refere à irritisória remuneração dos engenheiros-agronomos, mas, sobretudo, sobre o papel da nossa agricultura na economia brasileira.

Homen do Centro-Oeste brasileiro, de onde se irradia, no momento, a mensagem de esperança que emana do trabalho na terra, o Ministro Iris Rezende saberá, sem dúvida, dar à representação dos engenheiros-agronomos da Pasta, que tão auspiciosamente dirige, a resposta adequada.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Com muita honra, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador Nivaldo Machado, eu quero felicitá-lo por esse seu pronunciamento dos mais lisongeiros. Efetivamente, a tese que V. Ex^e defende, de uma melhor remuneração para os engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas, é das mais saudáveis. São esses técnicos os verdadeiros responsáveis pelo aumento da produção e da produtividade, e através da tecnologia isso pode ser alcançado. Embora eles sejam uns verdadeiros sacerdotes da profissão que abraçaram por vocação, por idealismo, é necessário que o Governo reconheça e corresponda no sentido de estimulá-los através de uma remuneração mais condigna, principalmente num País como o nosso, um País continental, como tanta terra, ainda com a agricultura tratada de uma maneira empírica. Eu saúdo V. Ex^e por isso. Tem V. Ex^e o meu apoio. E que o atual Ministro da Agricultura, Dr. Iris Rezende, atenda essa justa proposição de V. Ex^e, porque

os engenheiros agronomos, os técnicos agrícolas ou todos homens que vivem no campo devem merecer a nossa consideração, o nosso apreço, a nossa estima e finalmente a nossa solidariedade.

O SR. NIVALDO MACHADO — Senador Jorge Kalume, acolho, com muita honra para mim, o lúcido e objetivo aparte de V. Ex^e.

Na verdade, o nobre companheiro de representação popular coloca o problema nos seus devidos termos. País de dimensão continental, não poderia estar exposto à humilhação de ter que importar gêneros alimentícios para dar condições melhores de vida a sua população.

Com efeito, sem que aqueles que se entregam à atividade primária recebam o estímulo devido, não é possível ao País sair da situação, repito, humilhante, de adquirir, no exterior, gêneros alimentícios. Na hora em que o Governo se propõe a promover a Reforma Agrária, que, no fundo, é uma reforma fundiária, com o objetivo de aumentar a produtividade da terra, não pode deixar de ajudar aqueles que lidam com a atividade primária; apoio que o Governo tem obrigação de dar à agricultura reverterá em benefício da produção que deverá corresponder àqueles níveis compatíveis com a nossa dimensão continental.

O Sr. Martins Filho — V. Ex^e concederia um aparte?

O SR. NIVALDO MACHADO — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Martins Filho — O assunto que V. Ex^e traz ao conhecimento do Senado e da Nação é muito importante. Eu defendo, inclusive, que o Governo deve baixar um ato, como baixou esse da reforma econômica, também com um direcionamento voltado para o setor primário, para a produção de alimento, porque nós precisamos produzir proteína para alimentar milhões de brasileiros carentes. Jamais alcançaríamos esse objetivo sem primeiro fortalecer ou dar incentivo aqueles que militam no setor, que são os agrônomos, os técnicos agrícolas, o agricultor, enfim o produtor rural. É muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^e. Gostaria de nessa oportunidade me congratular e solidarizar com V. Ex^e. Isso é o que nós estamos precisando, porque o setor primário — eu não diria que está abandonado — está precisando de incentivo. Defendo a reforma agrária, sou a favor, mas de uma maneira mais abrangente. Precisamos de uma política séria voltada para o fortalecimento do setor primário porque só assim teríamos o campo tranquilo mas também os grandes centros urbanos, porque não adianta incentivar a migração para os grandes centros urbanos se o elemento vindo do meio rural chega nos grandes centros, não tem emprego, não tem habitação enfim não tem nada, e a tendência é se tornar um marginal. Então, temos que revertir o fluxo migratório, fazer com que aqueles que estão desempregados nos grandes centros, em São Paulo, no Rio, em Brasília e enquanto os outros retornem para o meio rural e passem a ser produtores rurais e tenham a satisfação de estarem produzindo o alimento para matarem a fome de milhões de brasileiros.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte? Quero apenas o aparte para complementar a linha de raciocínio de V. Ex^e e do estimado colega Martins Filho como, também, a nossa porque apartei V. Ex^e há poucos segundos.

O SR. NIVALDO MACHADO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Jorge Kalume — Eu gostaria de incluir, também, o médico-veterinário que tem essa grande responsabilidade. Ele, também, é considerado o homem do campo, sendo o responsável pelos rebanhos que alimentam as nossas populações. Eles bem merecem uma remuneração condigna com o sacrifício que fazem em prol da comunidade.

O SR. NIVALDO MACHADO — Nobre Senador Jorge Kalume, a sua intervenção é por demais oportuna e, com muita honra, a incorporo às considerações que estou fazendo; e agradecendo o aparte do nobre Senador Martins Filho, quero dizer que S. Ex^e fez aqui uma colocação das mais válidas, qual seja, a de dar ao homem do campo a oportunidade de trabalho, evitando o seu deslocamento para a cidade, onde ele encontra os problemas das favelas e das populações marginalizadas. Por mais

que o Governo amplie os serviços públicos de transporte, alimentação, educação e saúde, esses se tornam, dentro de pouco tempo, deficientes, pelas levas e levas de pessoas desassistidas no campo, onde, encontrado a devida proteção, procuram o trabalho nas fábricas, de onde já saem, também, legiões de trabalhadores desempregados pela modernização das estruturas produtivas. De maneira que, o País tem que fazer sua revolução agrária, tem que modernizar as estruturas do campo, tem que se valer do capital, da terra e da tecnologia. Para tanto, não pode deixar sem proteção os trabalhadores, nessa atividade, obrigando-os a procurar melhores condições de vida e outros horizontes nos grandes centros que, por si, já constituem, talvez, hoje, a maior problemática, quando a população se urbaniza rapidamente. Até pouco tempo, o País tinha a maioria da sua população no meio rural. Hoje, há um número crescentemente menor de trabalhadores, de produtores rurais em contraposição a um número cada vez maior de consumidores nos grandes centros urbanos. Isso significa que o Governo tem que ficar atento a essa problemática e tem que dar a solução que V. Ex^e acabou de alvirar, que é de amparar aqueles que, com sacrifício, se entregam à atividade produtiva no meio rural para abastecer os grandes centros consumidores deste País.

É este o apelo que gostaríamos de formular, Sr. Presidente, certo de que com maior produção, com a elevação dos índices de produtividade, com estímulo e boa orientação técnica, nossos agricultores, nossas empresas agrícolas saberão corresponder à confiança de nosso povo e do Governo do Presidente Sarney, levando ao alcance de todos o alimento que sempre foi escasso e que, em consequência, arrastava consigo o pesado carro da inflação, uma página negra de nossa história que estamos a superar.

É esse o nosso apelo: que o Ministro Iris Rezende se debruce sobre esse documento e determine a adoção das medidas e providências nele contidas, para que o Ministério da Agricultura volte a ocupar o importante papel que lhe compete em nossa economia, pois havendo abundância de alimentos, havendo produção a custos baixos, o povo brasileiro sentir-se-á encorajado ao trabalho ordenado e produtivo nos demais setores.

É mais: voltará suas vistas para o campo, de onde jamais deveria ter emigrado, que jamais deveria ter abandonado, pois as cidades, com suas periferias congestionadas de favelas e invasões, jamais poderão lhes oferecer condições dignas de vida e de trabalho.

É o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CARLOS CHIARELLI NA SESSÃO DE 3-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que me traz à tribuna é um tema de importância significativa na vida político-institucional do País, isto é, o recadastramento eleitoral.

Mas antes de referir-me a ele, gostaria de fazer duas ou três considerações, ainda que *en passant*, sobre a manifestação da Liderança do PDS, com relação à COBAL, e mais do que isso, no que tange à figura do seu Presidente, Dr. João Felício Scárdua. Não seria correto se não registrasse aqui, ainda que sem nenhum vínculo partidário, o testemunho de apreço, de admiração e de respeito por essa figura idónea de gestor dos negócios públicos, que é o Sr. Presidente da COBAL. Homem de conduta inatacável quando Presidente da Central de Medicamentos (CEME), onde teve, inclusive, a coragem de fazer frente às grandes multinacionais da área química e, particularmente, da indústria farmacêutica.

Homem de profunda sensibilidade social, presidiu os destinos da FAE, na área do Ministério da Educação, ora aproveitado nos quadros diretivos da Nova República, recebeu a incumbência de administrar a COBAL, antes saqueada por administrações corruptas que ainda hoje se envolvem nas malhas policiais, submetidas a escândalos lastimáveis de sonegação de alimentos à população. Foi ele, por competência e austeridade, capaz de recolocar a organização no caminho de um saneamento econômico-financeiro e de recuperação da sua imagem como instituição.

Poderá ter havido algum problema, em algum setor de um ou de outro estabelecimento da grande rede, mas o que é preciso ficar constando nos Anais é o registro de apreço, de admiração, de respeito e de confiança num homem que é exemplar na dedicação à causa do serviço público e esse homem é o Sr. João Felício Scárdua. Seguramente dados maiores, informações mais amplas, esclarecimentos mais profundos haveremos de obter, para que qualquer dúvida que reste, sobre o procedimento administrativo naquela companhia, seja definitivamente esclarecida. Mas, antes de mais nada é preciso que se evite qualquer interpretação viciosa e que se possa, por entendimento apressado, chegar a considerações que venham a ilaquear uma conduta, de administrador e de cidadão, merecedora do apreço e do respeito de uma Casa séria como o Senado da República.

De outra parte, Sr. Presidente, gostaria de fazer alguns comentários sobre esse procedimento que se inicia dentro de alguns dias, ou seja, no dia 15 de abril. O País terá um encontro com a legitimidade, plena do processo eleitoral.

Hoje, pela manhã, tivemos uma longa reunião com S. Ex^e, o Ministro Néri da Silveira, dínguo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e o que podemos dizer e reafirmar a perfeita estratégia de que se dotou a Justiça Eleitoral brasileira, para que os eleitores do nosso País, a partir do dia 15, possam recadastrar-se ou cadastrar-se, de maneira que evitemos a continuidade de uma convivência de suspeções quanto a legitimidade do processo eleitoral. Não procedem, não têm fundamento, não são aceitáveis quaisquer alusões ou suspeitas de que possa sofrer interrupção ou suspensão o projeto de recadastramento eleitoral. Os recursos necessários que deveriam ser liberados pelo Governo Federal, já o foram. A estrutura da Justiça Eleitoral, através de todos os tribunais regionais eleitorais, já está perfeitamente consciente da missão. Os contratos com as empresas prestadoras de serviços de processamento de dados, todas elas nacionais e quase todas da área estatal, particularmente da área estadual, já foram devidamente celebrados e homologados. Começamos essa empreitada dia 15. E o eleitor haverá de encontrar cidades como São Paulo, por exemplo, onde, na manhã do dia 15, abrirão-se 800 postos permanentes, para que possa o eleitor comparecer com seu título e o seu formulário preenchido, para poder ver-se recadastrado adequadamente e, com isso, esclarecidas e elididas todas e quaisquer perspectivas do "voto duplo", da "migração eleitoral" e do "eleitor fantasma". Vamos ter, no dia 18 de maio, a jornada da "Vacinação cívica" praticamente, isto é, o dia do recadastramento nacional, onde todas as mesas eleitorais do País funcionarão como se tivessemos naquela data, uma eleição, visando àqueles que ainda não se tenham recadastrado, por iniciativa própria, no decurso de prazo que vai de 15 de abril a 18 de maio, ou façam nessa ocasião um domingo. Destarte, não haverá nenhum tipo de desculpa capaz de elidir esse direito-dever de modernização do sistema. E, mais do que isso: ainda haveremos de, a posteriori, continuar esse procedimento até o final do mês de maio. É bom que esta Casa saiba que ainda há um período de reserva técnica de tempo, que alcançará até a primeira semana de agosto para que possam tantos quantos, por inconveniências, por incompatibilidades, por impossibilidades, não o fizeram ainda cadastrar-se em tempo hábil.

Esta é uma das realizações mais importantes, Sr. Presidente, que, no processo de democratização das instituições e de efetiva implantação da democracia neste País, se realizou graças à lei aprovada por esta Casa e pela Câmara dos Deputados de maneira praticamente unânime em dezembro do ano passado. E é bom que nos lembremos: houve um mutirão entre os três Poderes. Aproveitou-se um anteprojeto da Justiça Eleitoral — Poder Judiciário; teve-se o apoio do Poder Executivo, através inclusive da dotação dos recursos e da manifestação política de interesses, do próprio Presidente da República; e teve-se a chancela do Poder Legislativo.

Não há, pois, possibilidade, sintoma ou risco de recuo. Falar em Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana, responsável, capaz efetivamente de construir democraticamente uma nova estrutura societária para o fim do século e início do milênio passa pela legitimidade da sua representação. Iniciar-se pelo alicerce mais duradouro, que é o da segurança, da idoneidade, do voto e da

identificação correta do eleitor, vacinando o processo precocemente contra a fraude. Sem isso, ficar-se-ia, provavelmente, no plano da promessa demagógica o do discurso retórico. Por isso, se outras, e tantas, são as realizações da Nova República, se outras, e tantas, são as realizações do Governo secundo do Presidente José Sarney, se outras, e tantas, são as vitórias que decorreram do pacote, do saneamento por ele determinado, pela revolução cultural, moralizadora e ética que alguns temiam contra a História em mão querer reconhecer, na verdade, indiscutivelmente, esta do recadastramento eleitoral é pilar valioso, é conquista inarredável e é afirmativa crescente de que não se haverá de sofrer sobressaltos no processo de idoneidade eleitoral. Que não seja daqui desta Casa, que não seja do Parlamento, e muito menos da classe política e dos partidos, que terão todo o direito de acesso ao processo de fiscalização, desde momento inicial, que não seja desta Casa, da nossa classe e muito menos do Parlamento, que surja qualquer dúvida, que se levante qualquer suspeita, e que se proponha a possibilidade de arredar do calendário já definido, essa proposta inequívoca e indiscutivelmente promissora e ética.

Trago, pois, essa informação, com a convicção plena e a consciência clara de que estamos na marcha ascendente e continuada de uma realização efetiva.

E mais, Sr. Presidente, e para isso peço a atenção plena dos meus Pares. Trago a palavra do Ministro Néri da Silveira que se dispõe, Sr. Presidente, a vir a esta Casa participar de um encontro com os Srs. Senadores, de um encontro com a classe política brasileira, de um encontro com as Lideranças político-partidárias. Sem convocações. Espontaneamente. Para informar, para esclarecer, para lançar daqui, numa comunhão de propósitos entre o Legislativo e a Justiça Eleitoral, entre o Poder Judiciário e a classe política, um esclarecimento amplo, absoluto, criterioso e eficaz, mesmo antes do dia 15 de abril, a fim de que o Senado da República sirva de tambores de repercussão para essas informações que haverão de espalhar definitivamente todas as dúvidas e mostrar que acima de divergências ideológicas, que além das fronteiras partidárias, que muito distante de quaisquer separações de poderes temos um compromisso comum e unânime, que há de assegurar, antecipada e corretamente, a garantia de que processo eleitoral de 15 de novembro de 1986, sempre sério como são os processos eleitorais, mas muito mais valioso, porque dará origem à Assembleia Nacional Constituinte, será garantido antecipadamente não apenas pela tecnologia nacional da informática brasileira, não apenas por modernizar-se, por ser mais operativo, por ter condições de informações mais rápidas, mas que o processo eleitoral da Constituinte de 1986 estará amparado numa garantia plena de combate precoce à fraude, para que tenhamos resultados numéricos que não sejam questionados ou questionáveis, mas para que sejam realmente representativos plenos da vontade da sociedade brasileira.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Carlos Chiarelli, realmente é tranquilizante e aliviarei o discurso que V. Ex^e traz a este plenário. Mas eu não poderia deixar de assinalar, no discurso de V. Ex^e, apreensões que me foram manifestadas por um juiz de direito, homem experimentado, já um juiz — sofrido como todo o juiz da Justiça Comum neste País, especialmente aqueles que trabalham nas comarcas do interior — porque parasitado pela Justiça Eleitoral. Sabe V. Ex^e que a Justiça Eleitoral, neste País, a exemplo dos partidos políticos, quase que funciona à época das eleições, dos pleitos. E se agora, em razão da lei, foi colocada à disposição da Justiça Comum, que é a que carrega a Justiça Eleitoral nas costas, os meios indispensáveis sobretudo naqueles municípios da hinterlândia brasileira, que têm as suas populações as mais rarefeitas possíveis, efetivamente não temos o risco de termos uma constituinte urbana, em detrimento de uma constituinte que abrigue todos os segmentos da sociedade e de modo especial aqueles que mais clamam por uma presença efetiva no Direito Positivo Brasileiro que é, sem dúvida alguma, o rurícola nacional. Mas, por tudo isto que V. Ex^e acaba de afirmar, é de se esperar que o TSE tenha à sua disposição os meios efeti-

vos para realização desse cadastramento; porque, na verdade, como eu disse, essa preocupação, que me assaltava, eu a tive corroborada com a manifestação desse Juiz de Direito, da Terceira Instância — como eu disse, bastante experimentado com as dificuldades da Justiça Eleitoral. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço, ilustre Senador Benedito Ferreira, pela sua intervenção sempre tão prática e sempre tão oportuna. E diria a V. Ex^e, para encerrar, que, na verdade, se não houvesse a dotação do instrumental necessário, se não existisse o quantitativo de recursos indispensáveis para materialmente amparar a ação da Justiça Eleitoral ou da Justiça Comum, quando, em nome daquela opera, evidentemente que estariam apenas numa discussão retórica, numa proposta ilusória, e numa expectativa de fantasia. O fato é que definidos os valores à luz de um estudo técnico feito pela própria Justiça Eleitoral, que foi quem estipulou o *quantum* necessário para a implementação a nível nacional, incluídas áreas urbanas e rurais de todo o projeto e acolhido tal montante, sem quaisquer restrições, limitações, ou cortes, pelo Presidente José Sarney. E agora, liberada a parcela, sem restrições, de maneira que inclusive fossem celebrados, como foram, os contratos com as unidades prestadoras de serviço, tenho a certeza de que essas inquietações do ilustre Juiz, que veio trazer as suas angústias ao nosso estimado Senador, evidentemente estão superadas. Porque a lei está clara, o projeto está definido e os recursos assegurados. Cabe, agora, sem vacilações, e, sobretudo, sem postergações, injustificadas, que seria o mais perigoso instrumento para inviabilizar uma proposta séria como essa, levar a cabo, como se há de levar iniciativa tão importante, que consagra definitivamente o projeto democrático neste País.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^e falou no "atacado", e por isso não o interrompi. Mas, como o nobre Senador Benedito Ferreira desceu aq. "varejo", eu também quero formular uma indagação.

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. Ex^e nunca fala no varejo...

O Sr. Nelson Carneiro — Há correntes, em vários setores, que acompanham essa iniciativa digna de todos os louvores, porque dará credibilidade aos resultados eleitorais, já que se expurgarão das eleições os fantasmas que continuam a povoar o nosso mundo eleitoral. Mas a minha pergunta é a seguinte: neste estudo que V. Ex^e teve oportunidade de conhecer hoje, no contato com o eminentíssimo Ministro Néri da Silveira, está previsto que a Justiça Eleitoral funcionará também no sábado e no domingo permanentemente, porque esses são dias em que muitas pessoas, muitos eleitores poderão sair dos seus afazeres normais para mudar o seu título? Se a Justiça Eleitoral funcionar apenas de segunda a sexta-feira, muitos eleitores ficarão proibidos de sair das suas atividades normais para regularizarem os títulos. Sei que, certamente, isso terá sido examinado, mas gostaria de ouvir uma palavra de V. Ex^e, que teve o ensejo de conversar com o Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, para tranquilizar aqueles intranquilos do meu Estado.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ilustre Senador Nelson Carneiro, eu dizia anteriormente, V. Ex^e é, na verdade, homem que não fala no varejo, V. Ex^e é um acadêmico de boas idéias. E é por isso mesmo que surge com um questionamento extremamente pertinente. E é por questões como esta e como outras que seguramente com o mesmo nível e teor surgiriam, é que o Ministro se propõe a vir aqui para a conversa informal, para o debate elucidador e para esse esclarecer de indagações que são de tamanho interesse da nacionalidade brasileira, que seguramente no mês que vem vai ser tomado por esse tipo de questão. Mas eu me apresso em responder a essa indagação, porque também a fiz. A informação que nos deu o Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral é a de que os postos, que começam a funcionar no dia 15 — e S. Ex^e me dava o exemplo de São Paulo que terá 800 postos e o do Rio de Janeiro que terá 350 — esses postos

funcionarão inclusive aos sábados. E — aí vem um detalhe novo do processo — haverá um sistema com postos volantes que possibilitarão o recadastramento nas unidades fabris, nos hospitais, nas universidades, de maneira que, inclusive, por exemplo, na indústria automobilística de São Paulo e do ABC — onde está ocupada uma mão-de-obra concentrada de cerca de 300 mil operários — será feito o recadastramento ou será oferecida a possibilidade de recadastramento ao eleitor operário nas próprias instalações da sua atividade laboral; e se ele não o quiser, poderá ir ao posto; e se ele também não gostar, poderá comparecer no dia do grande recadastramento, que é um domingo, 18 de maio.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^e concederia um aparte, antes de terminar?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ouço V. Ex^e com prazer. Só quero que fique claro para o Sr. Presidente que a prorrogação é de responsabilidade coletiva.

O Sr. Gastão Müller — O Sr. Presidente é eminentemente democrático e não será prolixo. Ontem, sem o brilhantismo de V. Ex^e, fiz um pronunciamento sobre o assunto e houve uma indagação do eminente Senador Octávio Cardoso. Então, V. Ex^e está na posição de ser sabatinado, porque declarou de princípio que teve uma longa conversa com o Ministro Néri da Silveira.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu o sabatinei hoje pela manhã...

O Sr. Gastão Müller — Agora V. Ex^e está sendo sabatinado. Então, é uma pergunta do Senador Octávio Cardoso que a transformo em minha também. É uma dúvida. A Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 85, estabelece que onde não chegar o recadastramento ou cadastramento, fica valendo o título anterior. O Senador Octávio Cardoso levantou uma dúvida! Nesse caso, ocorreria duplicidade de título? O eleitor não se cadastraria porque diz que não houve oportunidade pois mora muito longe de qualquer posto. Assim, ele teria no dia da eleição, duas armas, uma honesta e outra desonesta, ou seja, o título velho e, possivelmente, também, o seu título novo decorrente do recadastramento, ou cadastramento. Estaríamos, pois, ameaçados de ter a duplicidade de títulos novamente. Senador Chiarelli, qual seria a resposta do Presidente Néri da Silveira para V. Ex^e?

O SR. CARLOS CHIARELLI — O entendimento do Presidente, à luz daquela disposição, é que, evidentemente, só pode haver efeito uma vez que ocorra a causa, se não é milagre, e como, na verdade, nenhum município e nenhum distrito brasileiro ficarão excluídos do processo, automaticamente todas as áreas sendo atingidas, a justificativa da utilização do título anterior fica elidida pela troca generalizada que será feita de 15 de setembro a 15 de outubro. Ao receber o novo título, o cidadão entregará o título anterior devidamente carimbado. Aliás, se não entregar, também ele servirá apenas como um instrumento para guardar no arquivo da sua casa, porque estará absolutamente invalidado e não será possível, com o título antigo (o de hoje), votar na eleição deste ano. Esta é a informação.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Octávio Cardoso — E quem não se recadastrar? Por algum motivo não chegou a canoa lá no último rincão do Amazonas...

O SR. CARLOS CHIARELLI — É que a informação, a interpretação do Tribunal, inclusive à luz da instrução que regula a matéria, parte do princípio básico de que só poderia usar o dispositivo de lei, manter a validade do título anterior, incorrendo a real possibilidade de recadastrar. Se, por exemplo, a cidade de Canoas, no Rio Grande do Sul, não fosse incluída, então é óbvio que não há como ter o eleitor feito seu recadastramento; mas, se a cidade for incluída, se os distritos interioranos forem incluídos, se a presença da Justiça Eleitoral lá estiver, se os postos forem abertos, e alguém não tomar a iniciativa, não querer...

O Sr. Octávio Cardoso — Não vota mais com aquele título.

O SR. CARLOS CHIARELLI —... evidentemente que ele perde a possibilidade de votar.

O Sr. Octávio Cardoso — Então, não vai haver votação com o título velho.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Exatamente! Não há votação com o título velho...

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI —... que, inclusive, pode ser uma troca de 15 de setembro a 15 de outubro ou até nem precisa ser uma troca se o cidadão tiver guardado, porque ele não poderá mais entregar o título.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte — só para terminar?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Permitiríci se o Sr. Presidente consentir.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador, quero dizer a V. Ex^a que, realmente, só não se recadastrará quem não quiser porque, semanalmente, sem trabalhar aos sábados e domingos, os computadores da Loteria Esportiva e LOTO, movimentam 60 milhões de cartões, que é o total de toda a população brasileira. Então, acho que não haverá nenhum problema de ordem técnica de computação, pois jogam na LOTO e LOTECA, no Brasil, tanto as pessoas da capital como do mais recôndito do interior, sem o menor problema, três vezes pro semana, sem trabalhar sábado e domingo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu acho que não são os mesmos que jogam três vezes por semana, porque não têm "grana"...

O Sr. Hélio Gueiros — Acho que não vai haver o menor problema na eleição e só não terá seu título novo quem não quiser.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu só queria dar uma informação; a previsão do Presidente do Tribunal é que são necessárias 21 horas e 30 minutos para rodar cerca de 62 milhões de títulos nos computadores do SERPRO. Inclusive, quero sugerir à Casa e aos Srs. Senadores, porque hoje eu os recebi, juntamente com o Sr. Senador Odacir Soares, a obtenção da rotina que o Tribunal aprovou para o preparo das relações dos locais de votação e o manual para o preenchimento de preparação dos formulários que é uma maneira, inclusive, de prestar-se um assessoramento ao eleitor, via partido político, o que está sendo muito bem acolhido pela Justiça Eleitoral.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a poderia colaborar conosco mandando tirar xerox ...

O SR. CARLOS CHIARELLI — Essa é uma contribuição suprapartidária.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Se o Presidente permitir, darei o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE — (Passos Pôrto) — Se for o último apartante, peço a V. Ex^a que seja realmente breve.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Carlos Chiarelli, V. Ex^a falou da existência de postos volantes para irem a determinados locais. Queria sugerir a V. Ex^a, numa nova conversa com o Ministro Néri da Silveira, exemplificando a cidade do Rio de Janeiro que possui 432 favelas, onde há uma dificuldade de transportes, quando às vezes o chefe da família ao se dirigir ao local de trabalho o faz com dificuldade financeira e não tem condições de deixar o dinheiro para que sua família possa se transportar aos postos do Tribunal, que também fosse feito um movimento volante junto às áreas faveladas da cidade do Rio de Janeiro e de outros Estados da Federação.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Agradeço o aparte do Senador Jamil Haddad.

Pediria — e aproveito a presença do Sr. Presidente, Senador José Fragelli, dada a importância e o interesse que

o tema desperta, e as questões que estão sendo colocadas pelos Srs. Senadores, que eu transmitiria de muito bom grado ao Ministro Néri da Silveira, mas que em face à oferta do Ministro de aqui vir, atendendo a um convite do nosso Presidente para conversar com os Srs. Senadores e trazer todos os esclarecimentos necessários sobre o recadastramento eleitoral.

Entendo, Sr. Presidente, que seria extremamente valioso que todos nós pudéssemos levar a S. Ex^a sugestões como as dos nobres Senadores Jamil Haddad e Nelson Carneiro, inquietações como as dos Senadores Octávio Cardoso e Benedito Ferreira, enfim, de todos quantos aqui trouxeram as suas expectativas a respeito de uma matéria que é de extrema importância, que, no dia 15 de abril, começa a ser motivo de interesse de todos os brasileiros eleitores, que cobrarão de nós adequados esclarecimentos.

Fica, portanto, reiterada a sugestão à Presidência desta Casa no sentido de que tome a iniciativa que, ademais de cortês e diplomática, destina-se efetiva e pragmaticamente, a render frutos para o aprimoramento democrático. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002574 86 1

Resolve aposentar, por invalidez, Mércio Cecílio, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 414, § 4º, e 416, inciso I, § 1º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002976 86 2

Resolve aposentar, por invalidez, Mário Gouveia, Assistente Legislativo, Classe "C", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso III, 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigos 2º e 3º, da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NM-35, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 34, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003271 86 2

Resolve aposentar, por invalidez, Manoel Viera dos Santos, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004037 86 3

Resolve aposentar, por invalidez, Benedito Moreira, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-15, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, 430, inciso V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, artigos 2º, parágrafo único e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 36, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004099 86 9

Resolve aposentar, voluntariamente, Luiz Vieira de Carvalho, Médico, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 37, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003764 86 9

Resolve aposentar, voluntariamente, Ernesto da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 8 de abril de 1986. — José Fragelli, Presidente.